

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS	4
LISTA DE QUADROS	5
LISTA DE FIGURAS	6
LISTA DE SIGLAS	7
INTRODUÇÃO	8
HISTÓRICO	9
1. NÍVEIS DE ENSINO	11
1.1 Educação Básica	11
1.1.1 Educação Infantil	11
1.1.1.1 Diagnóstico	11
1.1.1.2 Diretrizes	14
1.1.1.3 Objetivos e metas	15
1.1.2 Ensino Fundamental	18
1.1.2.1 Diagnóstico	18
1.1.2.2 Diretrizes	26
1.1.2.3 Objetivos e metas	28
1.1.3 Ensino Médio	29
1.1.3.1 Diagnóstico	31
1.1.3.2 Diretrizes	38
1.1.3.3 Objetivos e metas	39
1.1.4 Ensino Normal	41
1.1.4.1 Diretrizes	41
1.1.4.2. Objetivos e metas	41
1.2 Educação Superior	43
1.2.1 Diagnóstico	43
1.2.2 Diretrizes	50
1.2.3 Objetivos e metas	51
2. MODALIDADES DE ENSINO	53
2.1 Educação de Jovens e Adultos	53
2.1.1 Diagnóstico	53
2.1.2 Diretrizes	55
2.1.3 Objetivos e metas	57

2.2 Educação Profissional	59
2.2.1 Diagnóstico	59
2.2.2 Diretrizes	62
2.2.3 Objetivos e metas	63
2.3 Educação Especial	65
2.3.1 Diagnóstico	65
2.3.2 Diretrizes	67
2.3.3 Objetivos e metas	68
2.4 Educação Indígena	70
2.4.1 Diagnóstico	70
2.4.2 Diretrizes	71
2.4.3 Objetivos e metas	72
2.5 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais	74
2.5.1 Diagnóstico	74
2.5.2 Diretrizes	75
2.5.3 Objetivos e metas	76
3. TEMAS RELEVANTES	78
3.1 Educação Ambiental	84
3.1.1 Diretrizes	84
3.1.2 Objetivos e metas	85
3.2 Educação para o Trânsito	86
3.2.1 Diretrizes	86
3.2.2 Objetivos e metas	87
3.3 Estudo da Cultura Afro-Brasileira	88
3.3.1 Diretrizes	88
3.3.2 Objetivos e metas	88
3.4 Questões de Gênero	89
3.4.1 Diretrizes	89
3.4.2 Objetivos e metas	89
3.5 Ensino no Meio Rural	90
3.5.1 Diretrizes	90
3.5.2 Objetivos e metas	91
3.6 Ensino Religioso	93
3.6.1 Diretrizes	93
3.6.2 Objetivos e metas	93
4. FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	94
4.1 Diagnóstico	94
4.2 Diretrizes	98
4.3 Objetivos e metas	99

4.4 Especialistas de Educação	100
4.4.1 Diretrizes	100
4.4.2 Objetivos e metas	101
4.4.3 Objetivos e metas específicos da categoria dos administradores escolares	102
4.4.4 Objetivos e metas específicos da categoria dos inspetores de ensino	103
4.4.5 Objetivos e metas específicos da categoria dos orientadores educacionais	103
4.4.6 Objetivos e metas específicos da categoria dos supervisores educacionais	104
5. FINANCIAMENTO E GESTÃO	105
5.1 Diagnóstico	105
5.2 Diretrizes	108
5.3 Objetivos e metas	110
5.3.1 Financiamento	110
5.3.2 Gestão	112
6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	114
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116

LISTA DE TABELAS

TABELA 1- Estabelecimentos de educação infantil RS – 2003	12
TABELA 2 – Taxas de reprovação e abandono – ensino médio – todas as Redes - RS.....	32
TABELA 3 – Estabelecimentos de ensino médio – RS	33
TABELA 4 – Matrícula inicial e taxa de crescimento do ensino médio – RS	33
TABELA 5 - Número de instituições de ensino superior, organização acadêmica e localização (capital e interior), segundo a unidade da federação e a categoria administrativa das IES – 2002.....	45
TABELA 6 - Número de cursos de graduação presenciais, por organização acadêmica e localização – 2002.....	46
TABELA 7- Número de vagas oferecidas, candidatos inscritos e ingressos, por vestibular e outros processos seletivos, nos cursos de graduação presenciais, por organização acadêmica, segundo a unidade da federação e a categoria administrativa das IES – 2002.....	47
TABELA 8 – Matrícula em cursos de graduação presenciais, em 30/06, por organização acadêmica e localização (capital e interior), segundo a unidade da federação e a categoria administrativa das IES – 2002.....	48
TABELA 9 - Número de concluintes em cursos de graduação presenciais, por organização acadêmica e localização (capital e interior), segundo a unidade da federação e a categoria administrativa das IES – 2002	49
TABELA 10 – Matrícula Inicial – EJA – RS – 2003.....	55
TABELA 11 – Estabelecimentos de ensino – EJA - RS – 2003.....	55
TABELA 12 - Matrícula em educação especial por dependência administrativa – RS 2002 e 2003.....	66

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Taxa de distorção idade/série – ensino fundamental regular – RS 2003.....	21
QUADRO 2 - Ensino fundamental – EJA RS 1995-2003.....	22
QUADRO 3 – Taxas de reprovação e abandono no ensino regular RS – 2000 a 2002.....	22
QUADRO 4 – Taxa de distorção idade/série – ensino médio regular – RS - 2003	33
QUADRO 5 – Aluno por área profissional – 2003	59
QUADRO 6 – Alunos matriculados na educação profissional de nível técnico e tecnológico – RS – 1999 a 2003	61
QUADRO 7 – Comparativo de matrículas – educação profissional – RS – 1999 a 2003	62
QUADRO 8 - Acidentes de trânsito com vítimas – rodovias do RS	79
QUADRO 9 - Acidentalidade RS – faixa etária - RS.....	80
QUADRO10 - Acidentes com vítimas fatais nas rodovias gaúchas – 2003	81
QUADRO 11 - Estabelecimentos de ensino fundamental, segundo a localização – RS - 2003	82
QUADRO 12 - Número de professores por nível/modalidade de atuação – 2003.....	95
QUADRO 13 - Relação de professor/aluno na rede estadual de ensino ...	96
QUADRO 14 - Quantitativo de professores da rede estadual de ensino – ativos e inativos	96
QUADRO 15 - Quantitativo de professores da rede estadual de ensino – relação ativos/inativos	97
QUADRO 16 - Número de professores por jornada semanal de trabalho...	97
QUADRO 17 - Composição da jornada de trabalho – número de horas/atividade.....	97
QUADRO 18 - Acúmulos de cargo no magistério	97
QUADRO 19 - Evolução nos níveis da carreira – 1975 a 2004.....	98
QUADRO 20 - Aplicação dos recursos vinculados para MDE no RS	105

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Educação infantil – População atendida – 2003 – RS	12
FIGURA 2 – Educação infantil – 2003 - RS	13
FIGURA 3 – Matrícula inicial – 2003 RS.....	18
FIGURA 4 – Matrícula inicial por nível e/ou modalidade – rede estadual – RS 2003	19
FIGURA 5 – Matrícula inicial – ensino fundamental regular – RS 1995 – 2003	19
FIGURA 6 – Taxa de escolarização líquida – ensino fundamental – RS - 1994–2000	20
FIGURA 7 – Taxa de analfabetismo – RS 1994-2001	20
FIGURA 8 – Rendimento escolar – ensino fundamental – todas as redes – 2000 - RS -	23
FIGURA 9 – Rendimento escolar – ensino fundamental – todas as redes – 2001 –RS -	23
FIGURA 10 – Rendimento escolar – ensino fundamental – todas as redes – 2002 - RS.....	24
FIGURA 11 – Rendimento escolar – Brasil/Região Sul/RS – todas as redes – 2002.....	24
FIGURA 12 – Concluintes do ensino fundamental regular –rede estadual – RS 1995-2002	25
FIGURA 13 – Concluintes do ensino fundamental regular – todas as redes – RS 1995-2002	26
FIGURA 14 - Matrícula inicial – ensino médio e médio profissionalizante – Todas as redes - RS 1995 a 2003	31
FIGURA 15 – Taxa de escolarização líquida – ensino médio – RS 1994 a 2000	32
FIGURA 16 – Evolução da matrícula no ensino médio – RS	34
FIGURA 17 – Concluintes do ensino fundamental – 1999-2002 - RS.....	34
FIGURA 18 – Rendimento escolar – ensino médio – todas as redes – RS 2000.....	35
FIGURA 19 – Rendimento escolar – ensino médio – todas as redes – RS 2001.....	36
FIGURA 20 – Rendimento escolar – ensino médio – todas as redes – RS 2002.....	36
FIGURA 21 – Rendimento escolar – ensino médio – todas as redes – Brasil/ Região Sul/ RS 2002.....	37
FIGURA 22 – Concluintes do ensino médio/médio profissionalizante – todas as Redes - RS - 1995-2002.....	37
FIGURA 23 – Escolas de educação profissional no RS –2003.....	60
FIGURA 24 – Total de alunos matriculados na educação profissional de nível técnico e tecnológico – RS – 2003.....	60
FIGURA 25 – Formação dos professores de educação profissional –RS	61
FIGURA 26 – Vítimas fatais segundo o tipo e sexo – 2003.....	79
FIGURA 27 – Vítimas fatais segundo tipo – RS – 2003.....	80
FIGURA 28 – População do Rio Grande do Sul – 2000	81

LISTA DE SIGLAS

AESUFOPE	Associação de Escolas Superiores de Formação de Profissionais do Ensino
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAGE	Contadoria e Auditoria Geral do Estado
CAPES	Comissão de Aperfeiçoamento do Ensino Superior
CATE	Central de Apoio Tecnológico à Educação
CEB	Câmara de Educação Básica
CEED	Conselho Estadual de Educação
CEAA	Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos
CEI	Censo Escolar Indígena
CNE	Conselho Nacional de Educação
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMUDE	Conselho Municipal de Desenvolvimento
CONER	Conselho Nacional de Ensino Religioso
CONSED	Conselho Nacional de Secretários de Educação
CONSEME	Conselho de Secretários Municipais de Educação
COREDE	Conselho Regional de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul
CP	Conselho Pleno
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
DDPE	Departamento de Despesa Pública Estadual
DEJA	Divisão de Educação de Jovens e Adultos
DEPLAN	Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação – RS
DRH	Departamento de Recursos Humanos
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
EAD	Educação a Distância
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional de Ensino Médio
FADERS	Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiências e Pessoas Portadoras e Altas Habilidades no Rio Grande do Sul
FEE	Fundação de Economia e Estatística
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituição de Ensino Superior
INE	Informatização de Estabelecimentos de Ensino
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização
NIS	Núcleo de Indicadores Sociais
NTE	Núcleo de Tecnologias Educacionais
ONG	Organização não-governamental
PEE	Plano Estadual de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional de Amostras e Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNDHESCA	Plano Nacional de Direitos Humanos, Econômicos e Sociais, Culturais e Ambientais
PNE	Plano Nacional de Educação
PPA	Plano Plurianual
PROCERGS	Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul
PROGESTÃO	Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares
REASUL	Rede Sul-Brasileira de Educação Ambiental
RS	Rio Grande do Sul
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SE	Secretaria de Estado da Educação
SIED	Sistema Integrado de Informações Educacionais
SME	Secretaria Municipal de Educação
SUEPRO	Superintendência de Educação Profissional
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
UERGS	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

INTRODUÇÃO

O Rio Grande do Sul apresenta uma população de 10.187.798 habitantes, o que constitui 6% do total da população brasileira, e uma área de 282.062 km², dividida em 497 municípios.

Destaca-se por ter a menor mortalidade infantil do país (15 em cada mil nascimentos), a maior expectativa de vida (72 anos) e uma taxa de alfabetização de 93,35%. Com cerca de 8% do Produto Interno Bruto Nacional, está em 4º lugar, entre os demais estados, e sua renda *per capita* está, em torno de, 9 mil reais.

Na análise do desempenho educacional do estado, verificam-se grandes avanços, mas, como em outras áreas, constatam-se algumas disparidades regionais. Observam-se variações nos ensinos fundamental e médio, quanto à escolarização líquida que identifica o percentual da população matriculada no nível de ensino adequado à faixa etária. Também, há diferenças quanto à aprovação, à evasão escolar e à taxa de atendimento à educação infantil. Pode-se, assim, constatar o maior ou menor grau de eficiência do sistema educacional e sua capacidade de dar respostas às necessidades regionais. Algumas regiões como: o Vale do Taquari, a Fronteira Noroeste, o Alto Jacuí, o Norte, a Produção, o Noroeste Colonial e a Serra destacam-se pela boa posição em relação às demais regiões, estando acima da média na maioria dos indicadores.

A rede escolar do Estado abrange as quatro dependências administrativas, segundo os dados finais do Censo Escolar 2003 – SIED/MEC. Totaliza 10.790 estabelecimentos de ensino que oferecem educação infantil e ensinos fundamental e médio. Atende uma clientela de 269.340 alunos na educação infantil, 769 em classes de alfabetização, 1.692.432 no ensino fundamental e 472.836 no ensino médio (incluindo o ensino médio profissionalizante), 17.157 no curso Normal, 65.045 na educação profissional, 24.117 na educação especial e 177.314 na educação de jovens e adultos, totalizando 2.719.010 alunos.

Os regentes de classe, nas quatro redes de ensino, em todos os níveis e modalidades, somam 153.246 docentes. Incluindo-se os que desempenham funções técnicas e administrativas nas escolas, chega-se a 235.538 profissionais.

No Rio Grande do Sul, a população, em idade de freqüentar o ensino fundamental e o ensino médio, vem diminuindo nos últimos anos. Esse dado reflete-se, diretamente, nos índices do ensino fundamental em que, apesar do decréscimo do número de matrículas, o atendimento atinge 96,50% da clientela. Já no ensino médio, o número de matrículas vem aumentando (52,8% da população atual), apesar do decréscimo desta faixa nos censos demográficos.

Desse modo, o Estado do Rio Grande do Sul encaminha-se para a universalização em tais níveis de ensino.

HISTÓRICO

Com a chegada dos jesuítas espanhóis ao sul do Brasil, por volta de 1626, e o estabelecimento das Missões, iniciaram as disputas territoriais entre Portugal e Espanha. Naturalmente, as várias contendas que se seguiram até a definição das possessões de uma e de outra Coroa acabaram por retardar iniciativas socializadoras na região. Portanto, a ocupação posterior do Rio Grande do Sul, em relação às demais regiões do Brasil, acabou por imprimir-lhe diferenças que se refletiram nos diversos aspectos de sua evolução cultural e socioeconômica. No aspecto educacional, notadamente, as preocupações oficiais revelaram-se bastante tardias.

Muito antes de o Rio Grande de São Pedro transformar-se em Província do Brasil, os jesuítas já aplicavam entre os índios um método educacional capaz de, segundo eles, tirá-los do estado em que viviam, dotando alguns da capacidade de ler e escrever outra língua, contar, entender os preceitos da religião, assim como executar arte, música e dança. Com a eclosão da Guerra Guaranítica (1754-1756) e a conseqüente destruição das Missões, teve fim a aplicação do modelo educacional dos jesuítas espanhóis. Os índios aculturados tiveram destino incerto, assim como a educação que receberam, embora alguns deles tenham sido aproveitados pelos portugueses para a ocupação de territórios, constituindo-se em primeiros povoadores de muitas cidades do Rio Grande do Sul.

A tradição econômica rio-grandense, baseada na exploração do gado que os jesuítas deixaram solto, após o término das Missões, é outro fator de retardamento da organização sistemática da educação. Uma economia pastoril não precisava exigir do homem mais do que a habilidade de dominar os animais e contá-los nos campos. A educação feminina era, unicamente, o aprendizado de prendas domésticas.

Oficialmente, uma lei de 06/11/1772, que instituía um plano educacional para o Brasil, excluía o território do Rio Grande do Sul da sua aplicação. No mesmo ano, foi criado o subsídio literário, instrumento para subvencionar escolas e professores. No entanto, sua aplicação, no Rio Grande do Sul só ocorreu em 1813.

Apesar da falta de uma política educacional para os rio-grandenses, alguns homens de maior visão e posses contratavam professores particulares para darem iniciação cultural a seus filhos. Além desses poucos indivíduos, alguns dos governantes destinados para o Sul, também, demonstraram preocupação em elevar a capacitação do povo. Foram eles: José Marcelino de Figueiredo, Paulo José da Silva Gama e o Marquês de Alegrete.

Em 1820, foram criadas as primeiras aulas públicas do Rio Grande do Sul, em número de oito, estabelecidas nas Vilas de Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo, Santo Antônio da Patrulha e São João da Cachoeira, assim como nas Freguesias de Pelotas, Triunfo e Piratini. É desse período a introdução do Método Lancaster, de ensino mútuo, desenvolvido pelo inglês J. Lancaster. Insuficientes para atender a demanda, essas aulas provaram não funcionar a contento, tendo em vista as reivindicações que se verificaram mais tarde, principalmente, após a proclamação da República Rio-Grandense, durante a

Revolução Farroupilha, quando o governo imperial e os republicanos tomaram medidas concomitantes em favor da instrução do povo.

Com a chegada das primeiras levas de imigrantes alemães, no ano de 1824, a São Leopoldo, teve início uma nova modalidade educativa, peculiar ao seu grupo, a dos pastores que eram também os professores das comunidades, funcionando as igrejas como escolas.

Ao término da Revolução Farroupilha, o Conde de Caxias relatou a existência, no Rio Grande do Sul de 51 escolas públicas de instrução primária, sendo 36 para meninos e 15 para meninas. A Lei Provincial de 13/3/1846 separava o ensino primário do secundário. Em 1851, foi instalado o Liceu D. Afonso, em Porto Alegre, que reunia todas as aulas secundárias em um só estabelecimento.

Paralelamente à educação pública, existiam os professores particulares. Para obterem a permissão para lecionar, esses professores deveriam prestar exames, excetuando-se os que fossem ou tivessem sido professores públicos, ou que tivessem completado o curso do Liceu D. Afonso. Somente em 1869, foi criada a Escola Normal da Província de São Pedro, em Porto Alegre. Verificou-se, então, pela primeira vez, o interesse em formar profissionais do sexo feminino, uma vez que o magistério era entendido como um prolongamento das tarefas domésticas.

Na segunda metade do século XIX, com o advento das sociedades republicanas, abolicionistas e literárias, coincidentes com um progresso econômico mais acentuado da Província, produziu-se uma efervescência cultural e política. O Positivismo, doutrina em que Júlio de Castilhos apoiava suas idéias, defendia, entre outras coisas, a liberdade e a universalidade do ensino. Foram desse período as primeiras escolas técnicas e as de nível superior.

A chegada do século XX coincidiu com uma série de modificações sociais oriundas de um processo de modernização e de urbanização da sociedade. Tais modificações despertaram o interesse em expandir a escolarização.

A sociedade gaúcha, novamente, viveria situações de conflito nas duas primeiras décadas do século XX e, com a ascensão de Getúlio Vargas à Presidência do Estado do Rio Grande do Sul, em 1928, iniciou-se uma época de grandes mudanças estruturais, com reflexos significativos na nova maneira de entender educação. Surgiu, no Rio Grande do Sul e em todo o Brasil, uma tendência pedagógica humanista liberal.

Com a criação do Ministério da Educação e da Saúde (1930) e da Secretaria de Educação e de Saúde Pública no Rio Grande do Sul (1935), uma série de movimentos renovadores da educação se verificaram, incluindo manifestos em favor de novos procedimentos pedagógicos e da formulação de um plano educacional unitário para todo o país. A partir de então, a educação passou a constar em artigos específicos das constituições que foram sendo adotadas no Brasil, tendo suas bases e diretrizes fixadas em um plano nacional. O primeiro Plano Nacional de Educação foi adotado em 1962 e objetivava alcançar, em um prazo preestabelecido de oito anos, maior qualificação e quantificação do ensino.

O Rio Grande do Sul instituiu quatro Planos Estaduais de Educação. O primeiro, de dezembro de 1967, enfatizava a oferta de vagas ao maior número possível de alunos. Durante a sua vigência, ocorreu a reforma do ensino, proposição da Lei 5692/71, de 11 de agosto de 1971. Por conseguinte,

o Plano que o sucedeu (1978-1981) pretendia qualificar o processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo as potencialidades do educando com vistas à sua “auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.”

O terceiro Plano Estadual de Educação foi inovador, pois, enquanto os anteriores buscavam a quantificação e a qualificação do ensino, ele introduziu o acompanhamento, a avaliação e a possibilidade de modificações que se fizessem necessárias para o atendimento pleno dos objetivos. Tal acompanhamento facilitou a elaboração do quarto Plano (1987-1990) que se preocupou em desenvolver um processo de planejamento científico e participativo da educação, proporcionando uma “base racional e democrática para as decisões políticas, administrativas e técnicas no Sistema Estadual de Ensino”.

De lá para cá, muitas alterações foram introduzidas, tanto na forma de dispositivos legais de aplicação dos planos, quanto na distribuição de atribuições e recursos. A Constituição Federal de 1988 determinou a adoção de um Plano Nacional de Educação de longo prazo, com a força da Lei 9394 de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Aos Estados, por sua vez, coube elaborar os seus planos, analisando-os com a sociedade e colocando-os, imediatamente, em execução.

1. NÍVEIS DE ENSINO

1.1 Educação Básica

1.1.1 Educação Infantil

1.1.1.1 Diagnóstico

Desde a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em dezembro de 1996, o país vive uma reformulação sem precedentes na história de sua política educacional. Na verdade, o embrião dessa mudança foi lançado pela Constituição Federal de 1988 que, pela primeira vez, apresentou a educação infantil como direito. Com a sanção da LDB, os preceitos constitucionais foram implantados de forma sistemática. O Brasil, então, começou a experimentar uma revolução na maneira de encarar a educação nos seis primeiros anos de vida: como direito das crianças, dever do Estado e opção da família. A creche e a pré-escola passaram a ser diferenciadas pelo grupo etário das crianças que as freqüentavam, de zero a três anos e de quatro a seis, respectivamente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também, deixou mais claros os papéis das três esferas do Poder Público na gestão da educação infantil. À União e aos Estados coube estabelecer, em colaboração com os Municípios, competências e diretrizes curriculares, mas foi atribuída à esfera municipal a incumbência de garantir esse atendimento. Outro salto substancial foi a definição de padrões para o profissional que trabalha na área.

Com a LDB, a educação infantil conquistou um novo espaço social que rompeu não só com a tradicional vocação assistencialista das creches, mas

também com a noção de que a pré-escola tem uma perspectiva antecipatória da escolaridade fundamental.

O Estado do Rio Grande do Sul atualmente conta com 1.617 estabelecimentos de ensino na rede estadual, 3.919 na rede municipal e com 2.062 na rede particular. Na rede federal, há somente uma escola, totalizando 7.600 escolas de educação infantil na região (Tabela 1).

TABELA 1 – Estabelecimentos de Educação Infantil – RS – 2003

Estabelecimentos de Educação Infantil 2003		
Redes	Creche	Pré-escola
Estadual	6	1.611
Federal	1	1
Municipal	959	2.960
Particular	849	1.213
Total	1.815	5.785

Fonte: DEPLAN/Censo Escolar 2003

Nota: O total real de escolas não corresponde ao somatório dos níveis e/ou modalidades de ensino, pois o mesmo estabelecimento poderá oferecer mais de um nível e/ou modalidade.

Quanto à matrícula inicial, nas quatro redes de ensino, observa-se que passou de 263.064, em 2002, para 269.340, em 2003, aumentando em 6.276, conforme explicita a Figura 1.

Educação Infantil - População atendida - 2003

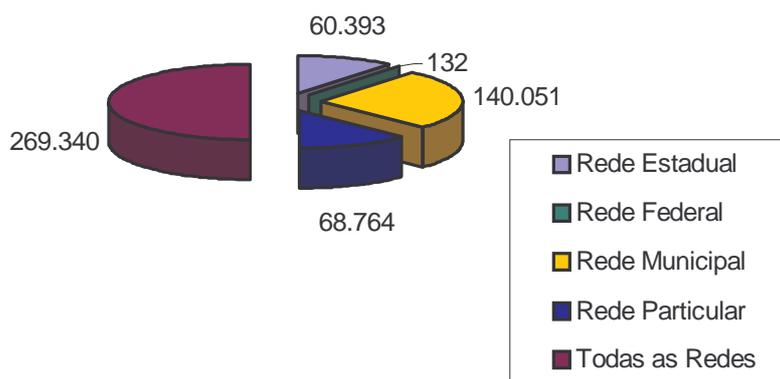


FIGURA 1 – Educação Infantil – população atendida – 2003 - RS
Fonte: DEPLAN/Censo Escolar 2003

Por sua vez, os resultados do Censo Escolar 2003 apresentados, na Figura 2, informam a população atendida, nas diferentes redes de ensino, na educação infantil – creches e pré-escolas .

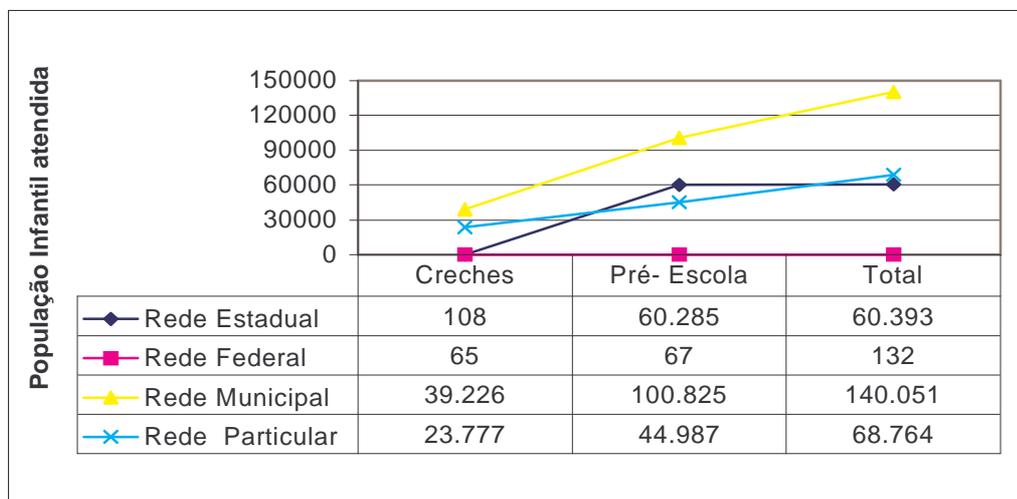


FIGURA 2 – Educação infantil – 2003 - RS
Fonte: DEPLAN/Censo Escolar 2003

A educação das crianças, de zero a seis anos de idade, não se dá apenas nas escolas, efetiva-se na família, na comunidade e nas instituições as quais vêm se tornando, cada vez mais, intercomplementares, o que reafirma as orientações da Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

Apesar dos avanços garantidos pela nova legislação brasileira, a educação infantil ainda enfrenta inúmeros obstáculos, sejam políticos, administrativos, pedagógicos ou socioeconômicos. Um deles diz respeito, precisamente, aos recursos. Com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), em 1998, recursos que, anteriormente, vinham sendo aplicados na educação infantil passaram a ser transferidos por estados e municípios ao ensino fundamental, já que a lei obriga a subvinculação de 15% dos impostos estaduais e municipais a esse nível específico de ensino.

Para tentar corrigir as distorções que afetam o financiamento da educação infantil, tramitam, no Congresso Nacional, projetos que prevêm a criação de fundos destinados à educação básica, o que contemplaria desde creches e pré-escolas, até o ensino médio.

Dado o exposto, a educação infantil, no Estado do Rio Grande do Sul, precisa assinalar condições de vida e de desenvolvimento intelectual das crianças. As contingências que a sociedade impõe, como: a pobreza, a desnutrição, a falta de moradia e de saúde precisam ser enfrentadas com atitudes abrangentes que envolvam a solução desses problemas sociais.

1.1.1.2 Diretrizes

A educação infantil de qualidade, direito da criança e da família, como primeira etapa da educação básica, deve, em conjunto com o grupos familiares, assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano. Para tanto, é assegurada pelo Poder Público, como uma política básica, universalista, garantida na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na LDB e em legislações decorrentes, e regulamentada pelo regime de colaboração efetiva entre União, Estado e Municípios com unificação de diretrizes político-pedagógicas, integração de programas e complementação de financiamento.

Faz-se necessário o estabelecimento de uma política clara e objetiva que assegure a progressiva universalização da oferta da educação infantil, sobretudo nas instituições públicas, com a devida finalidade social e pedagógica.

A educação infantil de qualidade, ao cumprir um papel socioeducativo próprio e indispensável aos sujeitos, objetiva a socialização da criança, de modo a criar condições para a manifestação de valores, vivências e representações infantis. Neste sentido, compreende-se a educação infantil como etapa sistemática do processo de desenvolvimento da criança, ampliando o seu universo cultural, tornando-a capaz de agir com interdependência e fazer escolhas nas situações diversas. Supera-se assim, a concepção que reduz a educação infantil ao preparo para o ensino regular.

As políticas básicas, de caráter público, para a educação de crianças de zero a seis anos devem estar integradas, considerando-se as políticas especiais como complementares e nunca como substitutivas. Cabe ao Poder Público a definição e a implantação das políticas de educação infantil, tendo a sociedade civil como parceira, colaboradora e controladora.

A educação infantil de qualidade deve, ao assegurar a formação integral das crianças, exigir uma proposta pedagógica com a conseqüente organização de espaços adequados, conforme previsto na legislação. Os sistemas de ensino deverão dispor de uma equipe multiprofissional para acompanhamento e supervisão das instituições da educação infantil, integrantes dos mesmos, podendo as mantenedoras contar com o apoio pedagógico de equipe multiprofissional.

Ao Poder Público cumpre oportunizar aos educadores a formação, em serviço, para os profissionais que não tenham habilitação específica, na modalidade Normal ou em nível superior, bem como tem, junto com as demais mantenedoras, a preocupação com a formação continuada e com a atualização permanente dos professores. A vinculação constitucional de recursos financeiros para a educação deve ser respeitada, asseguradas as fontes específicas para educação infantil de qualidade.

Como direito de todos, a educação infantil de qualidade precisa garantir a integração/inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, ancorada na implantação de mecanismos e de espaços para apoio pedagógico. Faz-se necessários, também, a adequação da infra-estrutura física, tendo em vista a garantia da ampliação da oferta de vagas e compatibilização com a faixa etária da população alvo.

A fim de que se possa preparar a criança para ingressar no ensino regular, é necessário o empenho de todos os atores sociais envolvidos na

primeira etapa de educação básica, o que só será obtido se o educando puder exercer seu papel de protagonista e investigador autônomo e expressivo. É seu direito brincar, estabelecer vínculos afetivos e de troca com outras crianças e com adultos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.

1.1.1.3 Objetivos e metas

- Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos afetivo, físico, psíquico, moral, religioso e social, incentivando a criatividade, a autonomia, as relações de respeito e de solidariedade a partir dos valores humanos, complementando, assim, a ação da família.
- Estabelecer políticas públicas de atendimento às necessidades de educação infantil, em nível estadual e municipal, embasadas em diagnósticos.
- Unificar diretrizes político-pedagógicas, integrar programas e complementar financiamento, em regime de colaboração, entre União, Estado e Municípios.
- Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, 30% da população de até três anos de idade e; 60% da população de quatro a seis anos (ou quatro e cinco anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de zero a três anos e 80% de quatro e cinco anos.
- Assegurar que, em dois anos, todos os municípios tenham definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais e de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino.
- Estabelecer, em todos os municípios, a partir da vigência deste plano, sempre que possível, em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.
- Incluir as instituições de educação infantil no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de três anos.
- Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos, com a participação da comunidade escolar nelas envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino.
- Efetivar mecanismos de colaboração entre os setores de educação, saúde e assistência social, no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, definidos em cada plano municipal.
- Participar do Programa Nacional de Formação de Profissionais de educação infantil, a fim de realizar as metas de:

- a) que, em três anos, todos os dirigentes de instituições de educação infantil obtenham formação em curso Normal e, em dez anos, formação de nível superior.
- b) que, em três anos, todos os professores obtenham habilitação específica, modalidade Normal e, em dez anos, 70% deles obtenham formação específica de nível superior.

- Estabelecer parcerias entre as redes estadual, municipal e particular de ensino, para a promoção de cursos de capacitação de professores de educação infantil, incluindo ensino religioso, visando a capacitar 50% dos profissionais em cinco anos e 100% em dez anos, constituindo-se em um programa de educação permanente.

- Colocar em execução política de formação em serviço, em cada município ou por grupos de municípios, preferencialmente, em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União, do Estado e dos Municípios, para habilitação e atualização sistemática dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar, a fim de:

- a) em três anos, em todas as instituições de educação infantil pelo menos um dos dirigentes tenha habilitação em curso Normal, com vistas à formação no ensino superior;
- b) em cinco anos, todos os professores obtenham habilitação específica na modalidade Normal e, em dez anos, 70% deles, formação específica de nível superior;
- c) estabelecer parcerias entre as redes estadual, municipal e particular de ensino, para a promoção de cursos de capacitação de educadores da educação infantil.

- Garantir que as mantenedoras das instituições de educação infantil oportunizem a habilitação e a formação em serviço, de forma a adequar a qualificação de seus profissionais ao que prevê este Plano, buscando articulação com instituições de ensino superior, com organizações não-governamentais (ONGs) e outros.

- Estabelecer e ampliar o vínculo permanente entre escolas de educação básica, universidades e outras instituições afins, para suprir as necessidades dos professores quanto à formação e à qualificação docentes.

– Assegurar o funcionamento das creches no período de férias (janeiro e fevereiro).

- Implantar, gradativamente, o atendimento em tempo integral para as crianças de zero a seis anos.

- Assegurar infra-estrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino.

- Elaborar, através dos sistemas de ensino, exigências mínimas de infraestrutura, a partir da vigência deste Plano, para o funcionamento adequado das instituições da educação infantil públicas e privadas, de forma a atender todas as crianças, inclusive as com necessidades educacionais especiais, respeitando as diversidades regionais, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a) espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) instalações sanitárias e para higiene pessoal da criança;
- c) instalações sanitárias para os adultos;
- d) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- e) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) adequação às características das crianças especiais.

- Garantir, junto à União, recursos para desenvolver projetos e/ou programas suplementares de alimentação escolar, material didático e assistência à saúde, que atendam as necessidades da clientela.

- Instituir ações socioeducativas mediante parcerias entre as Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social para assegurar o atendimento, o acesso e a permanência das crianças em situação de vulnerabilidade social, com acompanhamento às famílias, a partir da vigência deste Plano, em cada município ou grupo de municípios próximos.

- Incluir os alunos da educação infantil no programa de transporte escolar, respeitando critérios estabelecidos na legislação vigente.

- Promover ações junto ao governo federal para obter os valores *per capita* destinados à merenda escolar, a fim de que se qualifique esse atendimento.

- Promover a inclusão e a permanência de crianças com necessidades educacionais especiais através do trabalho de educação preventiva, da estimulação precoce, da garantia de acessibilidade, assim como do assessoramento e do suporte pedagógico imediatos.

- Ampliar o Programa de Garantia de Renda Mínima, vinculado a ações socioeducativas, de modo a atender, nos cinco primeiros anos deste Plano, 60% das crianças de zero a seis anos que se enquadrem nos critérios de seleção da clientela e 80% em dez anos.

- Realizar, a partir da aprovação deste Plano, censos educacionais, estabelecendo uma estratégia de levantamento de dados sobre a educação infantil (0 a 6 anos) para caracterizar, por município, a demanda reprimida e a necessidade de vagas.

- Capacitar os professores de educação infantil para atuarem na inclusão de crianças com necessidades educacionais especiais.

- Ampliar, no prazo de dois anos, a oferta de cursos de ensino médio, modalidade Normal com habilitação em educação infantil, inclusive no turno da noite, bem como cursos de ensino superior ofertados pelo Estado.
- Fazer parceria das instituições de ensino superior com seus profissionais, através de estágios, por exemplo, para auxiliar o profissional de educação infantil.

1.1.2 Ensino Fundamental

1.1.2.1 Diagnóstico

De acordo com a Constituição Brasileira, art. 208, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. No Rio Grande do Sul, os dados referentes ao Censo Escolar 2003 apontam os números da população que frequenta a escola no Estado (Figura 3).

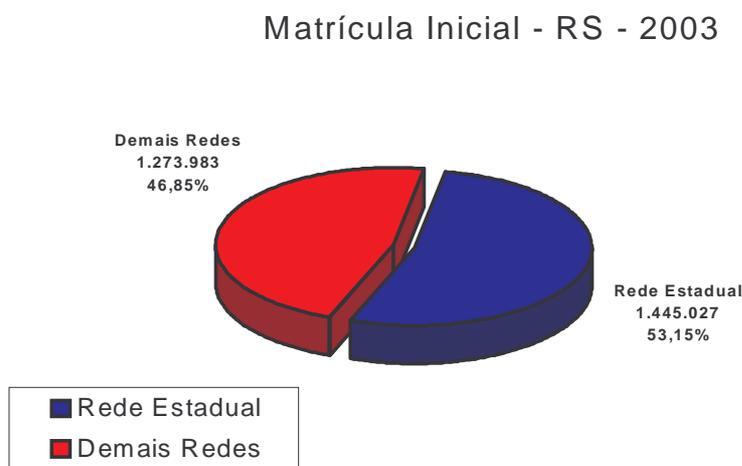


FIGURA 3 – Matrícula inicial – 2003 - RS

Fonte: Censo Escolar 2003 - SIED/MEC

Nota: Estes dados referem-se a todos os níveis e/ou modalidades de ensino

A matrícula inicial por nível e/ou modalidade de ensino, na rede estadual, está explicitada na Figura 4.

Matrícula Inicial por nível e/ou modalidade - Rede Estadual - RS 2003

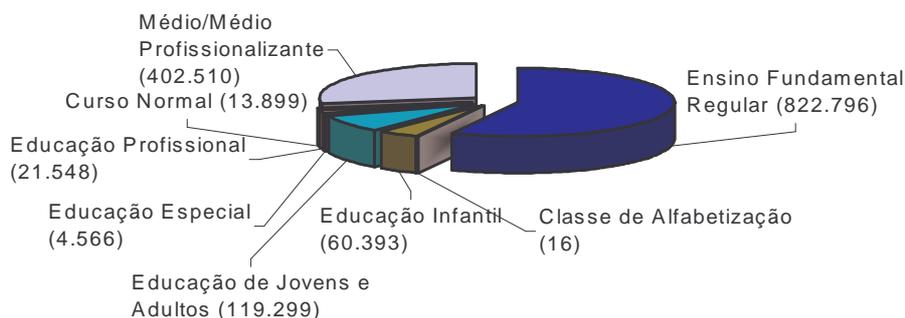


FIGURA 4 - Matrícula Inicial por nível e/ou modalidade - rede estadual - RS 2003.
Fonte: Censo Escolar 2003 - SIED/MEC

Os dados da Figura 5 demonstram os números relativos à matrícula inicial no ensino fundamental regular, nos anos de 1995 a 2003.

Ensino Fundamental Regular - RS - 1995 a 2003

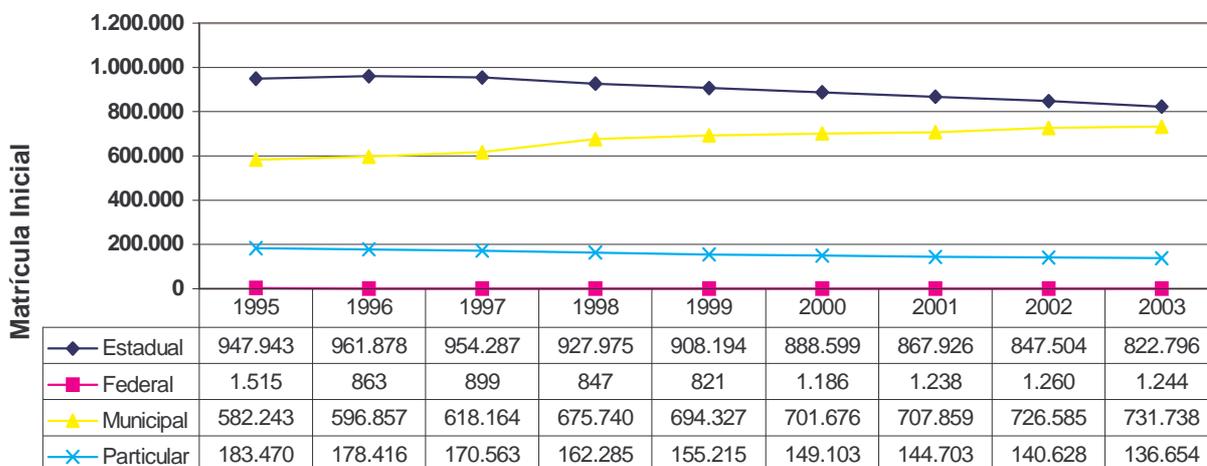


FIGURA 5 - Matrícula Inicial - Ensino Fundamental Regular - RS - 1995 a 2003.
Fonte: DIN/DEPLAN/SE - 1995 a 1999 - SIE/RS
- 2000 a 2003 - SIED(Censo Escolar)

A taxa de escolarização líquida, por sua vez, apresentou um crescimento de 2,6%, verificado nos anos de 1994 a 2000 (Figura 6).

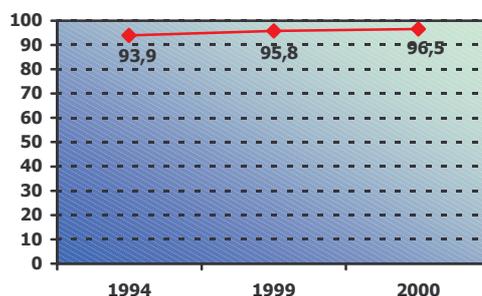


FIGURA 6 - Taxa de escolarização líquida - Ensino Fundamental - RS 1994 - 1999 - 2000
Fonte: INEP/MEC

Em 2003, segundo resultados preliminares do Censo Escolar MEC/INEP, houve, em relação ao ano anterior, um acréscimo de 1,19% da matrícula inicial no ensino fundamental.

Apesar de todos os esforços, o Rio Grande do Sul ainda conta com um número considerável de analfabetos, embora essa taxa tenha diminuído nos anos de 1994 a 2001. De um total de 8,1%, o Estado conseguiu diminuir esse índice para 6,2%. A Figura 7 apresenta o resultado de pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativo ao período acima indicado.

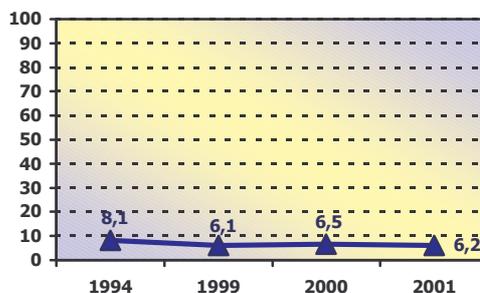


FIGURA 7 – Taxa de analfabetismo
Fonte: 1994 – Estimativa MEC/INEP
1999 – IBGE/PNAD
2000 - IBGE - CENSO POPULACIONAL
2001 - IBGE/PNAD

A exclusão de crianças da escola, na idade própria, seja por falha do Poder Público seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, alienando-as de qualquer perspectiva de futuro. A consciência da exclusão e a mobilização social decorrente fizeram com que o Poder Público se empenhasse em diminuir os índices alarmantes constatados.

No Estado do Rio Grande do Sul, embora tenham sido lançadas campanhas para o cumprimento do art. 199 da Constituição Estadual no que se refere à obrigatoriedade em concluir o ensino fundamental, falta muito para que todos façam uso do direito de acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o *deficit* de vagas. Está relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população. Não basta, portanto, abrir vagas. Programas paralelos de assistência a famílias são fundamentais para o acesso à escola. Garantir a permanência nela, principalmente da população muito pobre, que depende do trabalho infantil para sua subsistência, é dever do Poder Público e de todos os sistemas de ensino no estado.

Não raro, tal clientela inicia a escola fundamental ou a ela retorna fora da faixa etária recomendada pela legislação. Muitas são as crianças ou adolescentes que se encontram em séries diversas, o que ocasiona altas taxas de distorção idade/série (Quadro 1).

QUADRO 1: Taxa de distorção idade/série – Ensino Fundamental Regular – RS 2003

Dependência Administrativa	Série								Total
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
Estadual	11,6	14,8	17,6	21,1	92	34,3	33,8	31,8	25,5
Federal	0,0	0,0	0,0	3,6	11,4	9,1	11,8	5,8	8,6
Municipal	11,6	16,5	19,8	24,9	36,7	37,2	37,6	34,4	25,7
Particular	2,4	3,5	3,3	4	4,3	4,1	4,3	4,3	3,8
Total	10,9	14,7	17,5	21,6	32,1	33	32,5	29,8	23,8

Fonte: Censo Escolar 2003 - SIED/MEC

Nota: Taxa de distorção idade/série - Este indicador permite relacionar o percentual de alunos, em cada série, que se encontra com idade superior à recomendada (Ensino fundamental - faixa etária de 7 a 14 anos).

De acordo com a contagem da população realizada pelo IBGE, é muito grande o número de jovens entre 7 e 14 anos fora da sala de aula, parte dos quais nela já esteve e a abandonou. Uma parcela dessa população pode ser reincorporada à escola regular e outra precisa ser atingida pelos programas de Educação de Jovens e Adultos. Entretanto, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), o número de alunos matriculados, no período de 1995 a 2003, sofreu decréscimo, passando de uma taxa de 42,07% para 10,69% (Quadro 2).

QUADRO 2: Ensino Fundamental: EJA – RS – 1995-2002

Rede	Matrícula Inicial									Taxa de crescimento	
	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	1995-1998	1999-2002
Estadual	44.490	43.756	51.961	56.175	58.041	51.270	54.745	70.561	78.027	26,26	34,43
Federal	0	56	0	0	0	0	0	0	0	-	-
Municipal	6.261	9.371	15.566	19.029	20.245	23.855	24.087	24.686	25.550	203,93	26,2
Particular	17.824	18.261	22.548	22.218	21.174	15.520	14.953	11.708	6.520	24,65	-69,21
Total	68.575	71.444	90.075	97.422	99.460	90.645	93.785	106.955	110.097	42,07	10,69

Fonte: 1995 – 1999 – SIE/RS
2000 – 2003 – SIED/MEC – Censo Escolar

Apesar de todas as possibilidades oferecidas pelos sistemas de ensino, para o acesso e a permanência do aluno na escola, são motivo de preocupação de todos os envolvidos com o ensino fundamental os índices de evasão e de repetência, mesmo em classes de ensino regular. Os percentuais podem ser observados no Quadro 3.

QUADRO 3 : Taxas de reprovação e abandono no Ensino Regular – 2000 a 2002

	2000		2001		2002	
	Reprovação	Abandono	Reprovação	Abandono	Reprovação	Abandono
Rede Estadual	15,9	6,6	15,6	5,2	15,8	4,5
Rede Federal	8	0	8,5	0,2	10,4	0
Rede Municipal	12,8	5,1	13,7	3,6	13,1	3,8
Rede Particular	3,2	0,6	3,7	0,5	3,6	0,4

Fonte: SIED/MEC

O rendimento escolar dos alunos do ensino fundamental, nas diferentes redes de ensino do RS, nos anos de 2000, 2001 e 2002 podem ser comparados nas Figuras 8, 9 e 10 .

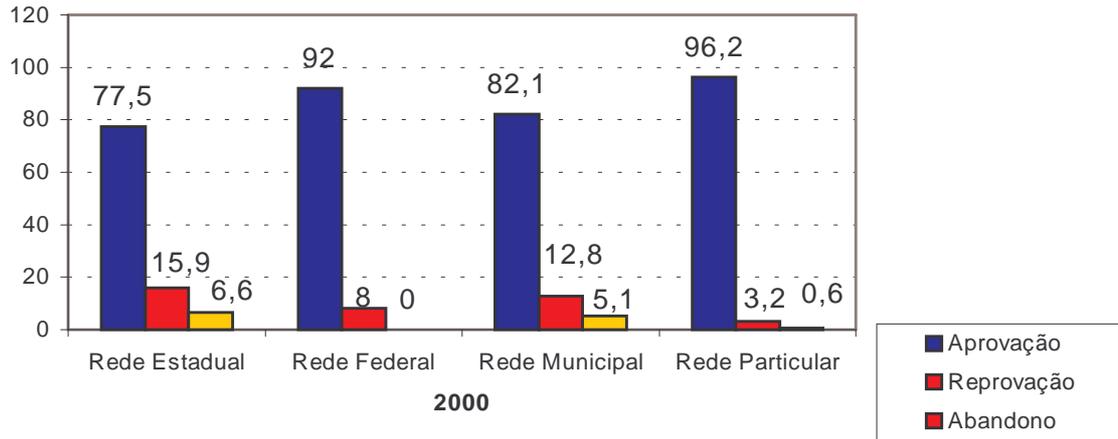


FIGURA 8 - Rendimento escolar – Ensino Fundamental – todas as redes - 2000 -RS
Fonte : Censo Escolar – SIED/MEC

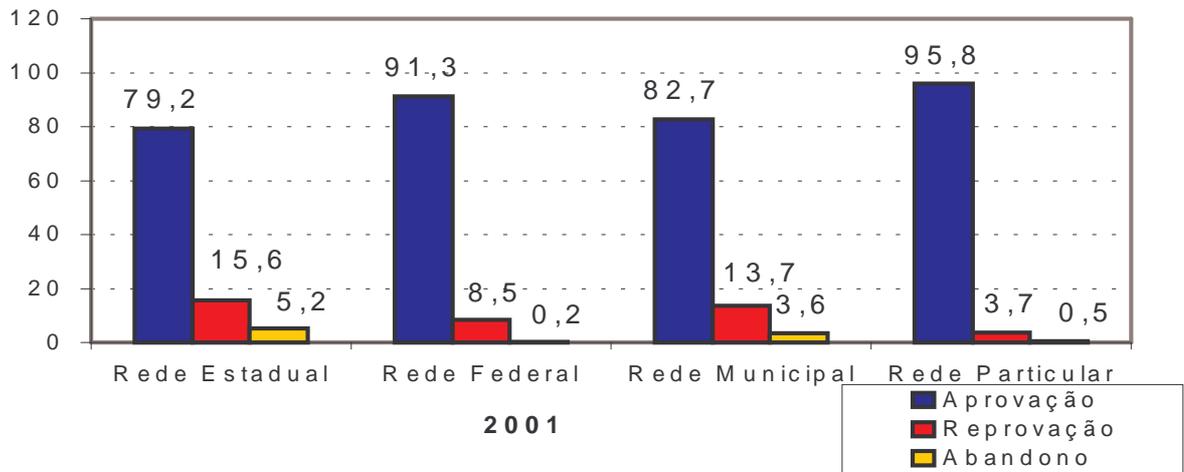


FIGURA 9 - Rendimento escolar – Ensino Fundamental – todas as redes - 2001 - RS
Fonte : Censo Escolar – SIED/MEC

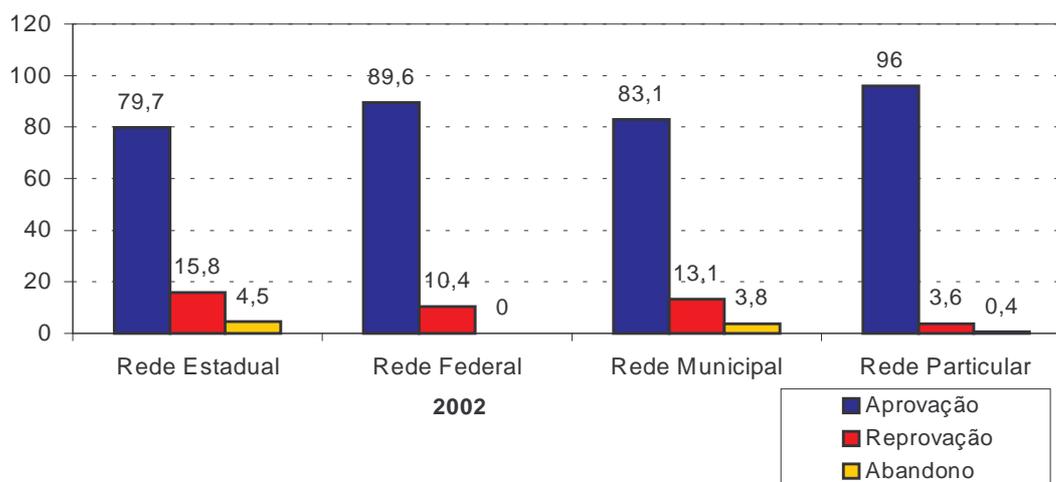


FIGURA 10 - Rendimento escolar – Ensino Fundamental – todas as redes - 2002 RS
Fonte : Censo Escolar – SIED/MEC

A Figura 11 apresenta o rendimento escolar do ensino fundamental de todas as redes do Brasil, na Região Sul e no Rio Grande do Sul, no ano de 2002.

Rendimento Escolar - Brasil/Região Sul/RS - todas as redes 2002

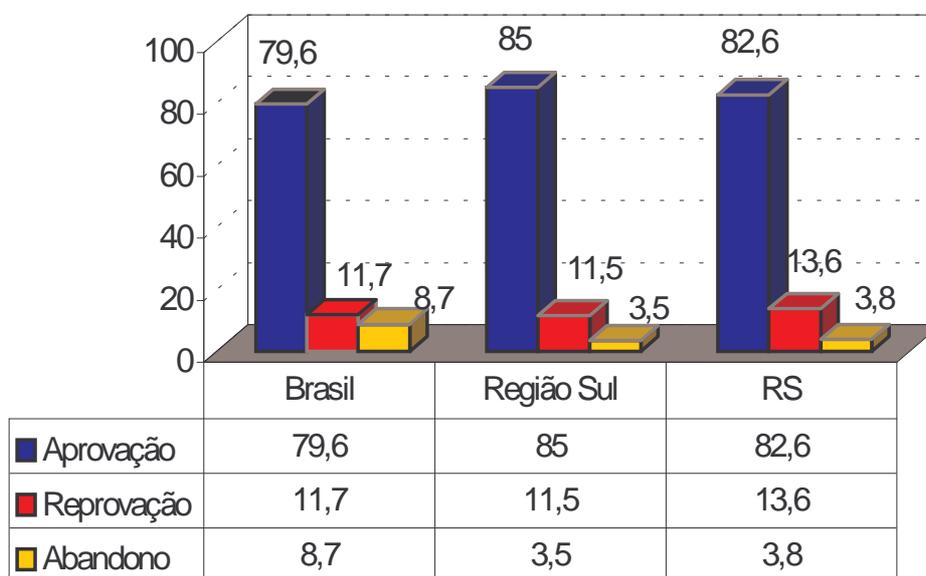


FIGURA 11: Rendimento Escolar – Ensino Fundamental – Brasil/Região Sul/RS
Todas as redes de ensino – 2002
Fonte: Censo Escolar 2003m- SIED/MEC

Um outro dado que continua a preocupar todos os envolvidos com o ensino refere-se ao número de concluintes do ensino fundamental regular. Após ter atingido

um número de 87.566 alunos em 1999, no ano de 2002, esse total baixou para 80.680, o que está explicitado na Figura 12.

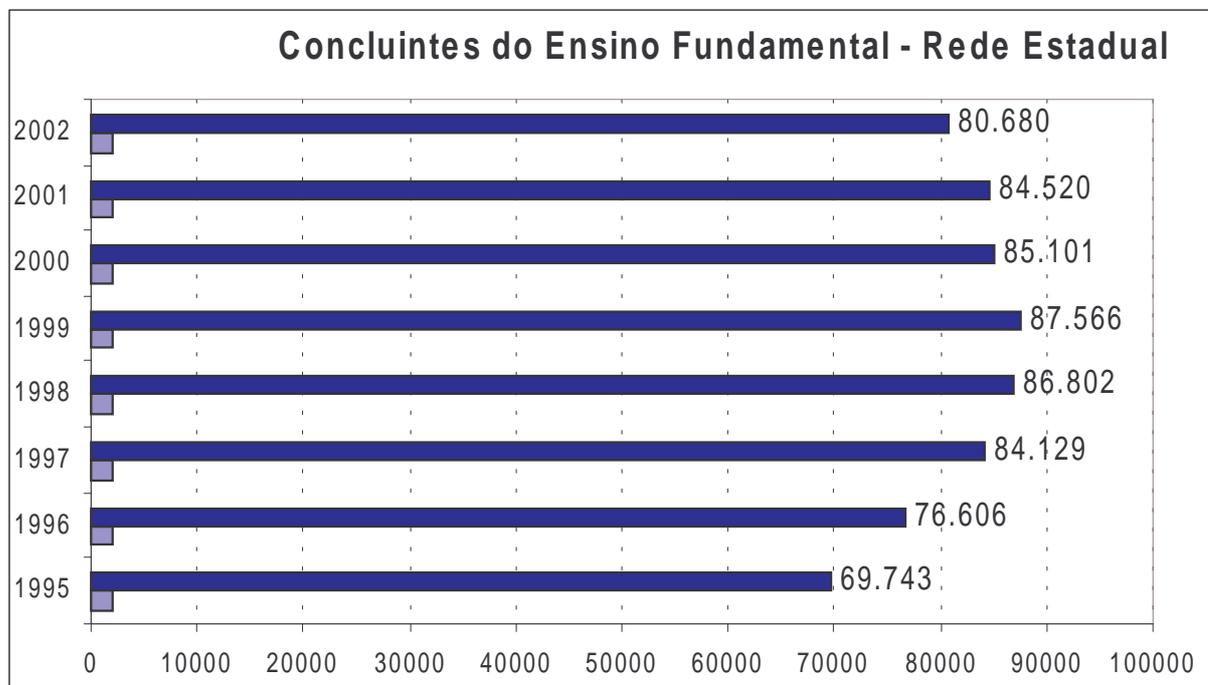


FIGURA 12 : Concluintes no Ensino Fundamental Regular – rede estadual – RS 1995-2002
Fonte: 1995 a 1999 - SIE/RS
2000 a 2002 - SIED/MEC

A Figura 13 apresenta os alunos concluintes no ensino fundamental regular, das diferentes redes de ensino, no período de 1995 a 2002.

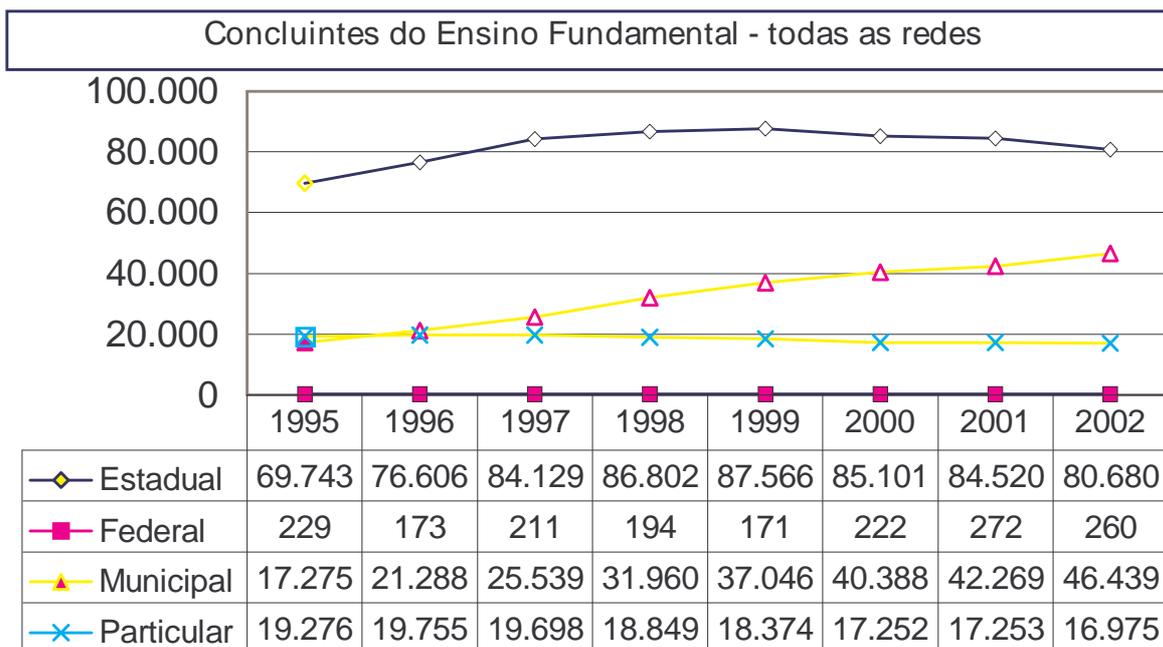


FIGURA 13 – Concluintes do Ensino Fundamental Regular – todas as redes - RS
 Fonte: 1995 a 1999 – SIE/RS
 2000 a 2002 – SIED/MEC

Diante do contexto que se apresenta, é importante que se promovam ações para que, numa perspectiva humanizadora e cidadã, a escola busque, além de erradicar completamente o analfabetismo, a possibilidade de que todos os alunos, crianças, jovens ou adultos, possam gozar de seus direitos ao participarem ativamente da sociedade em que estão inseridos.

1.1.2.2 Diretrizes

A Constituição de 1988 prevê a garantia da oferta de ensino fundamental a todos os brasileiros, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Além de ser prioridade a oferta de ensino fundamental a toda a população do Estado, é ponto crucial deste Plano Estadual de Educação a erradicação do analfabetismo, o acesso e a permanência de todos, crianças, jovens e adultos na escola, que ainda se encontrem em situação de não-escolaridade. Para tanto, há que se promover a continuidade do processo de democratização do ensino fundamental, garantindo o acesso e a permanência do educando na escola, proporcionando a ele as condições necessárias para que obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza.

Faz-se necessário o estabelecimento de uma política de expansão do ensino fundamental, visando a sua total universalização, bem como o atendimento em período integral para as comunidades que assim o

necessitem. Tal norte só se efetivará tomando-se, como ponto de partida, concepções pedagógicas embasadas nas ciências da educação e optando-se pelas que valorizem um paradigma curricular que possibilite a transdisciplinaridade e os temas vinculados ao contexto da maioria da população. Tal posicionamento abrirá novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar o mundo que ora se desenha. Os temas transversais, previstos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, colaborarão para o desenvolvimento dos sujeitos, vistos como cidadãos de direitos, cômicos de seus papéis de atores sociais no desenvolvimento do estado.

Essa prática, entretanto, só será possível na medida em que se avance nos programas de qualificação dos professores, os quais devem ser compromissos efetivos dos sistemas de ensino e das instituições de ensino superior. O real comprometimento de todos os profissionais e gestores da educação, em todos os níveis, deve ser a base para a cidadania na busca de uma sociedade que respeite as diferenças e os direitos sociais como valores. A oferta de cursos de habilitação, conforme a legislação, para todos os profissionais do Magistério precisa ser seguida pela formação continuada dos professores.

Para que se tenha um ensino fundamental de qualidade, não bastam apenas ações pedagógicas. Há, também, a necessidade de se destinarem verbas para adaptação das escolas aos padrões mínimos de infra-estrutura, já previstos no Plano Nacional de Educação. Há que se contemplar a reforma e a manutenção de prédios, a atualização e a ampliação de acervo das bibliotecas, o mobiliário, os equipamentos pedagógicos e os recursos tecnológicos.

É fundamental, também, a qualificação do trabalho pedagógico, a partir do provimento das escolas com modernos recursos didáticos e técnicos, bem como, infra-estrutura adequada que viabilize a existência de um ensino com qualidade social.

Nas ações que busquem minimizar as diferenças sociais e econômicas da população, é importante que se amplie o atendimento social, sobretudo nos municípios de menor arrecadação, com procedimentos como renda mínima associada à educação, à alimentação escolar, ao livro didático e ao transporte escolar. A adoção progressiva de turno integral e a criação de classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A educação, neste nível de ensino, precisa ser fator de integração social, em que a inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular seja realizada com o atendimento de profissionais docentes e multidisciplinares qualificados e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados.

Outrossim, a escola, no meio rural, requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do Estado. As escolas unidocentes, para conservar o espírito de comunidade, poderão permanecer, se necessário; e seus professores receberão atenção especial para capacitação, consideradas as peculiaridades regionais.

Tendo em vista o crescimento populacional, sempre que o Estado não possuir vagas disponíveis em número suficiente para atendimento da demanda, serão promovidas parcerias com a rede particular por meio do estabelecimento de convênios.

Nesse contexto, sobressai a necessidade de valorização do aluno em sua totalidade, abrangendo as dimensões cognoscitivas, sociais, psicológicas,

afetivas e regionais.. Privilegiar a aprendizagem e o desenvolvimento do educando através de um trabalho contínuo, integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento, de modo a se oferecer uma educação humanizadora, deverá contar, também, com a participação da comunidade, em que se possa construir uma educação comprometida com o desenvolvimento social.

1.1.2.3 Objetivos e metas

- Universalizar o atendimento de qualidade a toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de dois anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

- Estabelecer, gradativamente, e, a partir deste Plano, em regiões em que se demonstrar necessário, programas específicos, inclusive de capacitação e atualização do docente, visando a atingir 100% dos professores, em dez anos, com a colaboração da União, do Estado e dos Municípios.

- Realizar, anualmente, em parceria com entidades estaduais e municipais, um mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando a localizar a demanda e a universalizar a oferta de ensino obrigatório.

- Garantir, nos cursos de formação e nas propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem a transdisciplinaridade, com o objetivo de se trabalharem as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e os temas relevantes previstos neste Plano Estadual de Educação, tendo em vista o legislado na Resolução 2/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

- Priorizar a alfabetização como um processo ao longo de todo o ensino fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições de ensino fundamental.

- Dotar as escolas de infra-estrutura (com recursos humanos, materiais e financeiros) para desenvolver projetos na área de educação ambiental, que, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

- Promover espaços para discussão e reflexão sobre educação sexual e valorização da vida, através de práticas educativas (teatro, música, dança, esportes, entre outros) integradas, contínuas e permanentes, em conformidade com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

- Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, à formação de professores, à educação indígena, à educação especial e a financiamento e gestão, na medida em que estiverem relacionadas às previstas nesta seção.

- Estabelecer vínculo permanente entre as escolas de educação básica, universidades e outras instituições afins, para suprir as necessidades dos professores quanto à formação e à qualificação docentes nos diferentes níveis e modalidades.
- Investir na formação permanente e continuada dos profissionais do ensino fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia da escola, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação.
- Promover permanentemente a formação e a qualificação dos profissionais da educação, para dar continuidade à política de inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos estaduais de infra-estrutura física para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos de ensino e com as realidades regionais, incluindo, além dos recursos humanos necessários, as disposições do Plano Nacional de Educação.
- Assegurar que, em três anos, todas as escolas cumpram os padrões mínimos estaduais de infra-estrutura física propostos.
- Autorizar, a partir do segundo ano da vigência deste plano, a construção e o funcionamento somente de escolas que atendam os requisitos de infra-estrutura definidos.
- Manter o programa de avaliação do livro didático, ampliando, progressivamente, a sua oferta a todos os alunos das quatro séries do ensino fundamental, divulgando o processo e estimulando as editoras a inscreverem produções junto ao programa nacional que tratem da realidade do RS, bem como, orientar as escolas para a análise e reflexão das propostas, eliminando textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos.
- Ampliar e implementar, anualmente, os estabelecimentos escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor e aos alunos com a participação dos profissionais nesta escolha.
- Ampliar o acervo bibliográfico nos estabelecimentos escolares, bem como implantar, gradativamente, computadores com acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento.
- Oferecer livros didáticos de acordo com a realidade de cada Estado.
- Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, do Estado e dos Municípios, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola pelo professor.

- Garantir, com a colaboração da União, do Estado e dos Municípios, o provimento de alimentação escolar equilibrada, garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária, orientada por profissional qualificado.
- Implantar escolas de tempo integral, para crianças e adolescentes de famílias de menor renda comprovada, garantindo, no mínimo três refeições, apoio às tarefas escolares, à prática de atividades artísticas, desportivas, culturais e de formação geral.
- Regularizar o fluxo escolar, reduzindo, progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de programas de aceleração da aprendizagem, de recuperação paralela ao longo do curso e de recursos materiais e humanos, garantindo aprendizagem com qualidade.
- Ampliar a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente e espaço físico adequado.
- Incluir e garantir o acesso e a permanência, em turmas regulares, de alunos com necessidades educacionais especiais mediante assessoramento e suporte pedagógico aos professores.
- Associar periodicamente, para fins de planejamento pedagógico, os professores das classes isoladas unidocentes estaduais e municipais, a fim de construir proposta pedagógica adequada para essa realidade da zona rural com coordenação por região, respeitando as especificidades locais.
- Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio, levando em conta a possibilidade de nucleação, especialmente, de classes isoladas.
- Realizar parcerias e manter diálogo constante com a comunidade escolar, a fim de que todos possam participar e se comprometer com o desenvolvimento dos alunos.
- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição dos conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
- Possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão social por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, através da instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, línguas, bibliotecas, videotecas e outros em todos os estabelecimentos de ensino.

1.1.3 Ensino Médio

1.1.3.1 Diagnóstico

A oferta de ensino médio atingiu níveis expressivos de expansão nos últimos anos, cumprindo, em parte, a finalidade de democratização do acesso à escola. Entretanto, tal democratização não foi acompanhada de uma efetiva melhoria de qualidade do ensino e da aprendizagem, o que é comprovado tanto pelos índices de evasão e de repetência como pelo desempenho que os alunos demonstram em avaliações de caráter social.

A taxa de crescimento da matrícula do ensino médio regular, na rede estadual, no período de 1995 a 1998 foi de 40,04% e, nos anos de 1999 a 2002, diminuiu para 13,13%. Na rede municipal, este índice variou de 23,23% para 11,85%. Quanto à rede particular, foi constatado que a taxa variou, no mesmo período, de 17,88% para – 27,47%.

A Figura 14 apresenta um comparativo entre as redes estadual, federal, municipal e particular em que são apresentados os números relativos aos anos de 1995 a 2003.

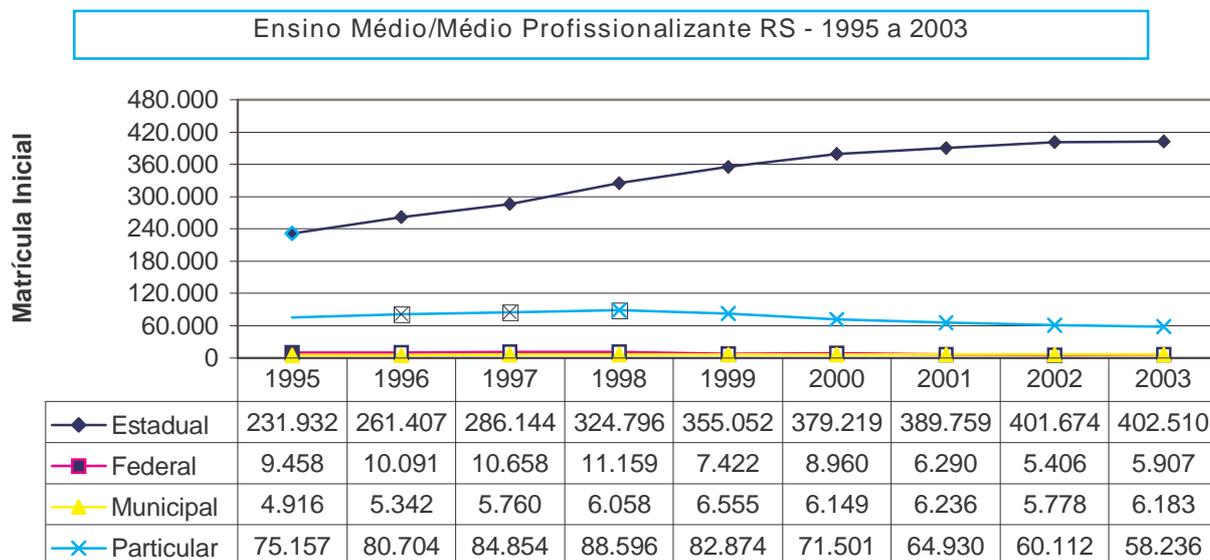


FIGURA 14 – Matrícula inicial - Ensino Médio e Médio Profissionalizante – Todas as redes – RS 1995 a 2003.
Fonte: DEPLAN/SE

As taxas de escolarização líquida identificam o percentual da população de 15 a 17 anos matriculada no ensino médio, no Rio Grande do Sul que, em 1999, era 47,5% e, em 2000, decresceu para 45,3%.

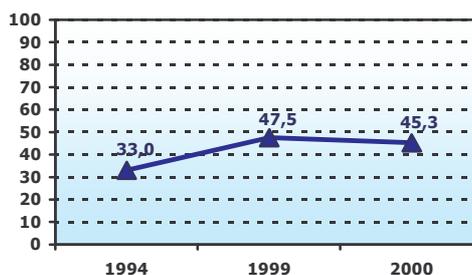


FIGURA 15 – Taxa de escolarização líquida - Ensino Médio – RS 1994 – 1999 - 2000
Fonte: INEP/MEC

O Estado do Rio Grande do Sul conta, atualmente, com 835 estabelecimentos de ensino na rede estadual, com 12 na rede municipal, com 13 na rede federal e com 350 na rede particular, perfazendo um total de 1.210 escolas. A seguir (Tabela 2) apresentam-se as taxas de reprovação e abandono no ensino médio regular, por dependência administrativa, nos anos de 2000, 2001 e 2002.

TABELA 2 – Taxas de reprovação e abandono – Ensino Médio Regular - todas as redes – RS

	2000		2001		2002	
	Abandono	Reprovação	Abandono	Reprovação	Abandono	Reprovação
Rede Estadual	18,10	16,90	15,30	17,30	15,90	17,50
Rede Federal	25,40	10,50	15,80	9,70	4,40	12,00
Rede Municipal	9,00	23,30	11,70	19,70	11,10	18,10
Rede Particular	3,50	6,20	1,70	7,10	4,40	7,10

Fonte: SIED/MEC

A Tabela 3 apresenta o número de estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa, de 1995 a 2003.

TABELA 3 – Estabelecimentos de Ensino Médio – RS

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Estadual	539	548	578	619	648	717	756	795	835
Municipal	12	12	12	12	13	13	13	13	12
Federal	13	13	13	13	113	10	13	13	13
Particular	300	315	327	343	348	349	346	348	350
Total	864	888	930	987	1.022	1.089	1.128	1.169	1.210

Fonte: Censo Escolar 2003 /DINF/DEPLAN/SE

A Tabela 04 informa a matrícula inicial e a taxa de crescimento, no período de 1995 a 2003, de todas as modalidades do ensino médio.

TABELA 4 – Matrícula inicial e taxas de crescimento – Ensino Médio – RS

Dependência Administrativa	Matrícula Inicial									Taxa de Crescimento	
	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	1995-1998	1999-2003
Estadual	252.174	278.611	305.184	347.522	391.049	424.725	439.332	465.909	475.181	37,81	21,51
Municipal	5.624	5.823	6.156	6.740	7.610	8.043	8.456	9.193	8.599	19,84	13,00
Federal	9.458	10.091	10.658	11.159	12.365	11.358	12.632	10.879	13.454	17,98	8,81
Particular	109.221	105.860	110.740	118.820	124.883	128.213	128.715	125.915	120.202	8,79	-3,75
Total	376.477	400.385	432.738	484.241	535.907	572.339	589.135	611.896	617.436	28,72	15,21

Fonte: 1995-2000 – SIE/RS
2001-2003 – SIED/MEC

Também no ensino médio verificaram-se distorções entre a idade do aluno e a série que ele frequenta. O Censo Escolar 2003 – SIED/MEC coletou os dados que estão apresentados no Quadro 4.

QUADRO 4 – Taxa de distorção Idade/série – Ensino Médio Regular – RS 2003.

Dependência Administrativa	Série				
	1ª	2ª	3ª	4ª	Total
Estadual	47,9	42,3	37,8	45,4	43,9
Federal	19,6	20,1	20,9	98,8	22,6
Municipal	49	43,3	39,7	68	45,5
Particular	9,4	7,9	7,2	32,2	8,8
Total	43,6	37,4	32,8	44,4	39,2

Fonte: Censo Escolar 2003 - SIED/MEC

Nota: Taxa de distorção idade/série - Este indicador permite relacionar o percentual de alunos, em cada série, que se encontra com idade superior à recomendada (Ensino Médio - faixa etária de 15 a 17 anos).

No Rio Grande do Sul, os dados da matrícula do ensino médio/ensino médio profissionalizante – curso Normal e educação profissional, no conjunto das redes de ensino, apresentaram a seguinte evolução (Figura 16):

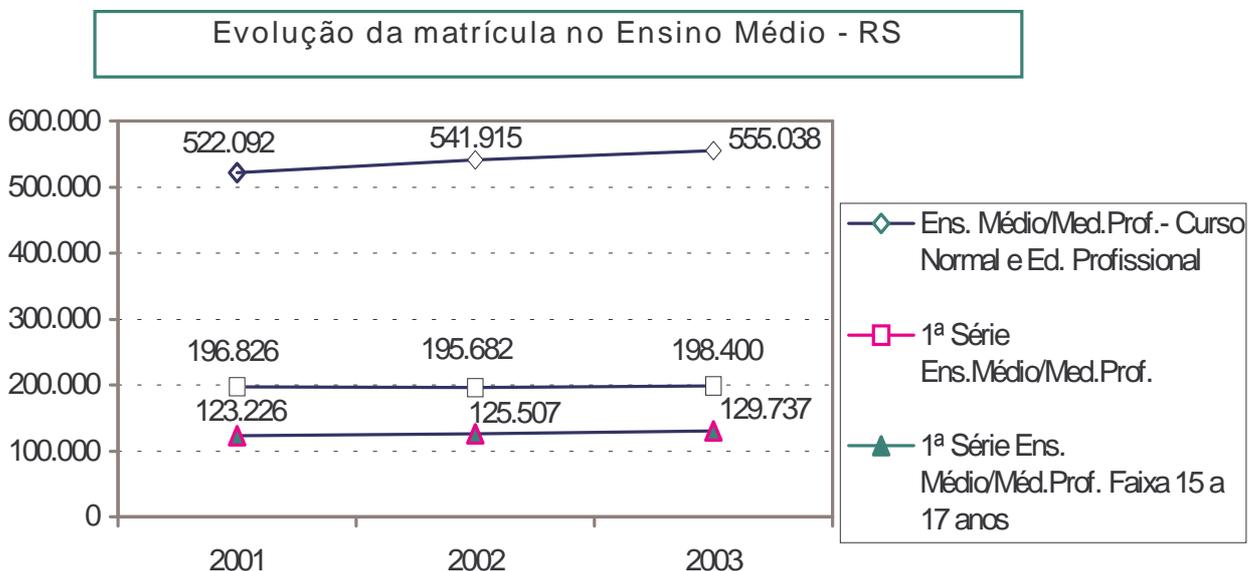


FIGURA 16 – Evolução da matrícula no Ensino Médio – RS.
Fonte: Censo Escolar SIED/MEC – 2001 a 2003

O número de concluintes do ensino fundamental, no conjunto das redes de ensino, evoluiu segundo a Figura 17.

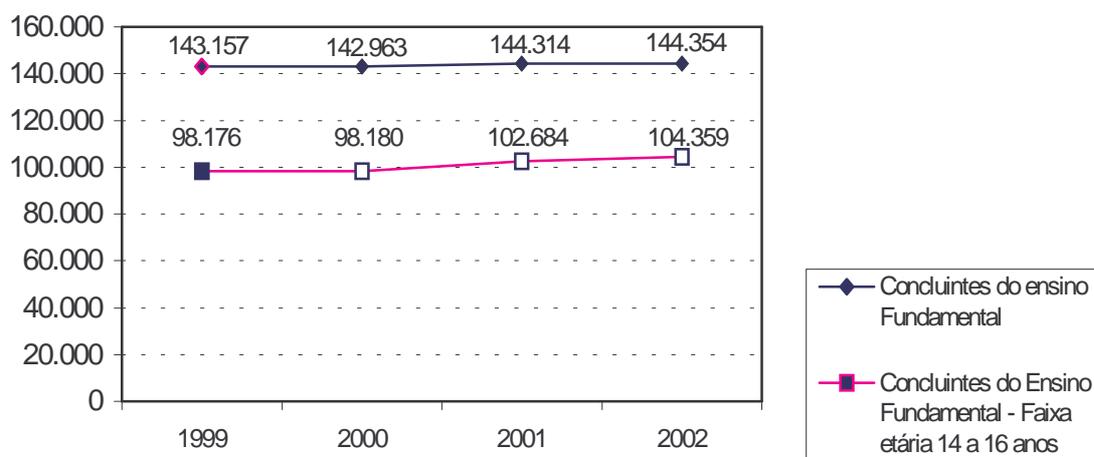


FIGURA 17 – Concluintes do Ensino Fundamental – 1999 a 2002 – RS.
Fonte: FEE/CIE/NIS (População) e SIED/MEC (Matrícula) –1999-2002

Da análise comparativa entre dados de população na faixa 15-17 anos (projeção da Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul - FEE/RS) e de matrículas é possível afirmar:

- O aluno que concluiu o ensino fundamental tem garantida a matrícula na 1ª série do ensino médio, uma vez que o número de concluintes do ensino fundamental (demanda potencial) gira em torno de 150.000 alunos e a matrícula da 1ª série do ensino médio (capacidade instalada – parcial) em torno de 200 mil.
- Os concluintes do ensino fundamental na faixa 14 – 16 anos eram em 2001, 102.684 alunos e a matrícula na 1ª série do ensino médio na faixa de 15 – 17 anos em 2002 era 125.507, o que confirma a possibilidade do atendimento, apoiado pela estimativa de diminuição da população na faixa de 15 a 17 anos até 2010.
- Apesar da tendência de paulatina evolução da distorção idade-série no sentido de correção do fluxo escolar, os esforços da Secretaria da Educação têm sido dirigidos para o atendimento dos alunos em faixa etária a partir dos 17 anos por parte da educação de jovens e adultos. Essas informações não estão computadas nos dados de matrícula apresentados.
- No ensino regular, é dada prioridade ao aluno com idade até 17 anos e 11 meses para cursar o ensino médio em turno diurno.
- Destacam-se ainda as ações da Secretaria da Educação para o atendimento de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que contempla a progressiva universalização do nível de ensino médio.

Pesquisas recentes mostram que os alunos apresentam dificuldades em articular os saberes adquiridos no ensino formal e aplicá-los a situações do cotidiano, não apresentando o desenvolvimento de competências e habilidades de observar, interpretar e tomar decisões para incorporar valores éticos de solidariedade e respeito às individualidades, no nível adequado. O baixo rendimento escolar pode ser observado nas Figuras 18 a 21.

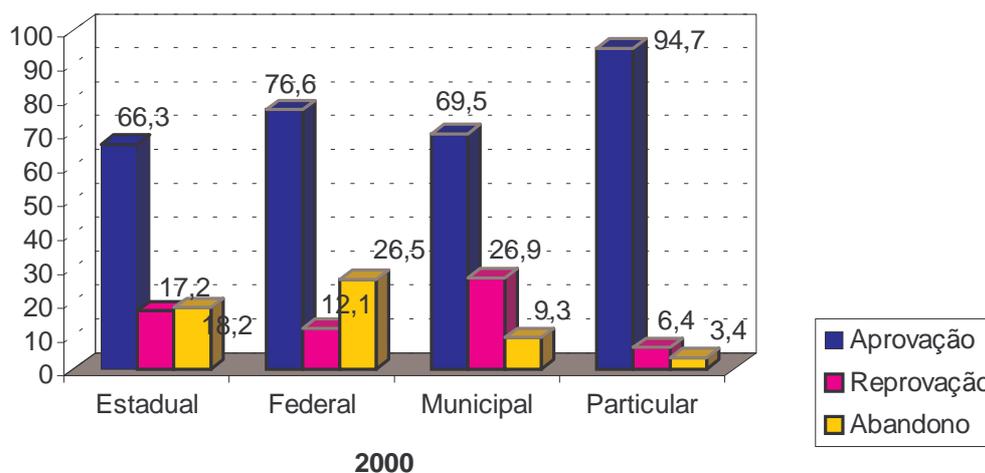


FIGURA 18: Rendimento escolar – Ensino Médio – todas as redes – RS - 2000
Fonte : Censo Escolar 2003/SIED/MEC

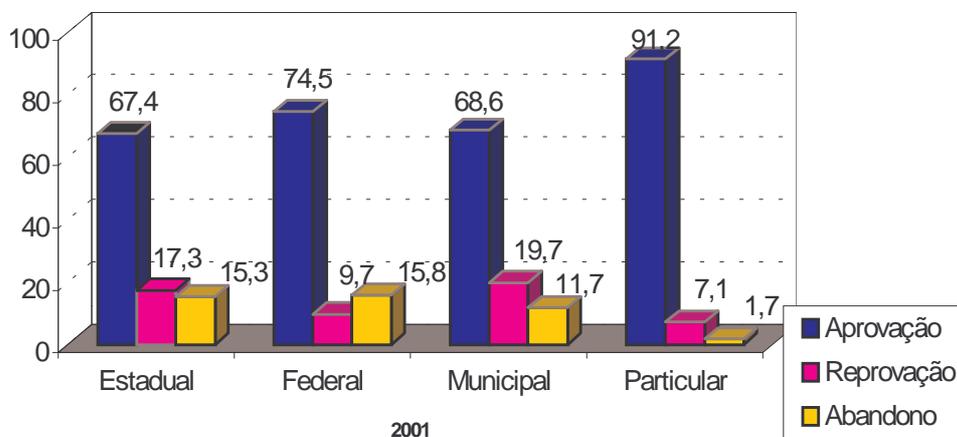


FIGURA 19 – Rendimento escolar – Ensino Médio – todas as redes – RS - 2001
Fonte : Censo Escolar 2003/SIED/MEC

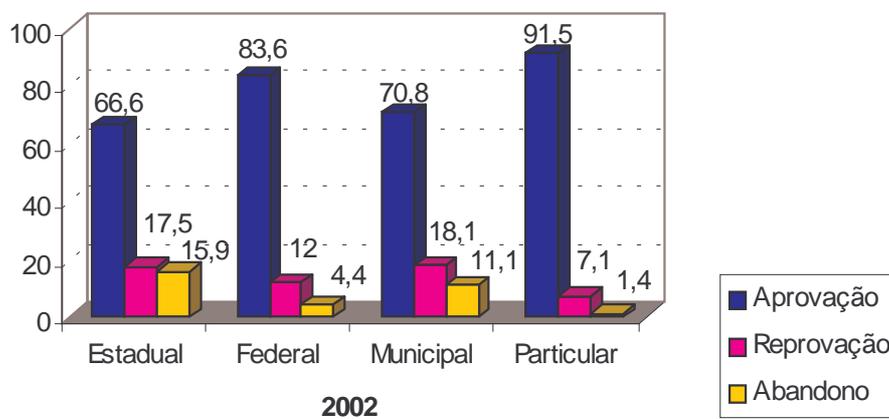


FIGURA 20: Rendimento escolar – Ensino Médio – todas as redes – RS - 2002
Fonte : Censo Escolar 2003/SIED/MEC

Rendimento Escolar - Ensino Médio - todas as redes 2002

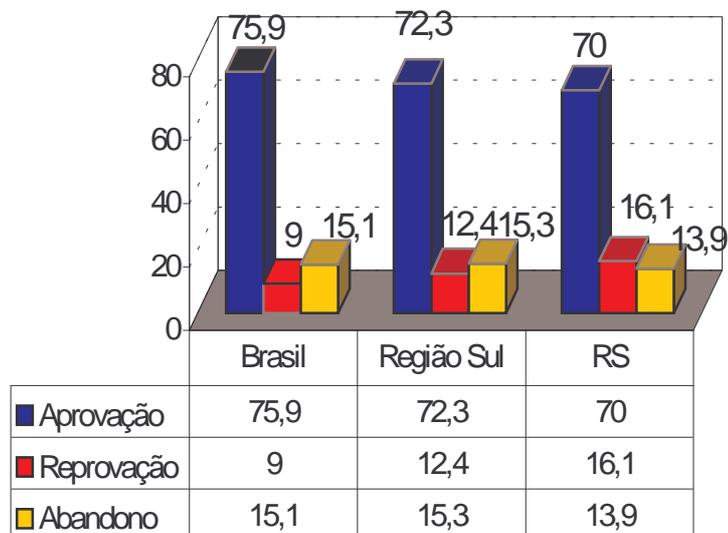


FIGURA 21 - Rendimento escolar - Ensino Médio – todas as redes -
Brasil / Região Sul / RS 2002
Fonte: Censo Escolar 2002 - SIED/MEC

De todos os alunos que ingressam no ensino médio, uma boa parte não consegue concluí-lo. Entre os anos de 1999 e 2002 as redes de ensino apresentaram oscilação que variou entre 86.182 estudantes e 92.410, tal como está explicitado na Figura 22.

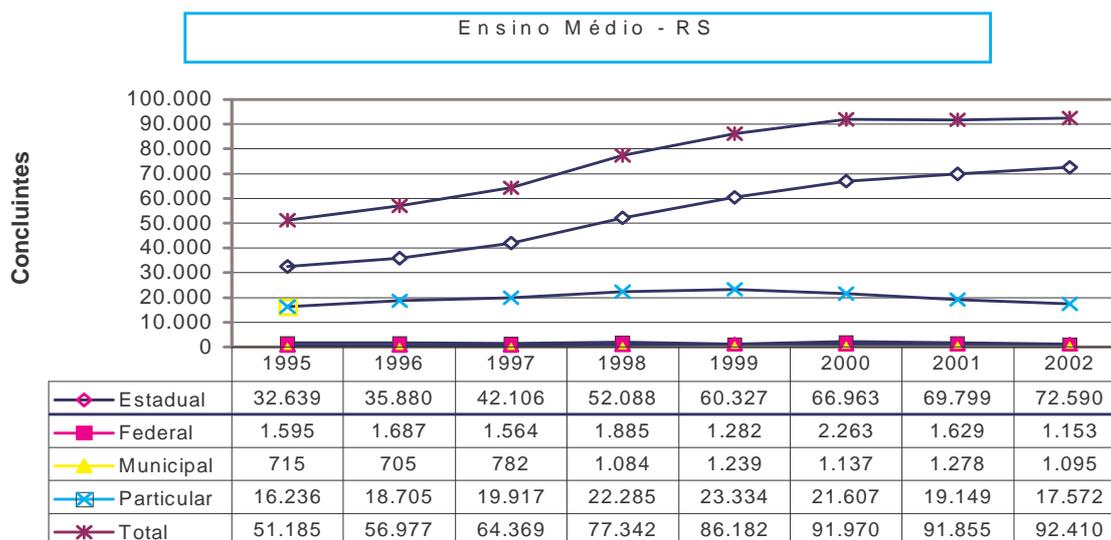


FIGURA 22: Concluintes no Ensino Médio/ Médio Profissionalizante – todas as redes – RS - 1995 a 2002
Fonte: 1995 a 1999 - SIE/RS 2000 a 2002 - SIED/MEC

A ausência de definição dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização, provocou uma grande crise no ensino médio nos últimos anos. A existência de um trabalho desvinculado entre o

administrativo e o pedagógico tem comprometido o desempenho da escola como instituição, uma vez que isso impossibilita ao professor refletir sobre seu fazer pedagógico e executar projetos inovadores e contextualizados. Cabe ressaltar ainda a desvinculação entre os currículos dos cursos da habilitação de professores, em nível médio e superior, com a realidade das escolas, especialmente, as públicas, e a do alunado.

A persistência de políticas educacionais que pouco têm valorizado a figura do professor e o seu potencial de educador co-responsável pela formação dos futuros gestores da sociedade é variável importante, tanto como fator de desmotivação dos atuais integrantes do quadro como de incentivo para novos ingressos.

Uma outra constatação refere-se aos recursos financeiros disponibilizados para a escola, através de gestão da autonomia e considerados insuficientes para que o administrador possa desenvolver uma proposta pedagógica que atenda às necessidades de qualificação.

O redimensionamento na distribuição dos recursos físicos e financeiros facilitaria uma melhor qualificação do ensino médio para atendimento da clientela específica e, também, daquela com necessidades educacionais especiais.

1.1.3.2 Diretrizes

O ensino médio é considerado uma extensão do ensino fundamental, na medida em que aquele dá continuidade à formação do educando iniciada neste nível. Sua oferta é fundamentada em uma educação humanizadora e contextualizada que atenda às aspirações e às necessidades do educando, o que contribui para a construção de uma sociedade justa, solidária e pacificadora, que respeite as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e no mundo do trabalho.

Deve ser garantida uma política de universalização do ensino médio, gratuito e de qualidade social, para todos os que desejarem frequentá-lo, em especial dos que não tiverem acesso na idade esperada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

É competência do Estado o atendimento a adolescentes, a jovens e a adultos no ensino médio, assegurando-lhes o acesso a esse nível e a sua permanência nele. Para que isso, realmente, se efetive, proceder-se-á à geração de incentivos para que jovens e adultos permaneçam no sistema escolar e concluam a educação básica com uma sólida formação geral, sob forma de consolidação e de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental.

Sempre que o Estado não possuir vagas disponíveis em número suficiente para atendimento da demanda, poderá buscar a parceria da rede particular, através do estabelecimento de convênios.

Sabe-se que uma educação de qualidade pressupõe políticas sistemáticas e eficazes como garantia da existência e da atuação de profissionais habilitados e qualificados na sua área específica, com formação inicial e continuada. Para tanto, as políticas públicas educacionais devem visar à valorização do professor, do especialista de educação e dos demais profissionais envolvidos no processo educacional. Entretanto, o Estado, como

órgão articulador do bem-estar social, não pode ser solitário nesse processo e necessita implementar uma política de parceria entre as instituições de educação superior e os sistemas de ensino para a adequação dos currículos acadêmicos à pluralidade de exigências do contexto social.

Por outro lado, falar em autonomia de gestão pressupõe um processo democrático, crítico e contextualizado que atenda às necessidades da comunidade educativa em uma dimensão humanista. Além de ações pedagógicas, faz-se necessário buscar a qualidade do ensino, também, através da melhoria da infra-estrutura do ensino médio quanto a instalações e a equipamentos necessários a uma prática educativa, realmente, eficaz (instalações, laboratórios de física, química, biologia e informática, acesso à internet, multimeios e bibliotecas, etc.) e outros recursos necessários para o desenvolvimento de uma educação de qualidade social.

1.1.3.3 Objetivos e metas

- Garantir o acesso e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no ensino médio, oferecendo condições de atendimento à demanda com qualidade.
- Possibilitar ao educando do ensino médio construir e reconstruir o conhecimento, desenvolvendo suas habilidades e potencialidades.
- Compreender o conhecimento como forma de desenvolver o pensamento complexo, que implementa e potencializa a capacidade humana de contextualizar, possibilitando a capacidade de argumentação para que o educando possa interagir e intervir na sociedade, exercendo sua cidadania.
- Desenvolver, nas escolas de ensino médio, através do currículo, os conhecimentos, as habilidades e as competências dos alunos, como forma de possibilitar níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.
- Revisar os projetos político-pedagógicos e os planos de estudo das escolas, para a efetivação de uma educação humanizadora, incluindo disciplinas e temas que tratam de filosofia, ética, estética, ecologia, educação ambiental, psicologia, política e outros.
- Proceder à reorganização didático-pedagógico-administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às características e necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo à qualidade de ensino.
- Elaborar projetos em parceria entre o Estado e o Município, que incentivem a prática de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com recursos para a construção de espaço físico e para a execução dos mesmos.
- Disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também, nos finais de semana para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas,

recreativas e de qualificação, criando uma cultura de participação e de cuidado do patrimônio público, a partir da vigência deste Plano.

- Prover, permanentemente, recursos humanos e materiais para todos os componentes curriculares, inclusive para o ensino religioso, nas áreas de conhecimento, conforme a legislação em vigência.

- Garantir a realização de concursos públicos periódicos e um plano de carreira, atualizado e qualificado, para o ingresso e a valorização de profissionais habilitados e com dedicação exclusiva ao exercício do magistério.

- Atualizar, permanentemente, o processo ensino-aprendizagem através da qualificação em serviço dos professores, subsidiada pelas mantenedoras.

- Disponibilizar cursos de formação gratuitos e com horários que viabilizem a formação contínua dos professores.

- Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura física para o ensino médio, compatíveis com as realidades regionais, observando as disposições da legislação vigente, e garantir sua viabilização durante a década.

- Adaptar edifícios escolares para o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, no prazo de cinco anos, a contar da vigência deste Plano.

- Autorizar o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes e adequar as, já, existentes de acordo com o previsto em lei.

- Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reproduzidor de texto.

- Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50% e, em dez anos, a totalidade das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

– Equipar os laboratórios das escolas.

- Adotar medidas para a universalização, progressiva, das redes de comunicação para melhoria do processo ensino-aprendizagem.

- Estabelecer programa emergencial de formação de professores para atuarem nas áreas de conhecimento com carência de recursos humanos habilitados.

- Substituir, gradativamente, e, no prazo de cinco anos, profissionais contratados por professores habilitados e, devidamente, concursados.

- Oferecer, permanentemente, programas eficazes de qualificação para a equipe gestora das instituições de ensino médio.

- Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, visando à adequação dos currículos acadêmicos ao atendimento da pluralidade do ensino médio.
- Criar mecanismos de redução dos índices de evasão e de reprovação, principalmente, nos cursos noturnos.
- Incentivar as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, como espaços de participação e exercício da cidadania.
- Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura na educação básica pública que assegure:
 - a) a expansão gradual de número de escolas públicas de ensino médio de acordo com a demanda de vagas manifestadas pela clientela;
 - b) o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuam necessidades educacionais especiais, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano.
- Estabelecer, no Regime de Colaboração, entre a União, Estado e Municípios a inclusão do ensino médio no Programa do Livro Didático.
- Prover, gradativamente, de acordo com a implementação da oferta, transporte escolar aos alunos do ensino médio, do meio rural, de forma a garantir a sua escolarização, através de parceria da União e do Estado.

1.1.4 Ensino Normal

1.1.4.1 Diretrizes

A formação mínima exigida para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro séries iniciais do ensino fundamental é a modalidade Normal, conforme o art. 63 da Lei 9394/96 (LDB). Para tanto, os institutos de educação, adequados às diretrizes emanadas por este Plano Estadual para o ensino médio, destinam-se à formação profissional de magistério, para cujos alunos é garantido o acesso e a permanência na escola.

Uma vez atendidas as disposições referentes ao ensino médio, o ensino Normal será pautado por um ensino de qualidade, que vise à formação humanística e científica do futuro professor de educação infantil e de séries iniciais. Os projetos, político-pedagógicos, dos institutos de educação deverão contemplar a formação de profissionais aptos a trabalhar com temas multi e transdisciplinares e a lidar com as diferenças sociais, culturais e étnicas. O Estado encarregar-se-á da correção, anual, dos valores destinados às instituições de ensino, através do repasse da autonomia financeira.

Também, se faz necessário um amplo programa que contemple as habilidades específicas de um educador, a capacidade de lidar com o cálculo e com as diversas linguagens e a possibilidade de abordar, na prática diária, os temas transversais, previstos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e os temas relevantes presentes neste Plano Estadual de Educação. A adoção de

um amplo programa de orientação sexual e de prevenção à violência e ao uso de drogas pode constituir estratégias de abordagem da realidade social e dos problemas enfrentados no cotidiano. Para tanto, urge que se disponibilizem professores com habilitação em educação infantil e/ou educação especial para atuar no Curso Normal, dando prioridade ao profissional com experiência de regência naqueles níveis de ensino.

O incentivo à formação e à qualificação continuada de professores do curso Normal; a garantia de profissionais habilitados, nos quadros da escola, com a destinação de tempo específico para estudo; planejamento e avaliação, interdisciplinar, podem contribuir para a elevação da qualidade do ensino na modalidade Normal.

É necessário, também, que se proceda à ampliação e à adequação dos espaços escolares, bem como se disponibilizem recursos pedagógicos, equipamentos de multimídia e materiais bibliográficos, para atender às necessidades específicas do curso Normal. A formação de equipes, multidisciplinares, pode auxiliar o corpo docente a formar futuros professores engajados no processo ensino-aprendizagem.

1.1.4.2 Objetivos e Metas

- Adequar as escolas de ensino Normal às diretrizes emanadas para o ensino médio, neste Plano Estadual de Educação, resguardadas as peculiaridades desta modalidade de ensino.
- Promover o resgate da identidade do curso Normal, de nível médio, nas propostas político-pedagógicas e no currículo, através da implementação de políticas públicas e de formação, inicial e continuada, dos profissionais de educação.
- Desenvolver estratégias de ações para diminuir o índice de evasão e de reprovação dos alunos matriculados no Ensino Normal.
- Criar oficinas em turno inverso, conforme disponibilidade das escolas e do interesse do alunado, para garantir a formação adequada às diferentes ênfases e a iniciação à prática docente.
- Promover processo de inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais nos cursos de Ensino Normal, garantindo a infra-estrutura humana e física.
- Apoiar projetos, interdisciplinares, que envolvam alunos com dificuldades de aprendizagem no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências para docência.
- Adotar amplo programa de orientação sexual e de prevenção à violência e ao uso de drogas.

- Assegurar a formação e a qualificação, continuada, dos professores do Curso Normal, garantindo-lhes tempo específico para estudos, planejamento e avaliação interdisciplinar.
- Garantir professores habilitados em educação infantil, educação especial, séries iniciais e alfabetização de adultos no corpo docente do Curso Normal, para trabalhar as referidas ênfases na formação dos futuros profissionais.
- Enfatizar, nos planos político-pedagógicos dos institutos de educação, a capacitação dos educandos para trabalharem com os temas transversais e os temas relevantes deste Plano, em uma perspectiva transdisciplinar, de modo a adquirirem habilidades para lidar com as diferenças sociais, culturais e étnicas da clientela da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental.
- Dotar as escolas de salas específicas para a confecção de materiais, de oficinas e aulas experimentais, que venham a auxiliar a preparação do aluno-professor no exercício do magistério na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.
- Destinar recursos específicos para o Curso Normal, dentro do repasse da autonomia financeira.
- Disponibilizar recursos financeiros para deslocamento dos professores que orientam estagiários em escolas de difícil acesso.

1.2 Educação Superior

1.2.1 Diagnóstico

A educação superior necessita do estabelecimento de uma política que promova sua renovação e desenvolvimento. No Plano Estadual de Educação, a determinação das metas para a educação superior visa ao incentivo à produção de conhecimento, contribuindo, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento científico e tecnológico sustentado, do País e do Estado.

Para melhorar a qualidade dos cursos de formação para o magistério, especialmente os de licenciaturas, é imprescindível a articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de ensino superior. Hoje, o distanciamento entre a formação oferecida aos futuros professores e a dura realidade que encontram, nas escolas públicas, têm gerado, muitas vezes, desânimo e desinteresse pelo exercício profissional.

Com o aumento das exigências do mercado de trabalho, prevê-se uma explosão na demanda por educação superior. A matrícula, neste nível, vem apresentando um rápido crescimento nos últimos anos.

Até o ano de 2002, havia, no Rio Grande do Sul, 60 instituições. A Tabela 05 apresenta dados mais específicos em relação à organização acadêmica e à localização de tais instituições.

Os cursos de graduação presenciais, por organização acadêmica e localização, até 2002, no Estado do Rio Grande do Sul, totalizaram 187 unidades públicas e 903 unidades privadas (Tabela 6). No

mesmo ano, foi oferecido pelas instituições de ensino superior (IES) um total de 113.386 vagas (Tabela 7).

As matrículas ofertadas em cursos de graduação presenciais nas IES do Estado, até 2002, na rede pública, perfizeram 42.638 e na rede privada, 243.061 (Tabela 8).

Os números referentes aos concluintes dos cursos de graduação presenciais até 2002 são apresentados na Tabela 9.

TABELA 5 - Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica e localização (capital e interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES - 2002

Unidade da Federação / Categoria Administrativa		Instituições																	
		Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades Integradas			Faculdades, Escolas e Institutos			Centros de Educação Tecnológica		
		Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
Rio Grande do Sul		60	13	47	15	2	13	5	1	4	1	-	1	37	10	27	2	-	2
	Pública	7	2	5	4	1	3	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	-	2
	Federal	7	2	5	4	1	3	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	-	2
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada	53	11	42	11	1	10	5	1	4	1	-	1	36	9	27	-	-	-
	Particular	19	7	12	-	-	-	1	1	-	1	-	1	17	6	11	-	-	-
	Comun/Con fes/Filant	34	4	30	11	1	10	4	-	4	-	-	-	19	3	16	-	-	-

Fonte: MEC/INEP

TABELA 6 - Número de Cursos de Graduação Presenciais, em 30/06, por Organização Acadêmica e localização (capital e interior),
segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES - 2002

Unidade da Federação / Categoria Administrativa		Número de Cursos de Graduação Presenciais																	
		Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades Integradas			Faculdades, Escolas e Institutos			Centros de Educação Tecnológica		
		Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
Rio Grande do Sul		1090	138	952	888	108	780	115	6	109	3	-	3	74	24	50	10	-	10
	Pública	187	63	124	176	62	114	-	-	-	-	-	-	1	1	-	10	-	10
	Federal	187	63	124	176	62	114	-	-	-	-	-	-	1	1	-	10	-	10
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada	903	75	828	712	46	666	115	6	109	3	-	3	73	23	50	-	-	-
	Particular	41	22	19	-	-	-	7	6	1	3	-	3	31	16	15	-	-	-
	Comun/Confes/Filant	862	53	809	712	46	666	108	-	108	-	-	-	42	7	35	-	-	-

Fonte: MEC/INEP

TABELA 7 - Número de vagas oferecidas, candidatos inscritos e ingressos, por vestibular e outros processos seletivos, nos Cursos de Graduação Presenciais, por Organização Acadêmica, segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES - 2002

Unidade da Federação /Categoria Administrativa		Vestibular e Outros Processos Seletivos																	
		Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades Integradas			Faculdades, Escolas e Institutos			Centros de Educação Tecnológica		
		Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos	Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos	Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos	Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos	Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos	Vagas Oferecidas	Candidatos Inscritos	Ingressos
Rio Grande do Sul		113.386	277.065	85.884	89.419	225.169	66.548	13.123	31.534	10.479	311	636	255	10.322	18.559	8.411	211	1.167	191
	Pública	9.475	97.648	9.255	9.176	93.899	8.976	-	-	-	-	-	-	88	2.582	88	211	1.167	191
	Federal	9.475	97.648	9.255	9.176	93.899	8.976	-	-	-	-	-	-	88	2.582	88	211	1.167	191
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada	103.911	179.417	76.629	80.243	131.270	57.572	13.123	31.534	10.479	311	636	255	10.234	15.977	8.323	-	-	-
	Particular	7.060	12.083	5.695	-	-	-	1.550	2.584	1.038	311	636	255	5.199	8.863	4.402	-	-	-
	Comun/ Confes/ Filant	96.851	167.334	70.934	80.243	131.270	57.572	11.573	28.950	9.441	-	-	-	5.035	7.114	3.921	-	-	-

Fonte: MEC/INEP

TABELA 8- Matrículas em Cursos de Graduação Presenciais, em 30/06, por Organização Acadêmica e localização (capital e interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES - 2002

Unidade da Federação / Categoria Administrativa		Matrículas em Cursos de Graduação Presenciais																	
		Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades Integradas			Faculdades, Escolas e Institutos			Centros de Educação Tecnológica		
		Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
Rio Grande do Sul		285699	55883	229816	235775	42878	192897	27341	1634	25707	671	-	671	21450	11371	10079	462	-	462
	Pública	42.638	18.143	24.495	41.632	17.599	24.033	-	-	-	-	-	-	544	544	-	462	-	462
	Federal	42.638	18.143	24.495	41.632	17.599	24.033	-	-	-	-	-	-	544	544	-	462	-	462
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada	243.061	37.740	205.321	194.143	25.279	168.864	27.341	1.634	25.707	671	-	671	20.906	10.827	10.079	-	-	-
	Particular	15.155	10.328	4.827	-	-	-	3.431	1.634	1.797	671	-	671	11.053	8.694	2.359	-	-	-
	Comun/ Confes/ Filant	227.906	27.412	200.494	194.143	25.279	168.864	23.910	-	23.910	-	-	-	9.853	2.133	7.720	-	-	-

Fonte:MEC/INEP

TABELA 9 - Número de concluintes em Cursos de Graduação Presenciais, por Organização Acadêmica e localização (capital e interior), segundo a Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES - 2002

Unidade da Federação / Categoria Administrativa		Concluintes em Cursos de Graduação Presenciais																	
		Total Geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades Integradas			Faculdades, Escolas e Institutos			Centros de Educação Tecnológica		
		Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
Rio Grande do Sul		30.027	6.406	23.621	26.653	5.153	21.500	1.313	153	1.160	71	-	71	1.787	1.100	687	203	-	203
	Pública	6.306	2.308	3.998	6.018	2.223	3.795	-	-	-	-	-	-	85	85	-	203	-	203
	Federal	6.306	2.308	3.998	6.018	2.223	3.795	-	-	-	-	-	-	85	85	-	203	-	203
	Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Privada	23.721	4.098	19.623	20.635	2.930	17.705	1.313	153	1.160	71	-	71	1.702	1.015	687	-	-	-
	Particular	1.155	787	368	-	-	-	338	153	185	71	-	71	746	634	112	-	-	-
	Comun/Con fes/Filant	22.566	3.311	19.255	20.635	2.930	17.705	975	-	975	-	-	-	956	381	575	-	-	-

Fonte: MEC/INEP

As projeções da FEE demonstram que, dentro da faixa de escolaridade, a demanda correspondente ao ensino superior é a única que continua crescendo. Já as vagas, nesse nível de ensino, não aumentam na mesma rapidez, sendo que, na rede pública, o crescimento é menor ainda. Como, atualmente, os jovens estão chegando cada vez em maior número e percentual ao ensino médio, tais concluintes enfrentam a barreira de ingresso no ensino superior, aumentada pela baixa oferta de vagas, especialmente, nas instituições públicas.

O Rio Grande do Sul é um dos estados que apresenta maior índice de privatizações no ensino superior: em 2002, 85% dos estudantes de cursos de graduação do Estado estavam em instituições privadas, enquanto que a média nacional, no mesmo ano, foi de 70%. Além disso, os altos custos dos cursos das instituições privadas e a falta de financiamento ampliam o grau de dificuldade de acesso ao ensino superior.

1.2.2 Diretrizes

O Estado do Rio Grande do Sul, preocupado com a formação integral de seus cidadãos, entende que um povo não se destaca, se não contar com um sólido sistema de educação superior. Para tanto, busca inspiração nos fundamentos da Declaração Mundial sobre Educação Superior para o século XXI, cujos pilares são: aprender a Conhecer, aprender a Fazer, aprender a Conviver e aprender a Ser.

Seguindo o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, a educação superior, no Rio Grande do Sul, está embasada nos princípios do pluralismo, da solidariedade, da autonomia, da liberdade e da ética. Para servir como fator de integração nacional e de desenvolvimento, deve considerar, também, especificidades locais, regionais e estaduais, nos âmbitos econômico, político, tecnológico, científico, social, ambiental, cultural e educacional. Além disso, a educação superior precisa preocupar-se com a formação profissional, humana e cidadã, relacionada ao mundo do trabalho, do empreendedorismo e da melhor qualidade de vida.

A criação de programas de integração entre as universidades, os sistemas de ensino e as instituições de Ciência e Tecnologia é necessária, de modo a incrementar o desenvolvimento, com qualidade, da pesquisa e da extensão, e a assegurar a flexibilidade e a diversidade dos programas de estudo.

A par do incremento à pesquisa e à extensão, deve ser buscada a implantação de programas de pós-graduação, em sentido amplo e em sentido restrito, que venham a priorizar a formação de quadros profissionais, científicos e culturais em áreas estratégicas.

Deve ser tarefa da educação superior viabilizar novas modalidades de educação e de formação inicial e continuada, bem como a expansão das já existentes, especialmente, no que diz respeito à qualificação e à valorização dos profissionais de educação, através do fortalecimento e da criação de pólos de inovação tecnológica. Para tanto, é necessária a expansão de vagas no ensino superior e, em especial, no ensino superior público, inclusive para alunos carentes, em decorrência do aumento acelerado de egressos do ensino médio.

Num mundo em que diversos saberes se interseccionam, o Estado do Rio Grande do Sul não pode prescindir de uma educação superior consistente, que busca, além das soluções para os problemas regionais, a formação de um cidadão apto a enfrentar as mudanças do século XXI.

1.2.3 Objetivos e Metas

- Criar um Fórum Estadual para acompanhar e discutir o ensino superior.
- Implantar mapas curriculares em substituição às grades, visando ao resgate da articulação entre as diferentes áreas do conhecimento (inter e transdisciplinar) na revisão dos currículos dos cursos de formação de recursos humanos para a educação.
- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.
- Incentivar o trabalho que vise ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, à criação e à difusão da cultura e, desse modo, ao entendimento do homem e do meio em que se vive.
- Formar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção no mercado de trabalho e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.
- Promover a extensão universitária aberta à participação da população, de modo a difundir as conquistas e os benefícios resultantes da pesquisa científica, cultural e tecnológica gerada nas instituições.
- Apoiar a autonomia didático-pedagógica, científica, administrativa e de gestão financeira, com vistas à perspectiva democrática da educação superior no Rio Grande do Sul.
- Estabelecer parcerias entre universidades, sistemas de ensino e instituições de ciência e tecnologia, de forma a incrementar o desenvolvimento nas áreas científica, social, cultural e econômica, através de projetos de pesquisa, de extensão e de abrangência social.
- Estabelecer uma política, sistemática, de oferta de cursos de nível superior, públicos, gratuitos e de qualidade, nas áreas deficitárias de professores habilitados.
- Assegurar a flexibilidade e a diversidade dos programas de estudo nas mais diversas áreas do saber, atendendo demandas locais, regionais e estaduais, tanto econômicas quanto sociais.
- Estimular o desenvolvimento e a consolidação de cursos de pós-graduação nas universidades, visando à formação, cada vez mais qualificada, de profissionais e de docentes nas diversas áreas.

- Diversificar a oferta de ensino, incentivar a criação de cursos, em nível superior, com propostas inovadoras, sejam eles seqüenciais ou modulares.
- Priorizar áreas de formação de professores e de outros especialistas de educação, apoiando a organização e a implementação de políticas públicas.
- Implantar uma política de educação permanente para os professores da educação básica.
- Oportunizar acesso a cursos de licenciatura plena aos professores leigos ou com licenciatura curta, através de concessão de bolsas.
- Definir e implementar, em três anos, plano para formação de professores indígenas, mediante oferta de vagas e auxílio-manutenção.
- Promover a capacitação de professores universitários para o atendimento a acadêmicos com necessidades educacionais especiais, bem como, subsidiar recursos e programa de produção de material didático.
- Estimular a oferta de cursos de licenciatura plena nas áreas carentes de professores habilitados.
- Prover, até o final da década, a oferta de educação superior, para pelo menos, 30% da população, de faixa etária de 18 a 24 anos.
- Oportunizar a oferta de vagas em instituições de ensino superior, principalmente, em regiões onde há carência de profissionais habilitados.
- Aumentar o número de vagas e de cursos ofertados pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) em parceria, ou não, com as diferentes IES.
- Possibilitar a inclusão, no ensino superior, de alunos com necessidades educacionais especiais e de grupos étnicos como: afros e índios.
- Implantar políticas de modernização de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, bem como, promover o aumento do acervo bibliográfico, para atender aos padrões de qualidade exigidos pelos contextos locais e globais.
- Estimular a prática das artes e dos esportes nas instituições de ensino superior.
- Fomentar, através de bolsas e do sistema de crédito educativo, o ingresso, a permanência e a conclusão da educação superior a estudantes carentes, especialmente, nos casos em que existe, no Rio Grande do Sul, comprovada falta de recursos humanos.
- Ampliar o financiamento público à pesquisa científica e tecnológica, através de fundações estaduais de amparo à pesquisa, garantindo o repasse

de 1,5% da receita líquida de impostos, determinado pela Constituição Estadual.

- Assegurar, por parte da União e dos Estados, recursos destinados à ciência e à tecnologia, para consolidar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa.

- Estimular a inclusão de representantes da sociedade civil, organizada, nos Conselhos Universitários.

- Estimular as instituições de educação superior a identificar, na educação básica, estudantes pertencentes a estratos de renda mais baixa, com altas habilidades intelectuais, com vistas a oferecer bolsas de apoio ao prosseguimento dos estudos.

- Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como: bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes que demonstrem bom desempenho acadêmico.

- Efetivar parcerias entre União, Estado e Municípios e com entidades privadas para a formação continuada dos professores.

- Assegurar que os concursos públicos contemplem temas de acordo com a área da inscrição do candidato.

2. MODALIDADES DE ENSINO

2.1 Educação de Jovens e Adultos

2.1.1 Diagnóstico

É do conhecimento de todos que o direito à educação, historicamente, era reservado à elite, não atingindo a realidade populacional; por isso, no final do século XIX, a maioria das pessoas com idade superior a cinco anos era analfabeta. Na primeira República, a partir da década de 20, com o discurso dos renovadores escolanovistas, foi exigida do estado a responsabilidade sobre a educação de jovens e adultos, mas esta inflexão estava associada ao início da industrialização e à aceleração da urbanização brasileira. Assim, a política educacional relacionava-se à necessidade de qualificação mínima da força de trabalho. Na década de 50, numa visão progressista, surgiram as Campanhas de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA), da Educação Rural (1952), da Erradicação do Analfabetismo (1958) e os Movimentos de Cultura Popular, reduzindo os índices de analfabetismo.

Com a ruptura política, em 1964, foram alteradas as práticas pedagógicas. Surgiu em 1967 o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) e, em 1971, ocorreu a implantação do Ensino Supletivo. Essa estrutura, adequada à nova composição política, estabeleceu controle conservador e centralizador, tratando como suplência a educação de jovens e

adultos. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi tratada, no país, durante muito tempo, como uma chaga, sendo realizadas várias campanhas para erradicar o analfabetismo, ou ainda, como reforma de base a ser implementada para enfrentar suas causas. Sob esse enfoque, tal modalidade foi oferecida, nas décadas seguintes, em geral, no turno da noite, com menor carga horária, encarada pelo sistema de ensino como complementar e acessória. Era vista como estrutura de suplência, como “algo a mais” do processo educativo, um adicional oferecido a quem não pôde ter acesso na idade apropriada, dispondo, tardiamente, da escola.

A partir de 1985, período de redemocratização das relações sociais e das instituições políticas brasileiras, legitimou-se o campo educacional ao se discutir a valorização do professor, a verba pública, a escola para todos. A Constituição Federal de 1988 exigiu a participação do governo e da sociedade civil na supressão do analfabetismo. Com a LDB 9394/96, foi reafirmado o direito de jovens e adultos ao ensino básico adequado às condições peculiares de estudo e definido o dever do Poder Público de oferecê-lo gratuitamente.

Na concepção de EJA, com a elaboração de diretrizes na formulação de políticas de alfabetização, com ampla participação social, a educação de jovens e adultos passou a ser vista como modalidade de ensino. Admitiu-se, assim, que movimentos sociais, organizações não-governamentais e universidades gerassem mudanças na educação de jovens e adultos através de projetos, programas e propostas que rompessem com a padronização da exclusão, culminando nas diretrizes do Parecer CEB 11/2000, bem como do Plano Nacional de Educação (PNE).

A educação de jovens e adultos tem hoje como referência os seguintes documentos nacionais e internacionais: Declaração Mundial sobre Educação para Todos de Jomtien (1999, Tailândia), Compromisso de Dakar (2000, Senegal), Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos-CONFITEA V (1997, Alemanha), Década das Nações Unidas para Alfabetização (2003-2012), Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, Constituição Estadual de 1989 (CE), e o Plano Nacional de Educação - PNE - Lei nº 10.172/01.

Uma das importantes conquistas na área educacional foi o reconhecimento dos direitos de jovens e adultos ao ensino fundamental, através da Constituição Federal de 1988, art. 208, I, II e VI. Para tanto, a Lei nº 9394/96 (LDB) estabeleceu duas possibilidades de atendimento aos jovens e adultos: pela educação escolar regular, art.4, VII e art. 37, ou por meio de cursos e exames supletivos (art. 38), conferindo aos sistemas de ensino liberdade para regulamentação da oferta.

Conforme dados do Censo Escolar 2003 – SIED/MEC – a matrícula inicial na educação de jovens e adultos, nas diversas redes somam 177.314 matrículas, o que está detalhado na Tabela 10.

TABELA 10 – Matrícula Inicial – EJA – RS – 2003

Dependência Administrativa	EJA Presencial					EJA Semipresencial			Total Geral	
	Alfabetização	Ensino Fundamental			Médio	Total	Fundamental	Médio		Total
		1ª a 4ª Série	5ª a 8ª Série	Total						
Estadual	165	14.232	60.701	74.933	37.123	112.221	3.094	3.984	7.078	119.299
Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	111	6.611	17.696	24.307	726	25.144	1.243	328	1.571	26.715
Particular	0	291	6.089	6.380	24.347	30.727	140	433	573	31.300
Total	276	21.134	84.486	105.620	62.196	168.092	4.477	4.745	9.222	177.314

Fonte : SIED/MEC – Censo Escolar 2003

Os estabelecimentos de ensino, por dependência administrativa, nos quais aconteceu a educação de jovens e adultos em 2003 estão demonstrados na Tabela 11.

TABELA 11 – Estabelecimentos de Ensino - EJA – RS – 2003

Dependência Administrativa	Educação Jovens e Adultos
Estadual	744
Federal	0
Municipal	221
Particular	125
Total	1.090

Fonte: SIED/MEC – Censo Escolar 2003

Na rede estadual de EJA, nos anos iniciais do ensino fundamental, atua em 2004 um total de 789 educadores; nos anos finais, 3.457 educadores e, no ensino médio, 1.801 educadores.

Para enfrentar a realidade consubstanciada nos dados e na avaliação das instituições envolvidas, será necessário expandir quantitativa e qualitativamente o oferta de alfabetização e de continuidade de estudos (pós-alfabetização) em cada região e município do estado, garantindo-se a formação continuada aos profissionais que atuam no setor, desde os assessores da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (DEJA/SE), até as equipes das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e Secretarias Municipais de Educação (SMEs), bem como os gestores e os docentes.

2.1.2 Diretrizes

O Plano Nacional de Educação, em decorrência do art. 214, I, da Constituição Federal de 1988, prevê ações do Poder Público para a erradicação do analfabetismo.

As contingências socioeconômicas enfrentadas por crianças e jovens em idade escolar forçaram-nas, muitas vezes, a deixar de freqüentar as aulas para buscarem o sustento familiar, através do trabalho precoce. Isso implicou, por muito tempo, o aumento do número de jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental.

Em vista do quadro que ora se delineia no Estado do Rio Grande do Sul, faz-se necessário assegurar a ampliação das séries iniciais de alfabetização, completando o ciclo de oito séries do ensino fundamental e das séries do ensino médio em até cinco anos. Tal atitude requer dos sujeitos envolvidos, no processo, alterar a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida e sim a um conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização.

Há necessidade de identificação e caracterização, através de parcerias entre União, Estado e Municípios, dos locais críticos de existência dos não-escolarizados, especialmente, aqueles em situação de risco, em todos os níveis e modalidades, visando a subsidiar o estabelecimento de políticas públicas na área da educação.

O Poder Público, ao garantir o acesso e a permanência de jovens e adultos na EJA, deve colocar-se, também, ao lado da sociedade, quando mobilizar esforços para apoiar os empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente de diversas formas: pela organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar, pela concessão de licenças para freqüência em cursos de atualização e pela implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho.

Para que a EJA possa atuar de forma efetiva, em parceria com a comunidade, o Estado garantirá formação continuada aos profissionais que atuam na modalidade da educação de jovens e adultos através de encontros, seminários e cursos sob responsabilidade das escolas, coordenadorias regionais e secretarias de educação. A possibilidade de oferta de cursos específicos, de média e longa duração, para a formação de profissionais para atuarem na EJA, proporcionados pelas instituições de nível superior e por programas de educação a distância, deve permitir que o Estado assegure concurso público aos egressos para atuarem no ensino fundamental (séries iniciais e finais) e no ensino médio.

Parte da carga horária do professor que atua na EJA poderá ser preenchida com a confecção de materiais didáticos e com a socialização de técnicas pedagógicas apropriadas para a educação de jovens e adultos.

As oportunidades de convivência em um ambiente cultural enriquecedor poderão se dar por meio de parcerias com universidades, igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações da sociedade civil em geral. Além do mais, é preciso observar, no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para ensino fundamental, formação de professores, educação a distância, financiamento e gestão, educação tecnológica, formação profissional e educação indígena.

A oportunização aos educandos de oficinas profissionalizantes pode abrir-lhes possibilidade de progressão profissional e conseqüente inserção no mercado de trabalho de forma que o processo não se limite à formação acadêmica apenas. A par dessas estratégias, faz-se necessário o desenvolvimento de políticas de emprego para os jovens e os adultos e,

sobretudo, para as mulheres cuja escolarização tem, em tempos atuais, grande relevância, considerando o impacto social, a contextualização intelectual e profissional e a responsabilidade no desenvolvimento e na manutenção da família.

2.1.3 Objetivos e Metas

- Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as políticas culturais, de sorte que a clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes.

- Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental para 50% da população de quinze ou mais anos, que não tenha atingido esse nível de escolaridade.

- Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental, para maiores de quinze anos; e do ensino médio, para maiores de dezoito anos.

- Estabelecer programa permanente para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.

- Proceder, em parceria entre Estado e Municípios, a um mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando a localizar tal população e a induzi-la a programas de educação de jovens e adultos.

- Expandir a oferta de programas de educação a distância, na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.

- Incentivar, nas empresas públicas e privadas, a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para recepção de programas de teleducação.

- Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como para o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, em educação de jovens e adultos para os anos equivalentes aos anos iniciais do ensino fundamental.

- Assegurar que o sistema estadual de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para, no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.

- Reestruturar na secretaria estadual e secretarias municipais de educação setores próprios incumbidos de promover a educação de jovens e adultos.
- Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio, aos que participarem de programas de educação de jovens e adultos.
- Prover a formação continuada e permanente para professores que atuam na educação de jovens e adultos (EJA).
- Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.
- Estabelecer programa de produção e de fornecimento, pela Secretaria da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental e médio para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas da oferta de educação de jovens e adultos (EJA).
- Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de geração de trabalho e renda e as de proteção contra o desemprego.
- Associar, sempre que possível, ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional, a fim de dar-lhes condições de prática, através de convênios entre Estado e entidades com finalidades profissionalizantes.
- Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos que tenham ou não formação de nível superior.
- Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecerem cursos dirigidos à terceira idade.
- Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, a educação de jovens e adultos de níveis fundamental e médio, assim como a formação profissional.
- Incluir a educação de jovens e adultos nas formas de financiamento da educação básica.
- Assegurar verbas para a educação de jovens e adultos no que se refere ao transporte, inclusive para os alunos com necessidades educacionais especiais, ao material didático, à alimentação e à adaptação do espaço físico da escola para o acesso de alunos.
- Prover as escolas de recursos financeiros destinados à informatização.

- Realizar em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos como instrumento para assegurar o cumprimento de metas do Plano.

2.2 Educação Profissional

2.2.1 - Diagnóstico

A educação profissional do Rio Grande do Sul tem enfrentado importantes desafios que envolvem, desde a necessidade de formação de professores, até a busca de experiências curriculares inovadoras que possibilitem a vinculação do sistema escolar com a comunidade em geral e com as empresas do Estado. Buscam-se, dessa forma, parcerias necessárias para o estabelecimento de relações ativas e criativas que resultem mudanças nas relações de gestão do processo ensino-aprendizagem.

A educação profissional, no Sistema Público Estadual de Ensino, está organizada de acordo com a legislação vigente, podendo desenvolver-se em três níveis: básico, técnico e tecnológico.

A educação profissional de nível técnico pode ser oferecida de forma independente (pós-médio) ou de forma articulada (concomitante) ao ensino médio, possibilitando a formação de alunos nas diferentes áreas profissionais, quais sejam: agropecuária, artes, comércio, comunicação, construção civil, *design*, geomática, gestão, imagem pessoal, indústria, informática, lazer e desenvolvimento social, meio ambiente, mineração, química, recursos pesqueiros, saúde, telecomunicações, transportes e turismo e hospitalidade.

Atualmente no Estado existem diferentes cursos em áreas profissionais diversas. O Quadro 5 demonstra as áreas e o respectivo número de matrículas.

QUADRO 5 – Alunos por Área Profissional – 2003

Área Profissional	N° de Alunos
Agropecuária	2824
Comércio	30
Comunicação	195
Construção civil	513
<i>Design</i>	263
Gestão	10538
Indústria	3157
Informática	802
Meio Ambiente	61
Química	973
Saúde	2192
Saúde e Hospitalidade	0
Total	21.548

Até dezembro de 2003 foram contabilizadas 126 escolas estaduais que ofereciam cursos técnicos de nível médio - educação profissional, 11 escolas federais que ofereciam cursos de educação profissional, 8 escolas municipais e 196 escolas particulares (Figura 23).

Escolas de Educação Profissional no RS - 2003

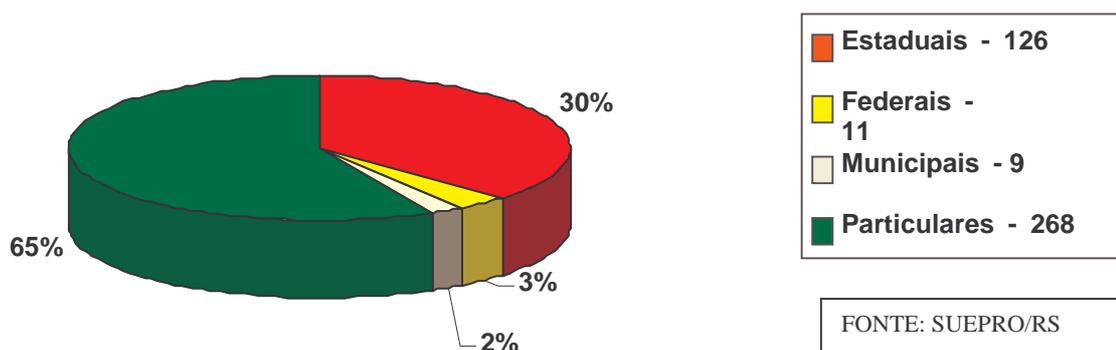


FIGURA 23 – Escolas de educação profissional - RS - 2003

No mesmo ano, as escolas de educação profissional contavam com 65.045 alunos distribuídos nas redes municipal, estadual, federal e particular (Figura 24).

Total de alunos matriculados na Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico - 2003

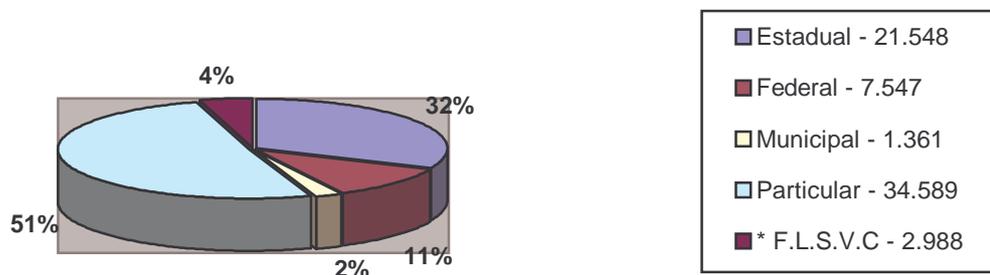


FIGURA 24: Total de alunos matriculados na educação profissional de nível técnico e tecnológico - 2003

FONTE: 1999/2000 - DINP/DEPLAN/SE (SIE)

2000/2003 - INEP/MEC (CENSO ESCOLAR)

* Matrícula LIBERATO

2002 = 2891 – incluída na rede estadual

2003 = 2988 – incluída na rede particular

Na rede estadual de ensino, em 2003 o aumento de matrículas na educação profissional produziu forte impacto na educação do Rio Grande do Sul, considerando-se que o número triplicou, passando de 7.982 em 1999 para 21.548. Tais resultados vieram ao encontro da meta estabelecida para essa modalidade de ensino: duplicar a cada quatro anos o número de vagas em cursos de educação profissional de nível técnico e tecnológico (Quadro 6).

QUADRO 6 – Total de alunos matriculados na Educação Profissional de Nível Técnico e Tecnológico
RS – 1999 a 2003

Rede	1999	2000	2001	2002	2003
Estadual	7.982	16.769	17.762	22.619	21.548
Federal	4.943	2.398	6.271	5.402	7.547
Municipal	55	382	652	1.024	1.361
Particular	8.417	23.187	29.236	29.463	34.589
Total	21.397	42.736	53.921	58.508	65.045

FONTE: 1999/2000 - DINF/DEPLAN/SE (SIE)
2000/2003 - INEP/MEC (CENSO ESCOLAR)
* Matrícula LIBERATO 2002 = 2891 – incluída na rede estadual
2003 = 2988 – incluída na rede particular

A educação profissional é atendida por aproximadamente 1.148 professores. Dentre estes, 690 são professores com habilitação pedagógica, 321 têm somente bacharelado, 100 possuem habilitação técnica, em nível de ensino médio, e 37 apresentam licenciatura curta (Figura 25).

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- RS

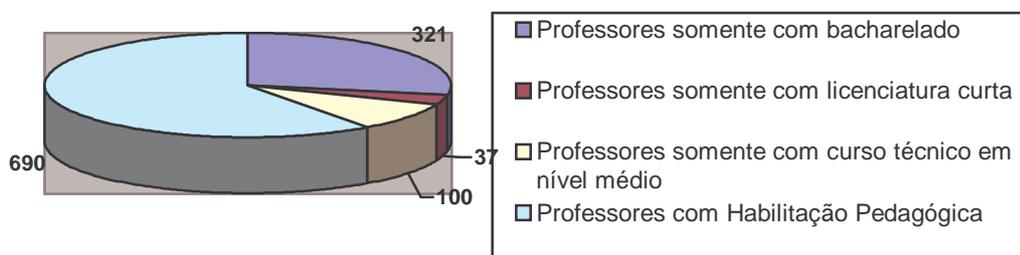


FIGURA 25: Formação dos professores de educação profissional - RS
Fonte: SUEPRO/RS

Nos últimos cinco anos, houve crescente aumento no número de matrículas nas diferentes redes de educação profissional. Considerando os dados de 1999 e 2003, percebe-se que as redes que oferecem educação profissional tiveram incrementos consideráveis em termos de matrículas discentes (Quadro 7).

QUADRO 7: Comparativo de matrículas – Educação Profissional – RS – 1999 a 2003

Rede	Matrícula 1999	Matrícula 2003
Municipal	55	1361
Federal	4943	7547
Estadual	7982	21548
Particular	8417	34589

Fonte: SUEPRO/RS

Dessa forma, vislumbra-se a possibilidade de os trabalhadores desenvolverem melhores condições e níveis mais elevados de competências nas atividades laborais, além da possibilidade de receberem certificado de conclusão de qualificação profissional, em nível técnico ou diploma de técnico, na área profissional na qual desenvolveu seus estudos.

Outro ponto importante na definição de cursos nas áreas da educação profissional esta na participação dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul (COREDEs) e dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento (COMUDEs), dentre outros órgãos representativos das comunidades regionais e locais. Tais entidades participam de discussões, análise de dados, necessidades e sustentabilidade dos cursos requeridos pelas comunidades, considerando-se a vocação regional e local.

2.2.2 Diretrizes

A educação profissional deve ser ministrada, no sistema estadual de ensino, nos níveis básico, técnico e tecnológico. Está embasada no compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável, no respeito aos valores éticos, políticos e estéticos, na visão de uma sociedade solidária, humanista e justa, bem como no pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas e na coexistência de instituições governamentais e não-governamentais de ensino.

É necessário que sejam mobilizados esforços para a expansão da rede de ensino técnico e tecnológico, em especial a rede pública, nos níveis básicos, técnico e tecnológico, com ampliação e modernização de laboratórios e oficinas, bem como instalação de bibliotecas atualizadas. Tais procedimentos devem visar à oferta de uma educação profissional vinculada a um projeto de

desenvolvimento sustentável da sociedade e voltada para a formação do cidadão consciente e crítico da sociedade em que vive.

Sua ação está pautada na gestão democrática do ensino público, na forma da lei, com garantia de padrão de qualidade e de autonomia das escolas, em consonância com a legislação vigente, e com a adoção de propostas curriculares que atendam especificidades, necessidades e peculiaridades locais e regionais, bem como as do mundo do trabalho e da produção.

Uma vez articulada com as demais formas de educação, com o trabalho, com a ciência e a tecnologia, visa a formar profissionais, qualificar, reprofissionalizar, especializar, aperfeiçoar e atualizar trabalhadores para uma atuação efetiva, ética e eficiente no mundo do trabalho. Por sua vez, a educação profissional de nível técnico pode ser desenvolvida com independência e/ou articulação com o ensino médio.

A qualificação da educação profissional, objetivo permanente do sistema estadual de ensino e das instituições que compõem o respectivo segmento, deve contemplar programas de habilitação, aperfeiçoamento e capacitação continuada para docentes, bem como capacitação de gestores e corpo técnico-administrativo das escolas, incluindo o desenvolvimento de habilidades para trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais.

Será promovida a oferta de novos cursos de educação profissional, mediante a comprovação de que estejam de acordo com as necessidades produtivas locais ou regionais, bem como do mundo do trabalho. Já a oferta de educação profissional, em instituições não-governamentais, poderá ser financiada pelo Estado, através de bolsas de estudo, atendendo a critérios que considerem as necessidades de inclusão social e o desenvolvimento regional. Para tal, serão criados programas que ampliem parcerias e convênios com instituições e/ou empresas estatais e privadas como incentivo à qualificação profissional.

A implementação de um programa estadual de apoio à pesquisa e à organização de feiras e eventos científicos relacionados à educação profissional contribuirá de forma significativa para uma educação de qualidade no Estado do Rio Grande do Sul.

2.2.3 Objetivos e Metas

- Duplicar, a cada quatro anos, o número de vagas em cursos de educação profissional de nível técnico e tecnológico.
- Promover a articulação entre as propostas pedagógicas e curriculares dos diferentes níveis de educação profissional, com o objetivo de facilitar a integração vertical e horizontal das referidas propostas, visando à educação continuada e permanente.
- Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades regionais de formação profissional inicial e continuada.

- Propor às escolas que ofereçam educação profissional que contemplem, em suas propostas pedagógicas, estágios supervisionados, estudos sobre a legislação que regulamenta as respectivas profissões e criação de cooperativas escolares.
- Adequar o plano de carreira do magistério público estadual, para atender às especificidades da educação profissional e aprofundar estudos visando a modificar as normas atuais que regulamentam a formação dos docentes, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional.
- Incentivar o desenvolvimento de programas de educação a distância que possam ser utilizados, também, em cursos semipresenciais modulares, de forma a viabilizar a formação, em serviço, dos docentes que atuam em cursos da educação profissional.
- Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a oferta de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação permanente a toda a população, economicamente, ativa.
- Estabelecer diretrizes estaduais orientadoras dos processos de credenciamento das instituições de educação profissional e da certificação de competência.
- Incentivar e apoiar, através dos órgãos normativos e deliberativos da educação, o credenciamento de instituições que certifiquem competências desenvolvidas em situações, não-formais, de aprendizagem.
- Criar fundo para financiamento da educação profissional, incluindo recursos de organizações nacionais e internacionais, que subsidiem projetos e programas de interesse social e comunitário desenvolvidos por instituições governamentais e não-governamentais.
- Incentivar a ampliação da oferta de vagas nos cursos de educação profissional para alunos portadores de necessidades especiais.
- Estabelecer a permanente revisão e estimular a busca de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas e empresariais.
- Promover mais investimentos na educação profissional, especialmente, no ensino técnico.
- Criar, no ensino técnico, infra-estrutura com equipamentos e tecnologia de ponta que disponibilize o atendimento de qualidade ao aluno, atendendo às necessidades do mercado.
- Prover as escolas de educação profissional com recursos humanos e infraestrutura necessária aos portadores de necessidades educacionais especiais.

2.3 Educação Especial

2.3.1 Diagnóstico

A educação especial, modalidade que transversaliza todos os níveis e modalidades da educação, focaliza as peculiaridades do sujeito com necessidades educacionais especiais, articulando as orientações e normatizações das políticas públicas, concernentes à educação como um todo e, igualmente, àquelas elaboradas, especificamente, para o atendimento especializado em determinadas situações não contempladas na legislação do ensino comum.

O atendimento educacional, especializado, aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser oferecido, preferencialmente, na rede regular de ensino, de acordo com as Constituições Federal e Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, entre outros, que apontaram avanços na área de educação especial, conferindo legitimidade e acessibilidade à pessoa com necessidades educacionais especiais. A participação, efetiva, desses alunos no sistema regular de ensino é, também, garantida pela Declaração de Salamanca e pela Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência (Convenção da Guatemala).

As disposições legais, no entanto, não devem ser entendidas como garantia para a legitimação da presença ativa desse aluno no ensino regular, mesmo com todas suas possibilidades de construção de conhecimentos e inserção social. Sabe-se que as representações socioculturais, particularmente, elaboradas em relação à singularidade, à precariedade informativa e formativa dos professores e funcionários de escolas sobre a diferença e o reduzido investimento pedagógico e tecnológico e de recursos financeiros para o aluno da Educação Especial interferem no modo de aceitação e na própria dinâmica da ação educativa na instituição escolar.

Questionamentos surgem a partir dos diversos posicionamentos adotados frente à diferença na sociedade. Encontram-se, no Estado, práticas assistencialistas e excludentes, não permitindo a continuidade de um processo construtivo da ressignificação da diversidade na rede estadual de ensino. Por outro lado, constata-se que o ingresso indiscriminado de alunos considerados com necessidades educacionais especiais, nas classes comuns, sem a criação e a oferta de condições e recursos adequados, pode levar à evasão escolar, à repetência e ao desinteresse nas atividades escolares dos mesmos, e o que seria inclusão passa a constituir processo de exclusão. Interpretações e concepções, construídas ou, simplesmente, absorvidas culturalmente, podem traduzir entendimentos que produzam uma representação social e cultural da diferença equivocada. O valor filosófico atribuído por uma pessoa à diferença torna-se, então, evidente em suas posturas e em seus posicionamentos extremistas de aprisionamento e expatriação da escola.

Além disso, percebe-se uma imprecisão nos dados que dimensionam a situação da educação especial no Estado do Rio Grande do Sul. Evidencia-se a necessidade de formação inicial e continuada de profissionais nas diferentes tipificações envolvidas na educação especial. Em consequência dessa

situação, verifica-se que, em determinadas regiões do Estado, existe uma concentração de professores capacitados em detrimento a outras, onde há carência dos mesmos, o que resulta o não-atendimento das demandas.

O surgimento de novas concepções e diretrizes pedagógicas na educação especial pode apresentar ao profissional especializado a possibilidade de um novo olhar sobre a diferença e, conseqüentemente, a busca de um redimensionamento de suas competências, papel e função nos diferentes espaços desta modalidade educativa, em relação ao aluno, ao ambiente escolar e à comunidade. No entanto, observa-se que tal prática ainda não é abrangente, principalmente, no interior do Estado, uma vez que a oferta de espaços especializados está concentrada na Capital ou na Região Metropolitana, o que indica também a necessidade de interfaces com as Secretarias de Estado da Saúde, do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Apesar de tais constatações, verifica-se um crescimento no número de matrículas dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede de ensino do Estado do Rio Grande do Sul (Tabela 12). Porém, o crescimento quantitativo não implica, diretamente, a qualificação do atendimento a esses alunos, sua acessibilidade e sua permanência efetiva na escola.

TABELA 12 – Matrícula em Educação Especial por dependência administrativa - RS
2002 e 2003

Modalidades de Ensino	Ensino fundamental		Ensino médio	
	2002	2003	2002	2003
Anos				
Rede Estadual	3.425	3.924	92	101
Rede Federal	-	-	-	-
Rede Municipal	1.900	2.151	-	-
Rede Particular	5.847	6.381	18	101
Total	11.172	12.456	110	202

Fonte: Censo Escolar 2003

Entende-se que a inclusão não é sinônimo de integração no ensino regular, mas um processo no qual se criam condições e possibilidades para que as pessoas com necessidades educacionais especiais possam ser, realmente, incluídas na escola e na sociedade, tendo suas singularidades respeitadas. A inclusão se dá no respeito às diferenças e às necessidades de cada um e não na tentativa de igualar todos institucionalmente, ameaçando as singularidades. Uma sociedade e uma escola inclusiva aprendem a trabalhar com a diversidade de ritmos, estilos de aprendizagem, interesses, motivações e maneiras distintas de construir conhecimento, considerando que todas diferenças humanas são normais e que o ensino deve ajustar-se às necessidades de cada pessoa.

Segundo o Censo Escolar 2003, no Rio Grande do Sul, o atendimento ao segmento de alunos com necessidades educacionais especiais cresceu em

torno de 14,7%, ou seja, de 19.770 matrículas, em 1999, para 22.670, em 2002, sendo que 67%, dessas matrículas, são oferecidas por instituições educacionais privadas. Em 2003, o número de matrículas, na educação especial, foi de 24.117, representando um aumento de 5,99%.

Face ao exposto, constata-se a necessidade premente de qualificação da escola, nos aspectos de gestão, recursos humanos, condições arquitetônicas e curriculares para que esta, gradativamente, possa constituir-se em uma escola para todos.

2.3.2 Diretrizes

A educação especial tem como princípio norteador o respeito às diferenças e se alicerça na concepção e na busca concreta de uma inclusão responsável, que concebe o educando com necessidades educacionais especiais em sua totalidade humana, levando em consideração, não só, seus aspectos orgânicos, mas, principalmente, suas condições psicológicas, sociais, econômicas e familiares. Considerada uma modalidade de educação escolar, é oferecida pela inclusão, tanto em espaços específicos, como em classes regulares nos diferentes níveis de ensino. Não deve ser pensada como algo estranho ao sistema regular de ensino, pois dele faz parte e o completa. Respeita as diferentes etapas de desenvolvimento do educando, as faixas etárias, as modalidades e os níveis de ensino.

A educação especial deve ser, permanentemente, construída e reconstruída a partir das singularidades e das necessidades especiais de pessoas no âmbito educacional originadas, quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de característica como: ser surdo, ter condutas típicas ou altas habilidades/superdotação. A inclusão responsável tem, ainda, como princípio, consideração à singularidade de cada um dos sujeitos com necessidades especiais, de forma que estes tenham acompanhamento sistemático não só de professores, mas também de professores especialistas e, quando necessário, de profissionais da área da saúde.

A inclusão responsável do educando com necessidades educacionais especiais vai além da mera oportunização de acesso ao sistema educacional. Leva em consideração as diferenças, necessidades e possibilidades de cada sujeito, buscando garantir-lhe o direito à construção do conhecimento em classes comuns do ensino regular, com ou sem apoio em salas de recursos, em classes especiais e em escolas especiais.

A inclusão dos alunos com necessidades especiais, na rede de ensino regular, não implica, de forma alguma, o término ou a desativação das escolas especiais. Tais escolas sempre serão necessárias, devido à variedade de casos ocorrentes na educação especial.

O grande desafio a ser enfrentado é operacionalizar, no plano político-pedagógico, a inclusão escolar de modo que todos os alunos, independentemente de classe, raça, gênero, sexo, características individuais ou necessidades educacionais especiais, possam aprender juntos em uma escola de qualidade. No entanto, para que isso aconteça, é essencial a formação de recursos humanos aptos ao atendimento da demanda das necessidades educacionais especiais, desde o nascimento até a idade adulta,

ou até sua parcial ou total autonomia. Os professores especializados deverão estar qualificados para identificar alunos em suas singularidades, diferenciando as pessoas com necessidades educacionais especiais daqueles que possuem dificuldades comuns de aprendizado, como problemas de dispersão e atenção, ou problemas disciplinares, de forma que a prática perversa de colocar nas classes especiais todos os inadaptados à escola acabe.

Não só os professores precisam ser preparados, mas é indispensável, também, que lhes seja disponibilizada a colaboração de uma equipe multidisciplinar e o material adequado para auxiliá-lo no diagnóstico e no acompanhamento de tais alunos.

Deve ser mantida a interação entre Estado e entidades filantrópicas, bem como ONGs envolvidas com a área de educação especial, em virtude da considerável população com necessidades educacionais especiais, como também pela extensão territorial do Estado.

Por serem complexas as questões envolvidas no aprendizado e no desenvolvimento das crianças, jovens e adultos aqui mencionados, não há possibilidade de qualquer secretaria estadual atuar isoladamente. É essencial a articulação e a cooperação entre as Secretarias de Educação, Saúde, Trabalho, Cidadania e Assistência Social e, no caso do Rio Grande do Sul, da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Pessoas Portadoras de Altas Habilidades (FADERS).

2.3.3 Objetivos e Metas

- Articular ações, a fim de promover educação a pessoas com necessidades educacionais especiais, em escolas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como em salas e centros de recursos, em classes especiais ou em escolas especiais.
- Aumentar os recursos destinados à educação especial, previstos em dotação orçamentária, a fim de atingir, em dois anos, o mínimo equivalente a 6% dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com parcerias das áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência.
- Estabelecer diretrizes, objetivos e metas específicos de atendimento para cada área de educação especial em parceria com entidades representativas, no prazo de um ano.
- Implementar, gradativamente, a partir do primeiro ano deste Plano, programas de atendimento a educandos com altas habilidades.
- Reativar os centros regionais de atendimento especializado, com todos os profissionais necessários, para dar suporte às escolas estaduais, a fim de atender todos os alunos incluídos.

- Adequar os prédios escolares para possibilitar o acesso de pessoas com necessidades especiais, conforme prevê o Plano Nacional de Educação.
- Disponibilizar aos órgãos competentes transporte escolar adequado aos alunos portadores de necessidades especiais.
- Universalizar o transporte escolar adequado aos alunos com dificuldade de locomoção, durante os cinco primeiros anos de vigência deste Plano, e garantir posterior manutenção do atendimento.
- Definir, anualmente, recursos orçamentários para dotar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos como apoio à melhoria da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, incluindo bibliografia adequada.
- Flexibilizar currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados ao aluno com necessidades especiais de todas as ordens, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.
- Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins econômicos, com atuação em educação especial, que promovam educação de qualidade.
- Realizar cursos de capacitação de professores, em nível superior, para atuar em educação especial no atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, nas diferentes áreas de deficiência e nas dos portadores de altas habilidades.
- Garantir condições às Coordenadorias Regionais de Educação para que possam contar com profissionais habilitados nas diferentes áreas da educação especial, para auxiliar as escolas a darem o necessário suporte a professores que atuam com alunos com necessidades educacionais especiais.
- Estabelecer mecanismos de cooperação entre órgãos governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com necessidades especiais, promovendo sua inserção no mundo do trabalho.
- Organizar, em todos os municípios e em parceria com as áreas da saúde e assistência, programas destinados a diagnosticar precocemente as necessidades educacionais especiais tais como o teste de acuidade visual e auditiva, e promover o atendimento de estimulação a partir da educação infantil.
- Oferecer, em cinco anos, cursos de atendimento básico a educandos especiais para professores que já atuam na educação infantil e no ensino fundamental, bem como oferecer formação em serviço aos professores em exercício.

- Incluir, em três anos, conteúdos disciplinares referentes a educandos com necessidades especiais nos cursos de medicina, enfermagem, arquitetura, engenharia e outros, para que possam conhecer as características da necessidade, viabilizando, na sua prática, a inclusão.
- Oferecer atendimento através de especialistas da saúde (fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos) .

2.4 Educação Indígena

2.4.1 Diagnóstico

A educação indígena é marcada por inúmeros fatos que comprometem ou dificultam a desejada autonomia dos povos; entretanto, a política pública da educação, nesta área, vem sendo, gradativamente, implementada. Há indicativos de que o crescente movimento indígena venha a atuar no sentido de garanti-la como um avanço em favor de suas lutas próprias, rumo à afirmação da identidade étnico-cultural de cada povo na construção do seu projeto de futuro.

Nos últimos quinze anos, a educação indígena ganhou novos contornos, fundamentalmente, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Passou a ser reconhecida a sua organização social, os costumes, as línguas, as crenças e tradições das comunidades indígenas. Portanto, vive-se um novo cenário que rompe, radicalmente, com uma longa história.

A educação escolar indígena necessita de um projeto de ensino-aprendizagem que seja específico e diferenciado. Deixa de ser uma imposição para ser uma reivindicação dos povos que transformam a escola num instrumento a lhes possibilitar a construção de novas formas de relacionamento com os demais segmentos da sociedade.

Em 1999, foi realizado o primeiro Censo Escolar Indígena do Brasil (CEI), que serviu não só para avaliar a eficácia das políticas educacionais para o setor, mas, também, para coletar informações no sentido de balizar a tomada de definições de prioridades para a educação indígena. Segundo o CEI, o país possui 1.392 escolas com 93.037 alunos, sendo que 97% são estudantes indígenas. Desses, 74.931 - que representam 80,5% do total - estão no ensino fundamental. É nas primeiras quatro séries deste nível de ensino que se concentra a maior parte dos estudantes. O restante, 9,2% , está distribuído entre a 5ª e a 8ª série. Na educação infantil, e, em classes de alfabetização, estão 15,1% do total dos estudantes das escolas indígenas. No ensino médio, apenas 1% e, em classes da educação de jovens e adultos, 3,2%. Como se percebe, a concentração dos estudantes está nas primeiras séries do ensino fundamental, o que se torna um desafio para a política nacional de educação escolar indígena.

De acordo com o CEI, existiam em 1999, no Brasil, 3.998 professores que atuavam nas escolas indígenas. Destes, 3.059 eram professores indígenas, o que representava 76,5%. Na Região Sul, constituíam menos da metade dos professores em sala de aula, correspondendo a 46,2%. Quanto ao gênero, havia mais professores indígenas do sexo masculino que do feminino:

os homens representavam 65% do total, enquanto as professoras somavam 35%.

Outro dado relevante demonstrava que 28,2% dos professores ainda não haviam completado o ensino fundamental, enquanto 24,8% tinham esse nível de ensino completo; 23,4% tinham ensino médio com magistério; 17,6%, ensino médio com magistério indígena e 1,6%, ensino superior. Esse dado veio fortalecer a iniciativa da Secretaria de Estado da Educação do RS em continuar ofertando formação para os professores indígenas para que tal área fosse melhor qualificada.

No Rio Grande do Sul, segundo o censo de 1999 (MEC/INEP/SEED), havia quarenta escolas indígenas atendidas por 239 professores, dos quais 89 eram índios e 150, não-índios. As matrículas somavam 3.432, sendo 3.057 de índios. Já no início de 2003, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação (DEPLAN/SE), havia um total de 4.455 estudantes indígenas distribuídos em 47 escolas de abrangência dessa Secretaria, sendo 06 delas municipais. Estima-se que a cada ano aumente em 10% o número de estudantes indígenas.

Embora se tenham verificado inúmeros avanços na educação indígena, ainda há muito por fazer para que aconteça o reconhecimento dos direitos desses povos como cidadãos brasileiros. A educação escolar indígena precisa ser desenvolvida em escolas indígenas comunitárias, interculturais, bi ou multilíngües, específicas ou diferenciadas, que trabalhem a diversidade étnica, cultural e lingüística, a variedade, a originalidade e a importância do conhecimento de cada grupo indígena.

Nesse sentido, o Espaço da Diversidade, da Diretoria Pedagógica da SE/RS, busca diagnosticar a realidade das escolas indígenas no sentido de construir propostas comprometidas com o processo ensino-aprendizagem, garantindo uma formação diferenciada e respeitosa da diversidade sociocultural para os professores índios e uma educação de qualidade para as crianças indígenas. A escola indígena deverá ser espaço de produção de conhecimentos e de reflexão crítica por parte de todos os que participam dela.

2.4.2 Diretrizes

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases e a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 10 de novembro de 1999, que fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, e o Parecer do Conselho Estadual de Educação n.º 383, de 28 de março de 2002, que estabelece normas para o funcionamento das escolas indígenas no Sistema Estadual de Ensino no Rio Grande do Sul, asseguram às comunidades indígenas utilização de suas línguas maternas e processo próprio de aprendizagem.

A educação indígena é de responsabilidade do Estado em parceria com Governo Federal (MEC), governo municipal, entidades e/ou organizações da sociedade civil. Sendo assim, as políticas públicas estaduais que atendem às necessidades das comunidades indígenas devem ter em vista as peculiaridades étnico-culturais, de forma que contribuam para que ações práticas aconteçam, conforme o previsto no Plano Nacional de Educação.

Também, se faz necessária a criação de política de apoio para a realização de pesquisa etnológica, histórica e lingüística, com produção de

material didático. Recuperar a memória histórica das populações indígenas é indispensável para a reafirmação de sua identidade étnica e a valorização de um povo que se sente excluído em sua própria terra.

É urgente proceder à regularização legal dos estabelecimentos de ensino, desburocratizando os processos de criação e autorização das escolas, e criando normas e exigências mínimas diferenciadas para as escolas indígenas. Para a inclusão de tais estabelecimentos no sistema oficial, de modo a respeitar particularidades, é necessário que os órgãos responsáveis pela educação indígena (FUNAI e Estados) criem instâncias administrativas específicas ao atendimento da educação indígena.

No Rio Grande do Sul, as culturas indígenas Kaingang e Guarani constituem a base dos currículos escolares para uma educação diferenciada que contemple o conhecimento da cultura de cada povo e os conhecimentos universais. Há que se promover política de valorização e de resgate das línguas indígenas, onde ainda são faladas, com maior provimento de recursos humanos e professores, preferentemente, indígenas bilíngües. A educação bilíngüe e intercultural deve ser desenvolvida por professor indígena.

A formação inicial e continuada deverá ser garantida ao índio, enquanto professor de sua comunidade, tanto em nível fundamental como médio e superior, em serviço e sem prejuízo a sua remuneração. É fundamental a criação de um plano de carreira que contemple todos os recursos humanos necessários para o funcionamento da escola indígena de qualidade. Também é imprescindível que os órgãos estaduais de educação acatem as decisões das comunidades indígenas no que diz respeito à forma de organização curricular de suas escolas e garantam provimento de pessoal para a realização do trabalho escolar, conforme o definido pela comunidade.

2.4.3 Objetivos e Metas

- Garantir às comunidades indígenas uma educação diferenciada, bem como toda a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, conforme manifestação de interesse daquelas, garantindo-lhes a autonomia nas decisões.
- Desenvolver programas educacionais equivalentes às séries iniciais (1ª a 4ª) do ensino fundamental, preservando sua visão de mundo, tradições, usos e costumes, com inclusão da educação infantil indígena.
- Ampliar, gradativamente, a oferta das séries finais (5ª a 8ª) e, posteriormente, do ensino médio, garantindo a educação básica.
- Criar, dentro da Secretaria de Estado da Educação, um setor de atendimento às questões indígenas, o qual deverá ser integrado por, no mínimo, dois representantes das comunidades indígenas, um representante da comunidade Guarani e outro Kaingang, e demais segmentos.
- Prover recursos e meios para a publicação de material de divulgação da cultura indígena.

- Equipar as escolas indígenas com material didático e bibliográfico específico à cultura indígena, incluindo biblioteca, videoteca e laboratório de informática.
- Adaptar programas já existentes de auxílio ao desenvolvimento da educação, como transporte escolar, livro didático, biblioteca, merenda e TV Escola, de forma a contemplar a especificidade da educação indígena.
- Promover encontros de educadores das escolas formadoras junto às comunidades, para troca de experiências com os indígenas mais velhos, que possam contribuir para a preservação da cultura.
- Proceder, em dois anos, ao reconhecimento oficial e à regularização legal dos estabelecimentos de ensino localizados nas terras indígenas.
- Assegurar a autonomia da escola indígena quanto ao projeto pedagógico e ao uso dos recursos financeiros públicos para manutenção, com garantia da participação das comunidades nas decisões relativas ao funcionamento escolar.
- Desburocratizar as exigências nos processos de autorização de funcionamento e de criação de escolas indígenas.
- Criar normas e exigências diferenciadas e específicas para autorização e criação de escolas indígenas.
- Adotar medidas referentes ao estabelecimento de prazos para a implantação dos parâmetros curriculares específicos às escolas indígenas.
- Criar e implementar curso de formação de nível médio e de educação superior, específico ao professor índio, nas diferentes áreas do conhecimento.
- Apoiar as instituições superiores que oferecem curso de magistério à clientela indígena para desenvolvimento de ações necessárias ao fortalecimento e adequação do projeto, visando a atender a demanda de docentes índios para atuarem, especificamente, em suas comunidades.
- Implantar cursos de educação profissional nas regiões agrárias, voltados à auto-sustentação e ao uso da terra de forma equilibrada, respeitada a legislação ambiental.
- Prover a escola indígena de profissionais habilitados, tanto docentes quanto funcionários, através de concurso público e diferenciado, e da criação do Sistema de Educação Escolar Indígena.
- Universalizar, em dez anos, a oferta da educação indígena equivalente às séries iniciais do ensino fundamental em todas as comunidades que assim desejarem.
- Realizar cursos de formação inicial, em nível médio (magistério indígena) e formação superior com proposta pedagógica específica e diferenciada, com

condições de acesso e permanência, através de convênios ou compra de vagas junto às instituições formadoras.

- Realizar cursos específicos para professores indígenas, abordando temas pertinentes ao processo pedagógico das escolas e temas emergentes.

- Garantir programas de recursos e acompanhamento técnico para a condução de pesquisas de caráter antropológico, visando à sistematização e à incorporação dos conhecimentos e saberes tradicionais das sociedades indígenas.

- Universalizar o acesso ao ensino fundamental na modalidade regular ou educação de jovens e adultos (EJA) em escolas indígenas.

- Assegurar a constituição de um acervo bibliográfico, nas escolas indígenas, de conhecimento a respeito das histórias, culturas, línguas e demais tradições de cada povo indígena, para que possa ser utilizado como recurso didático-pedagógico.

- Fortalecer e ampliar as linhas de financiamento para implementação de programas de educação escolar indígena, a serem executados pela secretaria estadual ou secretarias municipais de educação, bem como de organizações de apoio aos índios, universidades e organizações ou associações indígenas.

2.5 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

2.5.1 Diagnóstico

A educação é a chave para o desenvolvimento de uma sociedade. Como ação governamental, tem que atingir a todos os cidadãos, embora complexa e de custos consideráveis. O uso dos meios que a tecnologia põe à disposição responde a grande parte das inquietações do ser humano. Ela pode ser de grande valia na melhoria do acesso, da qualidade e na redução de custos do ensino.

A sociedade atual presencia excesso de informações e surgimento de inúmeros recursos tecnológicos, impulsionando e provocando mudanças na forma de agir e pensar do cidadão. A literatura mostra que "...haverá uma radical dissolução das formas tradicionais, seguidas por sua necessária reconstrução..." (Peters, 2003, p. 383). O mesmo autor (p. 384) destaca que "... todos serão forçados a encontrar uma nova relação com a informação e o conhecimento e, gradualmente, desenvolverão seu próprio comportamento individual de aprendizagem correspondente (...) isso não afeta apenas a aprendizagem nas escolas e institutos (...), mas também a aprendizagem permanente de todos, a educação continuada (...)"

A educação tem importante significado nas ações governamentais; e os projetos adequados às necessidades regionais e conectados às dimensões

administrativas, curriculares e pessoais podem contribuir para a implementação de inovações. Nesse sentido, um diagnóstico da realidade do RS possibilita apontar caminhos para a construção de ações que promovam a introdução de recursos tecnológicos e diferentes multimeios no processo educacional.

De acordo com Censo Escolar/2003 (INEP/MEC), há 3.041 escolas estaduais, 6041 municipais, 1.693 particulares e 15 federais, totalizando 10.790 escolas no RS. Nesse contexto, as escolas públicas estaduais que possuem laboratório de informática educativa totalizam 732, e com acesso à internet, 394. As escolas municipais, com acesso à rede mundial de computadores, totalizam 282; as escolas particulares, 811 e as federais, 13. Observa-se, nesses dados, que as escolas públicas estaduais estão distantes das particulares quanto ao acesso à *web*. No entanto, apesar das inúmeras dificuldades inerentes ao processo de implementação das tecnologias de informação e comunicação (TICs) no contexto escolar, percebe-se o interesse significativo em se equipar com tecnologia de informação, comunicação, internet, educação a distância (EAD) e outros multimeios, ampliando as possibilidades de construção do conhecimento e colaborando com o processo ensino-aprendizagem.

Um recente estudo elaborado pela equipe da Central de Apoio Tecnológico à Educação (CATE) apresentou os resultados dos trabalhos realizados pelos Núcleos de Tecnologias Educacionais (NTEs) no RS durante o ano letivo de 2003. As questões analisadas foram: trabalho, capacitação dos professores, aspectos relevantes, dificuldades, relações dos NTEs com as CREs e Escolas, e sugestões para 2004. Observou-se no estudo, de modo geral, que, apesar da resistência de alguns professores e dos problemas inerentes a qualquer processo de inovação, efetuou-se uma série de ações para organizar, planejar e operacionalizar cursos, seminários, oficinas, encontros, palestras sobre TICs e EAD para professores e comunidades locais dos NTEs. Houve, também, uma boa receptividade do trabalho realizado.

Nesse sentido, as sugestões apontam para a intensificação dos NTEs nas escolas, a ampliação de cursos de formação de professores, a manutenção e a atualização dos equipamentos, a captação de recursos, a assessoria a projetos, pesquisas, divulgação dos resultados, elaboração de eventos e publicações. Mediante tais constatações, o RS apresenta um clima efervescente, favorável às ações de implementação de novos projetos e parcerias institucionais para o uso das TICs e da EAD. Para Perrenoud (2001, p.172,) “é fundamental que o profissional de educação invista em tecnologia inovadora, contribuindo para que seus aprendizes encontrem seus próprios modos de construção”.

2.5.2 Diretrizes

A educação a distância desempenha importante papel no processo de universalização e de democratização dos processos educativos. Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço, contribui, estrategicamente, para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influi nas decisões a serem tomadas por seus gestores.

Nesse sentido, o Estado do Rio Grande do Sul adota como diretrizes para a educação a distância o estabelecimento de normas e de parâmetros para o programa estadual de educação de qualidade. Para que isso se efetive, é necessário que se promova a inclusão e a atualização permanente dos recursos tecnológicos de comunicação e de informação, bem como o desenvolvimento do uso integrado de diferentes formas e protocolos de comunicação.

Há que se garantir que a educação a distância, como recurso da moderna tecnologia que é, seja usada como suporte técnico e tecnológico, complementar às atividades presenciais, em todos os níveis de ensino, e nunca como substitutiva à educação presencial.

Entretanto, é urgente que se promova a capacitação e a formação continuada de professores e técnicos, nesta área específica, de modo a atender as peculiaridades da modalidade e da clientela. Também é importante que se possibilitem parcerias e convênios nacionais e internacionais, a fim de serem utilizadas as estruturas existentes, e estimuladas novas alternativas para a qualificação de recursos humanos no Estado.

Dado o exposto, o Estado e os diversos sistemas de ensino reunirão esforços para, gradativamente, implantarem as TICs na construção de novas propostas curriculares e na melhoria da qualidade de educação.

2.5.3 Objetivos e Metas

- Submeter à apreciação do Conselho Estadual de Educação do RS a proposta de normas e parâmetros para o programa de educação a distância (EAD), no prazo de um ano, a partir da aprovação do Plano Estadual de Educação.
- Identificar, no prazo de um ano, todos os cursos de educação a distância existentes nas instituições de ensino superior do Rio Grande do Sul.
- Estabelecer, em dois anos, em cooperação entre Estado e Municípios, padrões de qualidade, éticos e estéticos, mediante os quais será feita a avaliação da produção de programas e currículos de educação a distância.
- Assegurar a todas as escolas públicas, no prazo de cinco anos, o acesso universal à TV Educativa e à rede mundial de computadores, (internet).
- Instalar, nos próximos dez anos, computadores, televisores, videocassetes e pontos de recepção de teleconferências, criando as condições básicas de acesso às atividades de educação a distância em todos os Municípios e Coordenadorias de Educação do Rio Grande do Sul.
- Equipar, em cinco anos, todas as escolas públicas com televisores, vídeos, computadores e demais recursos, interligando-os a uma rede estadual de informática na educação.
- Viabilizar condições para conexão, por internet, nas escolas do Estado.

- Viabilizar, no Estado, no prazo de cinco anos, condições para a conexão por internet entre Secretaria da Educação, Coordenadorias Regionais, instituições de ensino da educação básica, centros educacionais e instituições de ensino superior.
- Criar uma equipe de técnicos e de pessoal especializado em todas as Coordenadorias de Educação do Rio Grande do Sul, no prazo de três anos, a partir da aprovação do Plano Estadual de Educação.
- Prover, para professores em serviço, sem curso de graduação, formação superior em suas áreas de ênfase, no prazo de quatro anos, através da educação a distância.
- Oferecer condições, no prazo de quatro anos, de formação continuada e permanente, nas dimensões tecnológica e teórico-metodológica, de professores em serviço nas instituições de ensino e nos centros educacionais ligados aos sistemas públicos nos três níveis de ensino e, opcionalmente, às instituições do sistema privado, utilizando a tecnologia de terceira geração, por internet, disponibilizada para educação a distância.
- Promover a capacitação e a formação continuada de técnicos e pessoal especializado para o desenvolvimento de programas de educação a distância.
- Criar núcleos de tecnologias educacionais em todos os Municípios e Coordenadorias de Educação e ampliar os existentes, equipando-os de recursos tecnológicos de informação e comunicação diversificados e atualizados para atender as demandas do Programa de Educação a Distância.
- Promover, em parceria com as instituições de ensino superior e com os Municípios, a capacitação, em nível superior, de professores em exercício nas escolas públicas.
- Promover a articulação das instituições de ensino superior e a integração de programas universitários de educação a distância, visando à criação de ofertas diferenciadas.
- Realizar convênios com instituições de ensino superior do Rio Grande do Sul, nos próximos três anos, para o desenvolvimento de pesquisa e de ações de apoio e suporte à elaboração e implementação de programas de educação a distância.
- Implantar, no Estado, no prazo de quatro anos, condições para uma rede de educação a distância entre instituições educacionais nos três níveis de ensino.
- Criar e implantar, no prazo de cinco anos, programas culturais e educativos destinados às comunidades em geral.
- Desenvolver, para professores e servidores, programas de ensino a distância que possam ser atualizados através de cursos semipresenciais modulares.

3 - TEMAS RELEVANTES

As Diretrizes Curriculares Nacionais apontam a necessidade de se trabalharem, paralelamente, em programas das diversas disciplinas de ensino, temas transversais.

Este Plano de Educação, tendo em vista as peculiaridades geográficas, sociais, históricas e culturais do Estado e a necessária adequação à legislação maior, elege, como temas relevantes, nas escolas gaúchas, a educação ambiental, a educação para o trânsito, o estudo da cultura afro-brasileira e as questões referentes a gênero. Tais tópicos deverão manter as características de transversalidade e serão trabalhados em todos os níveis e modalidades de ensino.

O processo de formação da consciência ecológica teve início, no Estado do Rio Grande do Sul, há mais de três décadas. Sempre esteve presente nas políticas educacionais, visando à constituição da cidadania e de uma cultura de paz e não-violência nas escolas gaúchas. Além de sua representação em grupos de estudo e comissões, há registro de várias iniciativas no âmbito estadual. São exemplos o Projeto Natureza, os grupos ecológicos e o Projeto de Educação Ambiental do Programa Pró-Guaíba.

Seguindo uma concepção político-administrativa, a educação ambiental vinha sendo desenvolvida, nos últimos anos, de forma descentralizada, por meio dos núcleos de educação ambiental instalados nas CREs. A mesma orientação foi seguida para a execução do Projeto de Educação Ambiental do Pró-Guaíba, o que acarretou interrupção do projeto-piloto iniciado em 1996, devido à extinção das escolas-pólo, e à falta de resultados, pois somente duas das cinco metas contratuais do Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) haviam sido cumpridas até 1998. As metas não cumpridas foram a elaboração de um plano diretor de educação ambiental para o Estado do Rio Grande do Sul, o estabelecimento de um projeto-piloto nas catorze escolas-pólo e o início do processo de adaptação curricular.

Entretanto, sabe-se que há referências teóricas à educação ambiental em documentos internacionais e nacionais, como a Carta Brasileira para a Educação Ambiental (1992), a Constituição Federal do Brasil de 1988, as orientações da Conferência de Estocolmo (1972), a Carta de Belgrado (1975) e o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (1992), entre outros.

Em relação ao segundo tema eleito como relevante (educação para o trânsito), observa-se que as pesquisas quanto a acidentes nas rodovias do Rio Grande do Sul demonstram números assustadores. De 1998 a 2003, apesar de todas as normas e sanções impostas pelo Código Nacional de Trânsito, as estatísticas não pararam de crescer (Quadro 8).

QUADRO 8: Acidentes de Trânsito com vítimas – rodovias do RS

Rodovias do Rio Grande do Sul			Acidentes por 10.000 veículos	Acidentes por 100.000 habitantes	
Ano	Rodovias Estaduais	Rodovias Federais			Total
1998	2.864	2.731	5.517	19,82	55,24
1999	3.062	2.786	5.436	18,72	53,88
2000	3.022	2.650	5.483	17,99	53,82
2001	3.255	2.833	5.497	12,12	53,42
2002	3.613	2.664	6.277	18,66	60,37
2003	3.774	3022	6.796	20,49	59,53

Fonte: DETRAN/RS

As vítimas provêm, geralmente, de acidentes com automóveis e caminhões, tanto nas rodovias estaduais quanto nas federais. Um dado preocupante é a grande incidência de vítimas fatais do sexo masculino, conforme demonstra a Figura 26.

Vítimas Fatais segundo o Tipo e Sexo - RS - 2003

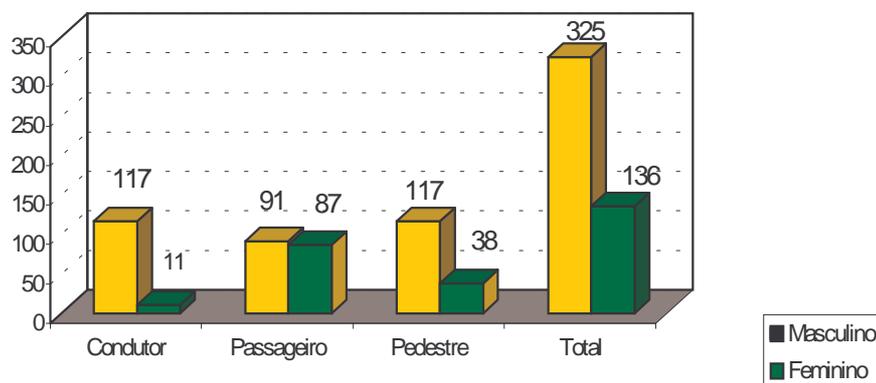


FIGURA 26: Vítimas Fatais segundo o Tipo e o Sexo – 2003
Fonte: DETRAN – RS

A Figura 27 informa os dados de vítimas fatais segundo o tipo (ciclista, condutor, passageiro, motociclista, pedestre e outros).

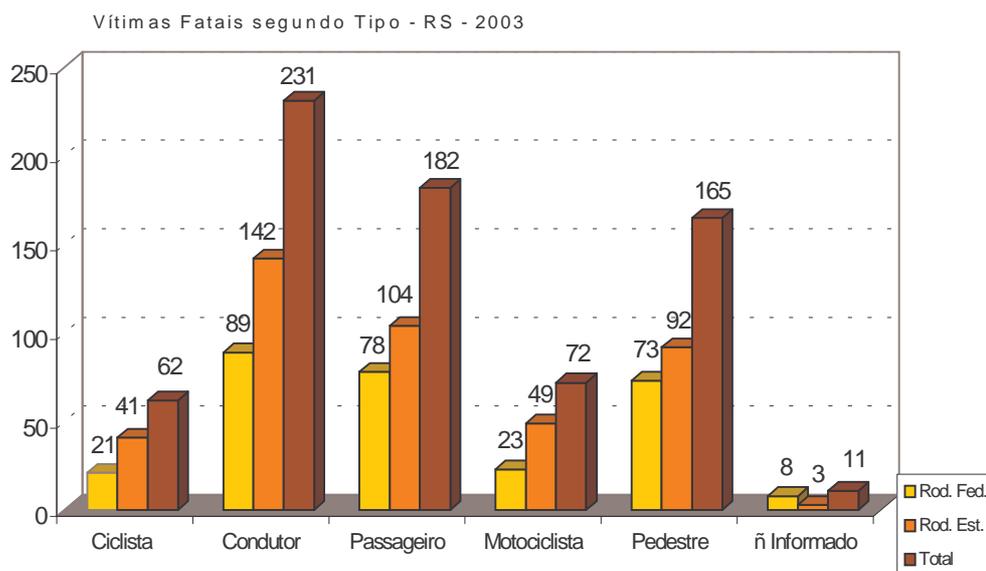


FIGURA 27: Vítimas fatais segundo tipo – RS- 2003
Fonte: DETRAN - RS

A faixa etária de 30 a 59 anos apresenta o maior número de acidentes, conforme o explicitado no Quadro 9.

QUADRO 9 – Acidentalidade - Faixa Etária - RS

Faixa Etária	2001	2002	2003
0-17 anos	71	55	54
18-29 anos	170	207	206
30-59 anos	345	376	318
60 anos ou +	84	80	63
Não informado	36	40	82
Total	706	758	723

Fonte: DETRAN – RS

Os acidentes acontecem, principalmente, em colisões, atropelamentos e abalroamentos. Os dados de 2003 apontam para um total de 589 ocorrências, especialmente, no período da noite (Quadro 10).

Mesmo após a aprovação do Código Nacional de Trânsito, os números continuam a oscilar. Por isso, observa-se que, na prática, não basta haver regulamentações. É preciso que a população, motoristas e pedestres, seja educada para saber conduzir-se em vias públicas.

QUADRO 10: Acidentes com Vítimas Fatais nas Rodovias Gaúchas – 2003

2003									
TIPO DE ACIDENTE	RODOVIAS ESTADUAIS			RODOVIAS FEDERAIS			TOTAL		
	DIA	NOITE	TOTAL	DIA	NOITE	TOTAL	DIA	NOITE	TOTAL
ABALROAMENTO	40	31	71	13	17	30	53	48	101
ATROPELAMENTO	32	65	97	12	56	68	44	121	165
CAPOTAGEM	6	12	18	4	1	5	10	13	23
CHOQUE	27	45	72	2	2	4	29	47	76
COLISÃO	44	60	104	28	36	64	72	96	168
SAÍDA DE PISTA	0	0	0	11	15	26	11	15	26
TOMBAMENTO	3	3	6	3	3	6	6	6	12
OUTROS	0	0	0	1	0	1	1	0	1
NÃO INFORMADO	6	3	9	5	3	8	11	6	17
TOTAL	158	219	377	79	133	212	237	352	589

Fonte: DETRAN – RS

O terceiro tema a ser trabalhado é o estudo da cultura afro-brasileira. Como o Rio Grande do Sul, historicamente, teve uma economia agropastoril, sempre contou com um número considerável de escravos, encarregados da mão-de-obra nas estâncias. Aos poucos, a miscigenação foi acontecendo e hoje a cultura gaúcha, em contato com a cultura negra, apresenta riqueza de manifestações.

O número de negros, no Rio Grande do Sul, compreende 5,2% do total da população; e o de pardos, 7,5%, segundo dados do Censo 2000 do IBGE (Figura 28).

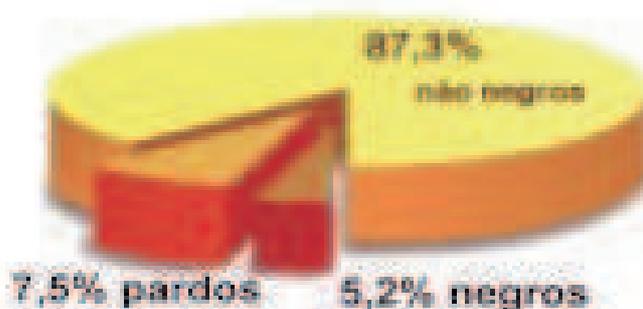


FIGURA 28: População do Rio Grande do Sul – 2000.
Fonte: Censo IBGE – 2000.

Ainda hoje o Estado conta com Comunidades Remanescentes de Quilombos, localizadas em zonas rurais, principalmente, nos Municípios de Restinga Seca, Casca e Mostardas. Amparadas pelo Decreto 41.498/2002, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tais comunidades quilombolas são identificadas a partir de critérios de auto-identificação e de dados antropológicos, históricos, jurídicos, sociais, econômicos, geográficos e ambientais. Investimentos em políticas educacionais, além de outras, são necessários para que as populações de cultura afro-brasileira possam manter suas formas tradicionais de utilização do meio em que vivem e preservar seus usos e costumes.

Além disso, a população não-branca está espalhada, também, em espaços urbanos no Estado, não se localizando apenas em comunidades remanescentes. As escolas são, freqüentemente, local de convivência em que todas as etnias se encontram. Uma visão múltipla, transcultural, pode facilitar a construção de uma sociedade mais justa, livre de todas as formas de preconceito e discriminação, em especial da discriminação racial.

Este plano assinala, também, a relevância das questões referentes a gênero que, como construção cultural, apreende-se e aprimora-se no contexto social, primeiro na família, depois na escola e, então, na sociedade mais ampla. O interesse em abordagens relativas a gênero, como categoria, socialmente, construída, reflete a necessidade de um reexame de valores e de crenças de grupos femininos e de grupos masculinos em uma época de grandes transformações e reconfiguração dos papéis sociais.

Além dos quatro temas acima especificados, especial atenção recebem, também, neste Plano Estadual de Educação, o ensino no meio rural e o ensino religioso.

O enfoque, em educação, no meio rural justifica-se pela necessidade de adequação do universo escolar às condições geográficas, climáticas, produtivas e socioculturais das variadas comunidades existentes no campo e em zonas interioranas do Rio Grande do sul.

Os resultados, preliminares, do Censo Escolar de 2003 apontam algumas particularidades em relação às escolas situadas em zonas rurais no Brasil. Enquanto algumas oferecem apenas as séries iniciais do ensino fundamental, poucas mantêm somente séries finais e outras, em maior número, propiciam as oito séries desse nível de ensino (Quadro 11).

QUADRO 11: Estabelecimentos de Ensino Fundamental, segundo a localização – RS - 2003

Rede	1ª a 4ª série			5ª a 8ª série			1ª a 8ª série			Fundamental		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
Estadual	101	313	414	54	2	56	1.617	802	2.419	1.772	1.117	2.889
Federal	0	0	0	2	0	2	1	0	1	3	0	3
Municipal	376	2.117	2.493	7	18	25	1.294	1.105	2.399	1.677	3.240	4.917
Particular	55	6	61	9	0	9	408	7	415	472	13	485
Total	532	2436	2968	72	20	92	3.320	1.914	5.234	3.924	4.370	8.294

Fonte: SIED/MEC – Censo Escolar 2003 (Dados Preliminares).

Os alunos residentes, em áreas rurais, utilizam transporte escolar oferecido pelo Poder Público. No Estado, de 306.762 estudantes em 2002, o número subiu para 307.615 em 2003, distribuídos, em 147.365, na rede estadual; 157.214 na rede municipal e 3.036 na rede privada.

No que diz respeito ao ensino religioso, desde 1972, havia um convênio entre o governo do Rio Grande do Sul; e as denominações religiosas congregadas na Equipe Interconfessional a partir do Parecer 114/72 do CEED, segundo o qual o sistema estadual de ensino, através da Secretaria da Educação e das Delegacias de Educação, exercia função administrativa, e as denominações religiosas forneciam as orientações a serem observadas na aplicação dessa disciplina e na formação de professores.

A partir de 1997, de acordo com a Lei 9.475/97, que modificou o artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino religioso foi considerado disciplina escolar pela Constituição Nacional (art. 210, § 1º). Constitui componente curricular e elemento de formação básica do cidadão, a ser oferecido a todos os alunos desde a educação infantil, até o final do ensino médio. Seu objeto de estudo é o fenômeno religioso e tem por finalidade a educação na dimensão religiosa do ser humano e a construção de sociedades justas, pacíficas e solidárias. É administrado pelos sistemas de ensino e não mais pelas confissões religiosas. Deve ser trabalhado com respeito ao pluralismo religioso-cultural do povo brasileiro, sendo vedadas quaisquer formas de proselitismo.

A realidade situacional dos professores de ensino religioso pode ser sintetizada, no fato de que os docentes em exercício, além de numericamente insuficientes, têm, em geral, pouca formação específica, pois provêm, cedidos, de outras áreas, nas quais entraram por concurso.

A regulamentação por leis complementares, por atos administrativos ou por resoluções de órgãos consultivos, para a execução dos dispositivos constitucionais e da LDB é, parcialmente, omissa quanto ao ensino religioso como tal e é restritiva, quando não proibitiva, em relação à formação dos professores para esta área. O Parecer CP nº 97/99 do CNE indefere, em nível nacional, a formação de professores de ensino religioso por licenciatura e remete este assunto aos sistemas de ensino. A Resolução nº 256 do CEED/RS, de 22/03/2000, orienta, emergencialmente, a questão do professor de ensino religioso, mas não lhe concede a possibilidade de habilitação própria, fechando, assim, as perspectivas de futuro para quem desejar dedicar-se ao magistério nessa área.

Há, conseqüentemente, precariedade de formação acadêmica, a qual, no Rio Grande do Sul, reduz-se a alguns cursos de extensão universitária e de especialização em nível de pós-graduação, oferecidos por instituições particulares e comunitárias. A pequena procura deve-se aos custos e ao fato de não haver valor profissionalizante. Acrescente-se a isso que a legislação atual referente ao ensino religioso é pouco conhecida ou mesmo ignorada no meio acadêmico.

A inexistência de cursos de licenciatura em ensino religioso, no Rio Grande do Sul, é a causa da total ausência de professores com a devida habilitação nesta disciplina. Por outro lado, a função de professor do ensino religioso ainda não consta no registro oficial das profissões. Em alguns estados brasileiros, como Santa Catarina, Amazonas, Pará e Rio Grande do Norte, existem programas de licenciatura plena em ensino religioso, devidamente,

aprovados pelos órgãos estaduais competentes, que, também, abriram concurso público para o ingresso dos habilitados nos quadros do magistério como profissionais desta disciplina.

Por fim, entende-se que os temas eleitos por este Plano, como relevantes, podem ser também tratados sob uma perspectiva transdisciplinar, em que a escola trabalhe com diferenças individuais, sociais e culturais, em uma sociedade constituída por diferentes sujeitos que exercem funções diversas nos mais variados grupos.

3.1 Educação Ambiental

3.1.1 Diretrizes

A Constituição Estadual, em seu artigo 251, determina que “todos têm direito ao meio ambiente, ecologicamente, equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e restaurá-lo para as presentes e futuras gerações, cabendo a todos exigir do Poder Público a adoção de medidas nesse sentido”. O parágrafo 1º, inciso IV, como forma de “assegurar a efetividade desse direito”, incumbe o Poder Público de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente”.

Já a Lei Federal 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.281, de 25 de junho de 2002, e a Lei Estadual 11.730, de 09 de janeiro de 2002, instituem, respectivamente, as políticas nacional e estadual de educação ambiental.

Reforçando as disposições legais já existentes e considerando outros aspectos, igualmente, importantes, são estabelecidas como diretrizes a serem consideradas em qualquer planejamento de ensino no Rio Grande do Sul a construção de uma cultura ambiental e a mudança de paradigmas, hábitos e atitudes que passam por um processo contínuo e permanente de sensibilização e de conscientização do indivíduo na escola e fora dela, em processos formais e não-formais.

É necessário que as questões relativas à problemática ambiental sejam trabalhadas sob um enfoque humanista, holístico, sistêmico, gerencial e democrático. Deve ser compreendida e deve ser desenvolvida como uma prática educativa contínua, permanente e transdisciplinar, em todos os níveis e modalidades de ensino.

É de fundamental importância que cursos de formação, capacitação e atualização de profissionais, em todas as áreas, tenham inserida a dimensão ambiental em seus programas, considerando as características locais e regionais. Igualmente, importantes são os estudos, as pesquisas, as experiências voltadas ao desenvolvimento de metodologias para a inserção da dimensão ambiental em todos os processos educativos, numa perspectiva transdisciplinar.

Parcerias interinstitucionais são alternativas que tornam possível o desenvolvimento de projetos e eventos de educação ambiental voltados à formação e à atualização de educadores, demais profissionais e agentes sociais e comunitários, oriundos da sociedade civil organizada.

O conhecimento não pode ser construído isolado da realidade sócio-histórica, pois a vida no espaço e no tempo resulta das relações de causa e efeito. Ele deve ser sustentado pelos quatro pilares da educação:

- a) aprender a *Conhecer* as noções básicas relacionadas ao ambiente;
- b) aprender a *Fazer*, através do desenvolvimento de ações pedagógicas;
- c) aprender a *Conviver*, discutindo e elaborando propostas coletivas;
- d) aprender a *Ser* na sensibilização, na cooperação, na solidariedade e na participação.

Esses pilares da aprendizagem orientarão uma educação inclusiva de qualidade, partindo-se de uma análise das causas reais que interferem nos ecossistemas, direcionando as possíveis soluções dos problemas sócio-ambientais para a implantação de ações concretas com posicionamento crítico para o exercício da cidadania.

3.1.2 Objetivos e Metas

- Inserir a dimensão ambiental de forma permanente e transdisciplinar nos currículos e nos Planos de Estudo de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diferentes projetos desenvolvidos nas instituições de ensino.
- Buscar uma integração interinstitucional no planejamento e na realização de ações de educação ambiental.
 - Revisar, avaliar e renovar, periodicamente, os currículos e Planos de Estudo dos diferentes níveis e modalidades de ensino, adequando-os às necessidades do momento.
- Definir e criar políticas públicas voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, através de parcerias, por meio de cursos de aperfeiçoamento, extensão e pós-graduação, na área ambiental.
- Proporcionar qualificação e atualização às lideranças comunitárias e às organizações da sociedade civil, transformando-as em agentes multiplicadores da política estadual de educação ambiental, conforme a Lei Estadual nº 11.730, de 09/01/2002.
- Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e projetos relativos à temática ambiental com ênfase na problemática local e regional e nas suas inter-relações com questões nacionais e globais.
- Incentivar as instituições de fomento a criarem linhas para o financiamento de pesquisas e projetos em educação ambiental.
- Incentivar a divulgação e a aplicação dos resultados das pesquisas e projetos, disponibilizando as informações como subsídios à educação ambiental.
- Desenvolver ações de educação ambiental que contemplem atividades de preservação, conservação e recuperação de recursos hídricos, fauna e flora, através de parcerias.

- Promover parcerias e convênios interinstitucionais como alternativa para a realização de projetos e eventos de educação ambiental voltados à formação e à atualização de educadores, demais profissionais e agentes sociais e comunitários oriundos da sociedade civil organizada.
- Firmar, no prazo de um ano, parcerias e convênios, com a Secretariade Estado da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente e da Agricultura do Estado e dos Municípios, através de suas regionais, e com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de um programa de formação continuada em educação ambiental, dirigido a profissionais de educação da rede pública estadual de ensino.
- Promover a criação de uma associação de educadores ambientais no Estado.
- Promover a criação do Fórum Estadual de Educação Ambiental Escolar com a realização de encontros anuais, coordenados pelas secretarias de Estado da Educação e do Meio Ambiente.
- Inserir as Redes de Educação Ambiental Escolar existentes e a serem criadas à Rede Sul-Brasileira de Educação Ambiental (REASUL).
- Prover as escolas estaduais com material pedagógico de audiovisuais relacionado à educação ambiental.

3.2 Educação para o Trânsito

3.2.1 Diretrizes

Sabe-se que as estatísticas em relação ao número de mortes por acidentes provocados por veículos cresce, vertiginosamente, no Estado. A relevância do tema justifica-se pela necessidade de iniciar, já na infância, a formação do bom motorista e do pedestre cauteloso.

A educação para o trânsito deve ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino, visando à formação integral do cidadão, conscientizando-o dos diversos papéis por ele desempenhados no trânsito, com resgate de valores éticos.

Essa formação deve ser contemplada nos cursos de formação de profissionais da educação – médio e superior. Para os já atuantes, é indispensável a capacitação, a qualificação e a atualização contínua, para que a educação, para o trânsito, seja inserida na prática pedagógica das escolas.

Na educação infantil, a educação para o trânsito deve estimular uma prática pedagógica que comprometa a família, com o desenvolvimento de valores tais como respeito, solidariedade, responsabilidade e valorização da vida.

No ensino fundamental, a educação para o trânsito precisa contemplar conteúdos específicos – informações, atitudes, hábitos, habilidades e valores – desenvolvendo a autonomia para um convívio social harmonioso e contribuindo, assim, para uma mobilidade segura.

Por sua vez, no ensino médio, a educação para o trânsito deve desenvolver nos alunos a capacidade crítica, oportunizando a interação com a realidade e objetivando um trânsito seguro. Já no ensino superior, o tema poderá ser incluído em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, estimulando a análise e a transformação do contexto social.

Todos os sistemas de ensino do Rio Grande do Sul precisam aliar-se na luta em favor da vida. Espera-se, com o tratamento transdisciplinar, que deverá ser dado ao tema, que se tenha, no sul do Brasil, um trânsito mais tranqüilo e menos violento.

3.2.2 Objetivos e Metas

- Incluir projetos e/ou ações de educação para o trânsito, com observância dos padrões curriculares nacionais/temas transversais, nas propostas pedagógicas das instituições escolares, num prazo de até três anos.
- Estabelecer parcerias com órgãos e instituições que possam colaborar com o desenvolvimento de projetos e ações de educação para o trânsito nas escolas.
- Estabelecer convênios com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), outros órgãos e organizações não-governamentais.
- Oportunizar aos professores, no prazo de até dois anos, cursos de capacitação, qualificação e atualização contínua em educação para o trânsito, sob a responsabilidade da respectiva rede de ensino.
- Incluir o tema trânsito, nas propostas pedagógicas, dos cursos de formação de profissionais de educação em nível médio.
- Sensibilizar as instituições de ensino superior para que o tema 'trânsito' seja incluído nos cursos de graduação, especialmente, naqueles voltados para a formação de profissionais da educação.
- Sensibilizar a família da importância do seu exemplo no desenvolvimento de valores para um trânsito seguro.
- Desenvolver práticas pedagógicas que priorizem o autoconhecimento, a auto-estima e o respeito aos outros e ao meio ambiente, estimulando uma convivência solidária.
- Desenvolver atividades pedagógicas a partir da realidade do aluno que possibilitem a construção do conhecimento e a vivência das normas gerais de conduta e circulação no trânsito.
- Propiciar ações educativas que possibilitem ao aluno interagir na comunidade, objetivando o resgate de valores para um trânsito mais humano e seguro.
- Possibilitar espaços de discussão, análise e avaliação sobre situações relacionadas a trânsito.

- Estimular a elaboração e a execução de projetos de intervenção na comunidade, objetivando a melhoria das condições do trânsito e o desenvolvimento de uma postura solidária.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas áreas de trânsito e transporte, a fim de subsidiar políticas públicas.
- Sensibilizar as IES para que o tema 'trânsito' seja incluído nos cursos de graduação.
- Promover atividades extensionistas voltadas à área de trânsito.

3.3 Estudo da Cultura Afro-Brasileira

3.3.1 Diretrizes

A Constituição Federal garante, a todos, o pleno exercício dos direitos e o acesso às fontes da cultura nacional, de modo a apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações étnico-culturais, tanto afro-brasileiras como as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. É direito de todos e dever do Governo criar projetos e incentivar a cultura, seja ela qual for, para que todos tenham a oportunidade de mostrar seu poder cultural a outros povos.

O Brasil é um país onde a miscigenação se deu através de diferentes participações étnico-culturais e, portanto, deve-se dar o direito e a oportunidade desta cultura expandir-se e manter inter-relações com outras já existentes.

3.3.2 Objetivos e Metas

- Assegurar que o Estado garanta espaços de discussão de propostas pedagógicas relacionados com a questão afrodescendente, através de cursos, seminários, palestras e outras formas.
- Garantir que a história do povo afro-brasileiro seja obrigatória nos cursos de formação de professores, no magistério e nas licenciaturas, visto ser este território espaço de origem de significativa parcela do povo brasileiro.
- Prover, gradativamente, as escolas de material gráfico e audiovisual enfocando a cultura afro-brasileira e sua história.
- Assegurar, no prazo de quatro anos, em todos os sistemas de ensino público, a capacitação continuada dos professores no tema da cultura nacional.
- Promover ações que favoreçam o resgate da auto-estima e da auto-imagem do aluno negro, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a sua identidade étnica.

- Resgatar os alunos negros, excluídos do sistema de ensino, de forma gradativa, até 2010, criando um ambiente favorável no qual a escola seja um espaço em que as discussões, sobre etnia, possam existir, de modo a minimizar a evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial.
- Estabelecer um programa de aquisição de livros didáticos, que abordem as diversidades culturais e religiosas, para serem distribuídos a bibliotecas escolares, museus, feiras de livros, acervos e meios de comunicação, em geral, do Estado, dos Municípios e da rede privada.
- Subsidiar, com metodologias específicas, até o ano 2010, os educadores que trabalham em áreas remanescentes de quilombos rurais e urbanos.

3.4 Questões de Gênero

3.4.1 Diretrizes

A escola, vista como espaço de discussão sobre os diversos temas que envolvem o ser humano, deve promover a reflexão sobre sexualidade, gênero, transgênero e etnia. Para tanto, precisa incluir, nas práticas escolares, conteúdos e preceitos de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, já abordados no Plano Nacional de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (PNDHESCA), assinado em 2001.

Uma vez que constitui espaço de inclusão social, o universo pedagógico deve contar, além da educação formal, com redes de apoio para tratar casos em que a discriminação contra o gênero, especialmente, o feminino, e contra o transgênero seja praticada.

Atenção particular será dispensada às vítimas de violência física, psicológica ou sexual que participam do universo escolar. Para que tais medidas tenham resultado, há que se qualificar e valorizar o corpo docente, bem como promover a elaboração de material didático específico.

Desse modo, promover-se-á, a partir da educação, o desenvolvimento de uma sociedade igualitária em que sejam respeitadas as diferenças individuais.

3.4.2 Objetivos e Metas

- Propiciar espaços de reflexão, no ambiente escolar, sobre sexualidade, gênero, transgênero e etnia.
- Trabalhar com pais e professores questões sobre sexualidade, gênero, transgênero e etnia.
- Trabalhar valores de gênero, em sala de aula, a fim de reforçar o papel da mulher na sociedade, sob a ótica da história, da literatura, do ensino religioso e das áreas afins.

- Possibilitar reflexões sobre gênero biológico e gênero social, especialmente, na disciplina de educação física, de modo a evitar discriminação entre meninos e meninas.
- Proporcionar qualificação a docentes em temas como direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, garantindo acesso ao Plano Nacional de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (PNDHESCA 2001).
- Elaborar documentos bem como escolher textos, livros, revistas e recursos audiovisuais que façam referência a gênero e sexualidade.

3.5 Ensino no Meio Rural

3.5.1 Diretrizes

As diretrizes do Plano Estadual de Educação para o meio rural estão baseadas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, na Lei do FUNDEF – nº 9424/96, nas Diretrizes Curriculares e no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172/01. Ainda se amparam nos Pareceres nº 1400/02, do Conselho Estadual de Educação, no Parecer da CEB/CNE nº 36/2001 e nas diretrizes que constam na Resolução nº 1 de 03/04/02 do CNE/CEB.

A definição de uma proposta para uma educação de qualidade, no meio rural, passa por um conjunto de transformações referentes à política educacional, econômica, social e cultural que consiste em quebrar paradigmas, a partir de um diagnóstico local e global. Necessita alicerçar sua proposta pedagógica nos pressupostos de uma educação democrática, comunitária, transformadora, crítica, solidária e que valorize a cultura e o conhecimento do homem que vive no meio rural.

A educação rural requer um tratamento específico, com a oferta de ensino infantil, fundamental, médio, educação profissional, educação de jovens e adultos e universitário à disposição de todas as comunidades. A oferta de programas de formação continuada aos professores que atuam nas escolas rurais deve ser um compromisso efetivo dos sistemas de ensino, e os cursos de formação de professores devem incluir conhecimentos específicos do meio rural.

A comunidade precisa dar-se conta de que os espaços pedagógicos não são apenas os espaços de sala de aula, mas também aqueles da produção, da família, da convivência social, da cultura e dos serviços. As escolas, no meio rural, devem ampliar as oportunidades educacionais transformando-se em centros de aprendizagem e de pesquisa para a comunidade, reescrevendo sua história e suas referências culturais, sociais, econômicas e políticas.

Uma efetiva proposta de educação para o meio rural deve partir do resgate da auto-estima do trabalhador do meio rural, em que se construa a cidadania de crianças e jovens, filhos desses trabalhadores. Um projeto político-pedagógico ambicioso tem que ter no seu horizonte a necessidade de desenvolver e ampliar políticas públicas que estejam integradas em um processo de desenvolvimento sustentável para garantir a permanência da

população rural em seu meio, trabalhando, vivendo e produzindo sua cultura local.

Faz-se necessária a conscientização das realidades urbanas, que identifique as potencialidades das atividades rurais e os problemas da cidade, evitando assim o êxodo rural. A escola tem a função de transformar seus alunos em produtores mais eficientes e menos dependentes ou vulneráveis nas suas relações de trabalho, para o que é necessário o apoio a iniciativas, programas, projetos, ações de educação formal e não-formal de profissionalização dos trabalhadores rurais. Faz-se necessário incentivar programas de acesso a recursos tecnológicos aos estudantes, filhos de trabalhadores rurais.

É de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e flexibilizar a organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, de prevalência dos direitos humanos, de cooperação, de integração social e cultural, de liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Também é necessário o estabelecimento de adaptações às peculiaridades da vida do campo e de cada região, especialmente, no que se refere a conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos das escolas do meio rural, com organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e da produção pastoril e às condições climáticas e de adequação à natureza do trabalho do campo.

Além disso, é urgente a elaboração de critérios diferenciados para autorização da educação infantil na zona rural, visto que a procura por vagas é reduzida e as estruturas físicas das escolas não preenchem os requisitos mínimos para sua regulamentação.

A garantia de acesso da população do campo à educação, independentemente, de idade visa, primordialmente, à erradicação do analfabetismo e à universalização do atendimento escolar, ao mesmo tempo em que se mantenha respeito à opção das comunidades pelas escolas rurais, mesmo que se destinem a um número reduzido de alunos.

3.5.2 Objetivos e Metas

- Capacitar os professores para que a escola se torne um centro de referência no qual toda a comunidade escolar possa buscar subsídios culturais, a fim de suprir suas necessidades e com isso contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- Promover a interação da escola com os órgãos governamentais e não-governamentais ligados às políticas voltadas ao meio rural, buscando parcerias e apoio técnico para o desenvolvimento da proposta pedagógica.
- Construir conhecimentos a partir de vivências do cotidiano dos trabalhadores do meio rural para atender suas necessidades de vida e de trabalho.

- Apoiar projetos pedagógicos que ampliem a permanência do aluno na escola e na comunidade, com atividades educativas voltadas à realidade rural.
- Propor às instituições de ensino superior que, nos seus cursos de formação, ofereçam conhecimentos sobre desenvolvimento rural sustentável.
- Fortalecer a auto-estima do agricultor, estimulando-o a compreender-se como um profissional do meio rural.
- Ampliar, gradativamente, a oferta de ensino médio nas escolas do meio rural, em escolas regionalizadas.
- Construir com a comunidade uma proposta pedagógica voltada à realidade, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências.
- Educar para a cidadania com envolvimento dos sujeitos no projeto de vida das comunidades rurais.
- Incentivar a permanência do aluno da zona rural na escola rural.
- Garantir o transporte escolar a todos os alunos que dele necessitem.
- Apoiar iniciativas de produção de material didático-pedagógico voltado para o meio rural.
- Incentivar as escolas rurais a incluírem a disciplina Técnicas Agrícolas e, também, atividades práticas, em forma de manejo com a terra, que funcionem como incentivo para os alunos.
- Reorganizar a rede de escolas agrotécnicas de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional, específica e permanente, para a população rural, considerando seu nível de escolarização e as peculiaridades da região.
- Proporcionar às escolas rurais melhores condições de trabalho, equipando-as com computador, para o serviço de secretaria, materiais pedagógicos e equipamentos eletrônicos no prazo de dois anos.
- Ampliar o acervo das bibliotecas rurais, principalmente, para aquisição de livros de literatura infantil, infanto-juvenil, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, transformando-as em um lugar de referência cultural para a comunidade local.
- Incluir, nos catálogos da escolha do livro didático, opções de livros com conteúdos regionalizados, para que os alunos possam intensificar os conhecimentos da sua região.

- Adequar os currículos com conteúdos e metodologias voltados às reais necessidades dos alunos do meio rural.
- Melhorar a infra-estrutura física das escolas no meio rural (quadra esportiva, rede elétrica, hidráulica e espaço físico para laboratórios e bibliotecas).
- Adotar turno integral para alunos do meio rural, onde houver necessidade.

3.6 Ensino Religioso

3.6.1 Diretrizes

No que diz respeito ao ensino religioso, desde 1972, havia um convênio entre o governo do Rio Grande do Sul e as denominações religiosas congregadas na Equipe Interconfessional, a partir do Parecer 114/72 do CEED, segundo o qual o sistema estadual de ensino, através da Secretaria da Educação e das Delegacias de Educação, exercia função administrativa, e as denominações religiosas forneciam as orientações a serem observadas na aplicação desta disciplina e na formação de professores.

O ensino religioso, neste Plano Estadual de Educação, constitui uma das áreas de conhecimento a serem trabalhadas em todos os níveis e modalidades de ensino, uma vez que é um direito do aluno e um dever da escola. Preocupado com a formação religiosa, ética e moral do cidadão rio-grandense, o Estado opta por dar destaque a essa disciplina, de modo a promover a sua valorização nos currículos escolares.

É necessário que se incentive o desenvolvimento de pesquisas na área de saber do ensino religioso, desde a educação básica até a superior. Entretanto, faltam profissionais habilitados. Um primeiro passo a ser dado na busca do reconhecimento da profissão de professor de ensino religioso será a criação e a oficialização de cursos de licenciatura plena em ensino religioso. O estabelecimento de estratégias para efetivação do reconhecimento desse profissional passa, também, pela instauração de concurso na área em todos os níveis e modalidades de ensino.

As parcerias com instituições públicas, privadas e confessionais poderão enriquecer o trabalho de humanização e espiritualização que o tema relevante em questão poderá propiciar.

3.6.2 Objetivos e Metas

- Implantar uma política de formação atualizada e permanente para os atuais professores de ensino religioso e regulamentar sua permanência na função.
- Estabelecer, em dois anos, diretrizes para a formação de professores de ensino religioso, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso e com base na Lei 9475/97.

- Oportunizar, em parceria com as instituições de ensino superior, cursos de qualificação docente para professores que ministram a disciplina de didática e metodologia do ensino religioso nos cursos de Pedagogia e Normal Médio e Superior.
- Oferecer aos atuais e futuros professores de ensino religioso uma formação que os qualifique e os habilite como profissionais, equiparando-os aos docentes das demais disciplinas, com base na Lei 9475/97.
- Efetivar cursos de licenciatura plena em ensino religioso pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e, em parceria, pelas instituições particulares e comunitárias.
- Proporcionar cursos de formação permanente para qualificar docentes do ensino religioso na educação infantil, ensinos fundamental e médio, com auxílio financeiro do Estado, da União e dos Municípios.
- Organizar um processo sistemático de produção de saber na área de conhecimento, em ensino religioso, através de pesquisa e elaboração de material teórico.
- Viabilizar publicação de produções na área de ensino religioso.
- Criar e regulamentar o cargo e a função do professor de ensino religioso no sistema público de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.
- Realizar concurso público para o provimento de professores de ensino religioso em toda a rede pública estadual.
- Efetivar o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao ensino religioso em todas as instituições educativas, das diversas redes escolares.
- Efetivar o provimento de professores de ensino religioso em todas as séries dos ensinos fundamental e médio.
- Incluir o ensino religioso no Programa do Livro Didático.
- Garantir espaços para que a Secretaria da Educação trabalhe sempre em parceria com a entidade civil Conselho Nacional de Ensino Religioso (CONER), conforme art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases.

4 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

4.1 Diagnóstico

A qualificação do pessoal docente é um dos maiores desafios colocados ao Poder Público. O investimento na qualificação e na valorização do magistério é uma forma de assegurar acesso a oportunidades de exercício da cidadania bem como a melhoria da qualidade do ensino. É importante e

necessário caracterizar o papel dos profissionais do magistério na comunidade escolar, propiciar condições adequadas de trabalho e fortalecer o comprometimento dos professores com sua função social.

A valorização do magistério só pode ser obtida por meio de uma política que implica, simultaneamente, a formação profissional inicial, as condições dignas de trabalho, salário e carreira e a formação continuada.

Como estratégia para que essa valorização ocorra, é importante promover a adequação dos Planos de Carreira do Magistério à legislação vigente com a participação efetiva dos membros do magistério, de forma a garantir sua valorização e atender as demandas das políticas públicas de educação. Isso é possível através da garantia de continuidade e aperfeiçoamento das políticas de valorização do magistério, da formação continuada de professores e servidores em serviço e da habilitação em licenciatura plena dos profissionais do magistério.

A valorização, também, requer o atendimento das necessidades do sistema educacional, otimizando o gerenciamento de pessoal e a discussão de modo a viabilizar o financiamento da educação. A articulação entre os sistemas de ensino e as instituições de ensino superior é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, especialmente, as licenciaturas.

No Estado do Rio Grande do Sul, dos professores em exercício, (Quadro 12), 47,45% atuam na rede estadual de ensino. O magistério estadual distribui-se nos níveis e modalidades de educação e ensino nos percentuais:

- 3,69% na educação infantil;
- 58,71% no ensino fundamental;
- 27,89% no ensino médio;
- 0,91% na educação especial;
- 7,15% na educação de jovens e adultos;
- 1,65% na educação profissional.

Quadro 12 – Número de Professores por nível/modalidade de atuação – 2003

	Estadual	Federal	Municipal	Particular	Total
Creche	17	26	3.666	2.764	6.473
Pré - Escola	2.906	14	6.443	3.739	13.102
C. Alfabetização	1	0	29	11	41
E. Fundamental	46.993	161	44.769	10.156	102.079
E.Méd.e Profiss.	21.874	546	376	6.795	29.591
E. Méd. Normal	2001	0	52	704	2.757
Educ.Especial	782	0	623	1.608	3.013
EJA	7.235	0	1.443	1.857	10.535
Educ. Profissional	1.354	560	71	2.886	4.871
Total	83163	1307	57.472	30.520	172.462

A relação professor/aluno (Quadro 13) é baixa e constitui um dos fatores que dificulta a melhoria dos padrões de remuneração do magistério.

QUADRO 13 – Relação de professor/aluno na rede estadual de ensino

Alunos	Professores	Alunos/ Professores	Regentes	% Não-Regentes	Alunos/ Regente
1.445.027	91.659	16	64.229	29	23

Fonte: Sistema de Informações Educacionais – SIE / 12/06/2004

Na folha de pagamento do magistério, 47,80% das pessoas são inativas (Quadro 14).

QUADRO 14 – Quantitativo de professores da rede estadual de ensino – ativos e inativos

	Professores ativos		Professores inativos	
	N.º de matrículas	N.º de pessoas	N.º de matrículas	N.º de pessoas
Quadro único	102	95	6.563	6.100
Quadro de carreira	77.264	56.414	60.193	57.801
Contratados estáveis	4.835	4.471	-	-
Contratos temporários	8.883	8.785	-	-
Total	91.084	69.675	66.756	63.901

Fonte: Folha de pagamento maio/2004 – DDP/Secretaria da Fazenda do RS

É importante ressaltar a relação entre saídas (aposentadorias, exonerações e óbitos) e entradas (admissões), o que pode ser observado no Quadro 15.

QUADRO 15 – Quantitativo de professores da rede estadual de ensino – relação ativos e inativos

Ano	A Saídas	B Admissões	Diferença A e B	D Exon. + Óbit.	E Adm. + Apos.	Diferença D e E
2000	2.641	12.139	9.498	870	13.910	13.040
2001	2.183	6.104	3.921	927	7.360	6.433
2002	3.212	12.280	9.068	1.349	14.143	12.794
2003	3.903	6.227	2.324	1.404	8.726	7.322
2004 (até junho)	1.213	1.333	130	634	754	120
Total	13.152	38.083	24.931	5.184	44.893	39.709

Fonte: DRH / Secretaria de Educação - RS

Em 1998, 73% dos professores do Quadro de Carreira fizeram cursos de capacitação, conforme informações da Comissão de Promoção do Magistério.

Com o objetivo de elaborar plano de capacitação dos professores estaduais é necessário analisar a relação entre os cursos de formação continuada e os indicadores de produtividade da rede estadual de ensino (Quadros 16, 17 e 18).

QUADRO 16 – Número de professores por jornada semanal de trabalho

Jornada	20 horas/semana	30 horas/semana	40 horas/semana	Total
Nº de professores	57.830	2.436	16.998	77.264

Fonte:DRH/SE-RS

QUADRO 17 – Composição da jornada de trabalho – número de horas/atividade

Etapa Ed. Básica	Horas semanais	Horas-aula	Horas-atividade	Observação
Pré-escola e Educ. Fund. 1ª a 4ª série	20	20	-	Gratíf. unidocência e 2 horas p/reunião
Educ. Fund. 5ª a 8ª série e Ens. Médio	20	16	04	
	30	24	06	
	40	32	08	

Fonte: Plano de Carreira do Magistério Público Estadual

QUADRO 18 – Acúmulos de cargos no magistério

	20 h + 20 h	60 h
Nº de professores	24.992	1.517

Fonte:DRH/SE-RS

É possível afirmar que o plano de carreira dos professores estaduais, datado de 1974, em termos gerais, cumpriu seu objetivo. A atual distribuição

dos professores, nos níveis, indica a possibilidade de reorganização da carreira do magistério.

Em 1975, 68,71% dos integrantes do Quadro de Carreira encontravam-se nos níveis 1 a 4 e 31,29% nos níveis 5 e 6 da carreira; em 2004, 20,80% dos professores estavam nos níveis 1 a 4 e 79,20% nos níveis 5 e 6 (Quadro 19).

QUADRO 19 – Evolução nos níveis da carreira – 1975 – 2004

Níveis	Anos			
	1975		2004 (maio)	
	Nº absoluto	%	Nº absoluto	%
1	16.088	59,49	9.205	11,92
2	673	2,36	988	1,28
3	1.884	6,80	5.869	7,61
4	176	0,64	3	0,00
5	8.110	29,82	38.575	50,16
6	460	1,53	22.432	29,03
Total	27.391	100,00	77.264	100,00

Fonte: DRH/SE-RS

4.2 Diretrizes

A qualificação do pessoal docente apresenta-se como o maior de todos os desafios para Municípios, Estados e para o País. Existe a necessidade de o Poder Público dedicar-se, com afinco, a esse problema. A formação inicial continuada é condição e meio para o avanço científico e tecnológico na sociedade, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

Na medida que o Poder Público garantir condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração, os profissionais do magistério deverão ter amplo compromisso com a aprendizagem dos alunos, respeito aos educandos e a seus direitos como cidadãos em formação. Nessa configuração, deve-se prever, na carreira, sistemas de ingresso, promoção, possibilidades de afastamentos para formação continuada e avaliação do desenvolvimento dos professores.

Há que se garantir a gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições de ensino, bem como a valorização dos profissionais da educação básica e continuada, na carreira e no salário. Também, é importante assegurar recursos públicos necessários à superação dos problemas educacionais e à manutenção e ao desenvolvimento escolar que venham a oportunizar programas de educação a distância para a formação do magistério de forma suplementar e vinculados às instituições de ensino superior.

Por outro lado, é necessário que o professor domine as tecnologias de comunicação e de informação, a fim de integrá-las à prática do magistério. O acompanhamento das mudanças por que passa a sociedade deve fazer parte

da rotina de um profissional da educação voltado para o desenvolvimento de suas práticas, de seu ambiente e de seu Estado.

Na medida que Estado e professor se comprometerem com a melhoria da qualidade do ensino, estabelecerão, com a sociedade, a harmonia necessária para assegurar o exercício pleno da cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permitam a elevação constante do nível de vida.

4.3 Objetivos e Metas

- Comprometer o governo com a continuidade das propostas estabelecidas pelas administrações anteriores e conseqüente efetivação de novas propostas.
- Implementar política salarial que assegure a reposição dos índices de inflação e, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, vincule aumentos reais do valor dos vencimentos dos professores e servidores das escolas à política geral de remuneração de pessoal do Estado, ao crescimento da receita de impostos e à melhoria da qualidade do ensino.
- Restabelecer relação de respeito, confiança e valorização a profissionais de educação.
- Garantir espaço de estudo na jornada semanal do professor, através das horas-atividade, com o objetivo de contribuir para a qualidade do ensino.
- Promover amplo debate com os professores e a sociedade sobre a necessidade de atualização da carreira do magistério, de forma a adequá-la à LDB de 1996, especialmente, quanto aos níveis que não mais se constituem em formação inicial para o exercício profissional (estudos adicionais e licenciatura curta).
- Viabilizar melhoria na estrutura de remuneração e recomposição do valor real dos vencimentos dos professores, tendo presente que o magistério da educação básica constitui a primeira atividade de massa na sociedade brasileira para a qual se exige formação de nível superior.
- Rever a regulamentação do estágio probatório.
- Desenvolver ação articulada com os municípios e as instituições de educação superior, com vistas a oportunizar formação superior em cursos de licenciatura para os docentes em atuação nas escolas públicas de educação básica.
- Suprir o sistema estadual de ensino de profissionais capacitados e/ou habilitados em todos os níveis e modalidades de ensino, na educação básica.
- Priorizar a formação continuada do magistério de forma articulada com a avaliação externa do rendimento escolar do aluno e a melhoria da qualidade do

ensino, promovendo ações conjuntas com as universidades e outras instituições de educação superior.

- Desenvolver para os professores e servidores programas de ensino a distância que possam ser atualizados através de cursos semipresenciais modulares.

- Garantir a formação inicial e continuada de forma a superar a dicotomia existente entre a teoria e a prática, apontando para a importância dos novos saberes.

- Identificar a proposta pedagógica e a tipologia de cada escola pública estadual, bem como suas demandas.

- Estabelecer quadro de pessoal compatível com a realidade verificada em cada escola.

- Dialogar com a comunidade escolar sobre a implantação de novos quadros.

- Racionalizar a gestão de recursos humanos de forma a melhorar a relação do número de alunos, por professor, na rede estadual de ensino.

- Garantir ao magistério público remuneração adequada, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito e antigüidade, incentivando a atualização e a especialização dos profissionais de educação.

- Disciplinar as atividades de supervisão de estágio como componente curricular, em que o professor seja reconhecido como regente de classe.

- Disponibilizar recursos financeiros para deslocamento dos professores que orientam estagiários em escolas de difícil acesso.

- Estabelecer entre Secretaria da Educação, coordenadorias regionais, equipes diretivas das escolas e comunidade escolar uma rede articulada que objetive aprimorar as ações das políticas públicas de educação.

4.4 Especialistas de Educação

4.4.1 Diretrizes

A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar à população o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permitam a qualidade de vida, constitui um compromisso do Estado. Para seu cumprimento, os especialistas de educação (orientador educacional, supervisor escolar, administrador escolar e inspetor de ensino) exercem papel fundamental.

A valorização desses profissionais implica formação profissional específica em nível de graduação e/ou pós-graduação que assegure o

desenvolvimento da pessoa do profissional como cidadão, através do domínio de conhecimento de seu objeto de trabalho e dos processos pedagógicos e administrativos que promovam a sua atuação. Com a presença dos especialistas educacionais, nas instituições de ensino, atuando em equipes, o Poder Público garantirá a efetivação das diretrizes do Plano Estadual de Educação, pois a concretização do trabalho integrado entre as ações administrativas e pedagógicas, no sistema estadual de ensino, será efetivado por esses especialistas de educação. Para tanto, deve-se levar em conta a competência dos especialistas em articular a implantação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento dos projetos pedagógicos das escolas em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos competentes.

Além disso, a valorização do especialista de educação será assegurada através de ingresso, exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, plano de carreira específico e piso salarial profissional condizente com a sua formação, atuação e responsabilidade. A experiência docente, por sua vez, será pré-requisito para o exercício da função de especialista de educação.

4.4.2 Objetivos e Metas

- Definir políticas públicas que garantam a ação dos especialistas – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e orientador educacional - de forma integrada, tendo em vista a qualificação do processo educacional nos sistemas de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.
- Viabilizar e otimizar o aprimoramento dos especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e orientador educacional - promovendo parcerias com as agências formadoras de modo a suprir as necessidades dos sistemas para garantir a qualidade de ensino em todos os níveis.
- Suprir, no prazo de dois anos, o sistema estadual de ensino com especialistas de educação – supervisores escolares, orientadores educacionais, inspetores de ensino e administradores escolares habilitados – mediante concurso público de provas e títulos.
- Desenvolver ações articuladas e integradas entre os especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e orientador educacional – de forma a assegurar a melhoria do processo educacional.
- Estabelecer a articulação entre os sistemas de ensino e os especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e orientador educacional – aprimorando as ações educacionais e as políticas públicas.
- Assegurar a permanência, no sistema estadual de ensino, dos especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e

orientador educacional – com políticas públicas definidas de aproveitamento, através da criação do plano de carreira específico com piso salarial próprio.

- Definir políticas públicas que garantam a formação continuada para os especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e orientador educacional.

- Garantir a exigência de, no mínimo, três anos de exercício efetivo de regência de classe como pré-requisito para o ingresso na carreira.

- Garantir a atuação dos especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor escolar, administrador escolar e orientador educacional – de acordo com a sua formação, cumprindo suas atribuições específicas e a legislação vigente.

- Oportunizar e incentivar a constituição e o pleno funcionamento de entidades representativas da comunidade escolar, especialmente, as constituídas sob a égide do Decreto nº 42411, de 29 de agosto de 2003.

- Garantir um ensino de qualidade e uma gestão eficiente mantendo nas coordenadorias regionais de educação equipes compostas por especialistas de educação, com o fim específico de assessorar e acompanhar os trabalhos administrativos e pedagógicos desenvolvidos no âmbito das unidades de ensino em consonância com as normas e legislação vigentes.

4.4.3 Objetivos e metas específicos da categoria dos administradores escolares

- Gerenciar recursos financeiros.

- Promover estratégias que qualifiquem a atuação da escola com a comunidade (integração e socialização).

- Acompanhar as instituições que, junto com a escola, desenvolvam um trabalho de rede.

- Planejar e buscar novos recursos para qualificar o trabalho desenvolvido.

- Coordenar e mediar as relações internas e externas da escola com sua comunidade e a sociedade em geral.

- Valorizar e reconhecer todo o trabalho desenvolvido na escola de modo a divulgá-lo.

4.4.4 Objetivos e metas específicos da categoria dos inspetores de ensino

- Promover a avaliação continuada do processo educacional no sistema estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades, buscando o constante aperfeiçoamento.
- Assegurar o funcionamento regular das escolas, assessorando-as no cumprimento das diretrizes curriculares de acordo com a legislação vigente.
- Participar do processo de avaliação externa realizado nas escolas dos sistemas de ensino no Estado do Rio Grande do Sul.
- Apresentar subsídios para a tomada de decisões, a partir dos resultados das avaliações, buscando, de forma integrada com a comunidade escolar, novas metodologias e procedimentos,
- Acompanhar o processo da legalização das escolas: criação, autorização de funcionamento, transformação e reorganização.
- Assessorar a escola no processo de avaliação interna e na conquista de sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira, objetivando a qualidade do ensino.
- Acompanhar a operacionalização da proposta pedagógica, assessorando a escola em suas necessidades e respeitando sua realidade, sua identidade e sua autonomia.
- Assegurar o cumprimento das normas propostas no Regimento Escolar.
- Articular ações de inspeção no sistema de avaliação (interna e externa) com a finalidade de melhoria da qualidade do ensino.
- Garantir, a partir de 2004, a qualificação, em serviço, dos inspetores de ensino, através de parcerias com as instituições de ensino superior.

4.4.5 Objetivos e metas específicos da categoria dos orientadores educacionais

A orientação educacional se fundamenta na Lei Federal n.º 5.564/68 que provê o exercício da profissão de orientador educacional e desenvolve suas atividades com base no Decreto Lei n.º 72.846/73, que regulamenta a referida Lei, enfatizando, no sistema estadual de ensino, o que segue:

- Desenvolver o trabalho de orientador educacional, considerando o Código de Ética dos Orientadores Educacionais do Brasil.
- Participar de coordenação, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos, planos, programas e outros, objetivando o aprimoramento do currículo escolar.

- Articular a elaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do projeto político-pedagógico.
- Participar, junto com a comunidade escolar, do processo de elaboração e atualização do projeto político-pedagógico e do regimento escolar, utilizando esses como suporte pedagógico.
- Mobilizar a comunidade escolar para a qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Coordenar o processo de orientação profissional dos alunos, incorporando-o ao currículo escolar.
- Coordenar junto com os professores a sistematização e a divulgação das informações sobre o aluno, para o conhecimento dos responsáveis e, em conjunto, discutir os encaminhamentos necessários.
- Coordenar junto aos demais profissionais, professores e supervisores o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem.
- Coordenar com os demais especialistas, professores e supervisores o processo de inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais, visando ao redimensionamento da ação pedagógica.
- Divulgar e promover o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Prover a escola de orientadores educacionais em número suficiente de acordo com as características da comunidade e a tipologia do estabelecimento de ensino, de modo a determinar o número máximo de 250 alunos por orientador educacional com regime de trabalho de 40 horas.

4.4.6 Objetivos e metas específicos da categoria dos supervisores educacionais

- Articular o processo de melhoria da qualidade de ensino no Estado do Rio Grande do Sul, através da atuação dos supervisores educacionais, assessorando os profissionais da educação numa relação entre teoria e prática, expressa na proposta político - pedagógica junto à comunidade escolar.
- Ampliar e aprofundar conhecimentos específicos do campo de trabalho do supervisor educacional a partir do incentivo e da implementação de políticas de formação continuada e em serviço, a fim de qualificar os processos pedagógicos e administrativos.
- Assegurar a participação de supervisores educacionais, em equipes multidisciplinares, com ações interdisciplinares, nos sistemas de ensino, a fim

de implementar, acompanhar, avaliar e qualificar as propostas pedagógicas das instituições educacionais.

- Articular e desenvolver um trabalho integrado, coletivo e compartilhado para o comprometimento de todos os envolvidos no processo educacional, através da realização de encontros sistemáticos de reflexão, estudos, pesquisas, planejamento e tomada conjunta de decisões.

5. FINANCIAMENTO E GESTÃO

5.1 Diagnóstico

A vinculação, pela Constituição Federal, de 25%, no mínimo, da receita de impostos dos Estados e Municípios para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) é importante, porque garante uma fonte estável para financiar a educação, não sujeita às conveniências da política econômica. No Rio Grande do Sul, a Constituição Estadual de 1989 (art. 202) elevou esse percentual para 35%, o qual não foi observado por alguns governos das últimas décadas, como evidencia o Quadro 20, elaborado por Calazans*.

QUADRO 20: Aplicação dos recursos vinculados para MDE no RS

Exercício	Governo	Média %
1985/86	Jair	36,59
1987/90	Simon	39,65
1991/94	Collares	33,38
1995/98	Britto	33,28
1999/2002	Olívio	35,14

Fonte: Balanço Geral do Estado (1985/2002)

Os gastos com aposentadorias e pensões que, conceitualmente, não constituem despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, são incluídos no cômputo dos recursos vinculados. Como a participação relativa dos referidos gastos vem crescendo nas despesas do Estado, criam-se limitações na aplicação dos recursos, inclusive para a valorização do magistério em efetivo exercício.

Quanto ao orçamento, anualmente a Secretaria da Educação - SE, por meio do Departamento de Planejamento – DEPLAN, elabora a sua proposta orçamentária anual e a encaminha à Secretaria de Coordenação e Planejamento. Todos os setores da SE são orientados quanto aos gastos admitidos com MDE, ao elaborarem as respectivas propostas.

* Palestra de Roberto Calazans na Câmara Setorial de Valorização do Magistério, Fórum Permanente do Plano Estadual de Educação, Secretaria da Educação, 2003.

Com referência à execução orçamentária, cada setor da SE elabora a programação trimestral das despesas de MDE, que é encaminhada à Secretaria da Fazenda. Por sua vez, a Junta de Coordenação Orçamentária publica, mensalmente, a cota para as despesas de cada Secretaria de Estado.

Quanto ao acompanhamento, a Secretaria da Fazenda publica, no Diário Oficial, bimestralmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com o demonstrativo das receitas e despesas em MDE. A Secretaria da Educação, por meio dos setores competentes, acompanha e analisa a referida execução orçamentária.

O acompanhamento e o controle social dos recursos aplicados em educação são realizados, principalmente, por quatro conselhos estaduais que têm incumbências para atuar nessa área: Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, Conselho Estadual de Educação, Conselho Estadual de Alimentação Escolar e Conselho Escolar.

Ao Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF cabe exercer essas atribuições sobre a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo, mediante acesso, inclusive, à conta vinculada no Banco do Brasil. Apesar de o FUNDEF ter sido implantado em janeiro de 1998, seu Conselho Estadual instalado no Rio Grande do Sul, somente em agosto de 1999 e necessita de apoio para ter atuação eficiente e eficaz.

O Conselho Estadual de Educação, por sua vez, tem as atribuições de aprovar os planos de aplicação dos recursos do Salário-Educação destinados ao Estado, e de analisar os relatórios da execução financeira das despesas em educação (Lei N° 9.672/92, alterada pelas Leis N° 10.591/95 e N° 11.452/00). Para o exercício dessas competências, o CEED nem sempre conta com assessoramento técnico especializado.

Ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar compete acompanhar, com conhecimento de causa, a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), zelar pela qualidade do atendimento, analisar as prestações de contas e comunicar irregularidades detectadas.

Os Conselhos Escolares instituídos pela Lei N° 10.576/95, alterada pela Lei N° 11.695/01 (art. 40), além de atribuições referentes à gestão da escola, nas áreas pedagógica e administrativa, têm competências na gestão financeira, cabendo-lhes, inclusive, aprovar o plano de aplicação financeira da escola. Entretanto, nem todos os conselhos escolares desempenham, efetivamente, esse papel.

A realidade evidencia que a participação da comunidade na gestão e no controle social da educação é ainda precária, em muitos casos, ou porque os colegiados não têm a informação necessária, ou porque a sua participação é limitada a aspectos formais (por exemplo: assinatura de prestações de contas e fiscalização contábil do uso dos recursos, sem envolvimento maior no processo decisório). Observa-se que menor é a participação dos conselheiros quanto maior é a concentração das atividades e das informações nos órgãos centrais ou regionais do sistema, ou no diretor da escola.

Sem dúvida, a garantia dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive no Plano Plurianual (PPA), deve ser o ponto de partida para a formulação e a implementação de objetivos e metas educacionais. Entretanto, considerando as necessidades de expansão,

principalmente, do ensino médio, e a melhoria da qualidade da educação escolar, esses recursos são insuficientes. No Rio Grande do Sul, outras fontes tradicionais de financiamento são o salário-educação e os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC). Esses, também, não atendem às necessidades prioritárias da Secretaria da Educação, como é o caso, por exemplo, do repasse federal para o transporte escolar, programa suplementar obrigatório no ensino fundamental e responsabilidade do Poder Público; portanto dos três entes federados e não apenas de Estados e Municípios.

Embora não seja uma política educacional, o Programa de Garantia de Renda Mínima Família Cidadã, desenvolvido pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, em parceria com municípios, está associado à educação, encaminhando à escola crianças, jovens e adultos das famílias beneficiadas, e monitorando sua frequência. Hoje, atinge somente oitenta e oito municípios, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

De forma indireta, há perspectivas de ampliação dos recursos aplicados em educação, por meio de ações de integração, planejadas entre Secretarias de Estado, e entre elas e a sociedade, a partir de 2003, as quais beneficiarão o setor educacional.

Outro aspecto importante a ser considerado é o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para a oferta da educação escolar, que se constitui em diretriz estratégica da Constituição Federal e da Lei N° 9.394/96 (LDB).

De 1995 a 1998, os municípios realizaram importantes conquistas na relação com o Estado: municipalização da merenda escolar com contrapartida do Estado, instituição em lei estadual de grupo de assessoramento, com composição paritária Estado/Municípios e distribuição, definida em lei estadual, da totalidade dos recursos da cota estadual do salário-educação pela matrícula no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino.

No entanto, nos últimos anos, sistematicamente, ocorreram atrasos no repasse de recursos da contrapartida da merenda, do transporte escolar e do salário-educação para os municípios.

Em que pesem os avanços conquistados na legislação, as relações do Estado com os municípios têm-se limitado, algumas vezes, somente ao repasse de recursos, não avançando para a implementação de parcerias que objetivem a qualidade do ensino.

Os municípios do Rio Grande do Sul, quanto à organização mais autônoma do setor educacional, constituem referência para o país, tendo, por exemplo, instituído 284 conselhos municipais de educação. No entanto, apenas 104 dos 496 municípios do Estado já organizaram o seu sistema próprio de ensino.

Enfim, os problemas, hoje vivenciados pela educação, não podem ser enfrentados de forma isolada pelo Estado e exigem ampla mobilização da sociedade em prol de uma educação de qualidade para todos. Um dos mecanismos importantes para garantir espaços de participação da comunidade na gestão da educação é a Lei da Gestão Democrática do Ensino Público (Lei N° 10.576/95, alterada pela Lei N° 11.695/01), tendo como preceitos, entre outros, a autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica, a participação dos segmentos da comunidade escolar

nos processos decisórios em órgãos colegiados, a garantia da descentralização do processo educacional e a eficiência no uso dos recursos.

A referida lei consolida e regula no Estado a eleição direta de diretores de escola, os conselhos escolares, a autonomia financeira e de gestão pedagógica e o regime de colaboração Estado/Municípios.

O repasse de recursos para as escolas estaduais, regulado pelo Decreto 37.104/96, é mensal, com prestação quadrimestral de contas, considerando os seguintes critérios: matrícula real, nível de ensino, ocupação por turno, tipologia do estabelecimento e cursos oferecidos. A SE/RS, por meio da Divisão Financeira do Departamento Administrativo, com a assessoria da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE), recentemente, revisou os critérios adotados na lei estadual para repasse de recursos financeiros às escolas, com vistas à promoção de maior equidade. Embora garantido em lei, tem atrasado o repasse dos recursos financeiros às escolas estaduais. Enfim, também, não basta assegurar, na legislação, a eleição para a direção dos estabelecimentos de ensino; é preciso qualificar o desempenho no exercício da função de diretor de escola.

Por outro lado, é necessário modernizar a gestão educacional implementando sistemas de informação. A SE/RS, desde 1996, está integrada ao SIED do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP/MEC), para a realização do Censo Escolar, tendo recebido equipamentos e treinamento técnico. Além disso, a SE e as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) estão integradas à rede RS da Companhia de Processamento de Dados do RS (PROCERGS), com acesso aos sistemas e *sites* do Estado, para informações diversas (atos legais, andamento de processos, dados educacionais etc.). Nessa rede, as CREs acessam o Programa de Gerenciamento de Recursos Humanos, para atualizar o movimento de pessoal e informar o Departamento de Recursos Humanos (DRH/SE).

As escolas ainda não estão integradas aos referidos sistemas, nem conectadas em rede, mas, quando possuem equipamento de informática, podem utilizar o programa PROCERGS/Escola, por meio do INE – Informatização de Estabelecimentos de Ensino - um programa de gerenciamento escolar, principalmente, para as secretarias dos estabelecimentos, disponível em *CD*.

Por último, e não menos importante, cumpre registrar que o Estado interrompeu o processo de avaliação externa do rendimento escolar. Esse programa foi implementado em 1996 e, de acordo com Plano Plurianual da Secretaria de Educação, sua retomada está prevista para 2004.

5.2 Diretrizes

As questões referentes ao financiamento da educação, no Rio Grande do Sul, deverão merecer atenção especial, tendo como fundamento a responsabilidade do Poder Público de garantir o direito das crianças e dos adolescentes à educação básica pública de qualidade. A adequada provisão e a judiciosa aplicação dos recursos constituem requisito fundamental para a garantia desse direito.

Considerando que a Constituição Estadual (art. 202) determina a aplicação de, no mínimo, 35% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e que alguns governos, nas últimas gestões, não atenderam esse dispositivo, uma primeira medida deverá ser o cumprimento efetivo da mencionada vinculação constitucional, em cada exercício financeiro.

Em conseqüência, a lei orçamentária estadual deverá prever, quando aprovada pelo competente Poder Legislativo e sancionada pelo Executivo, a aplicação, no mínimo, do percentual constitucional estabelecido.

Por outro lado, a aplicação do referido percentual da receita de impostos deverá contemplar as atividades entendidas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", conforme o definido no artigo 70 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Nesse particular, é necessário atentar para o crescimento dos gastos com aposentadorias, realizados com recursos de MDE, o que reduz a possibilidade de aplicação na melhoria da qualidade do ensino e, em especial, no processo de valorização do magistério. É recomendável, portanto, que se implemente a organização de fundo de aposentadoria para o magistério, sem prejuízo dos aposentados, "de modo a evitar utilização dos recursos vinculados à educação para tal finalidade", conforme dispõe a Resolução 03/97, do Conselho Nacional de Educação.

Considerando o impacto redistributivo do FUNDEF no Estado, rompendo as históricas desigualdades entre municípios e entre a capacidade de investimento destes e do Estado, o mencionado Fundo também deve merecer especial cuidado quanto a sua gestão, controle social, continuidade e aperfeiçoamento. Como o número de matrículas que integra a base de cálculo para a distribuição do FUNDEF é apurado pelo Censo Escolar e tem como referência as matrículas do ano anterior, cabem providências para que se cumpra o dispositivo legal que prevê o acréscimo da estimativa de novas matrículas (Lei Nº 9.424/96, art. 6º, §1º).

Por outro lado, as necessidades de expansão e melhoria da qualidade da educação escolar no Rio Grande do Sul exigem mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Portanto, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade, conforme o disposto na legislação vigente, será necessário ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno-qualidade.

Para garantir a ampliação dos recursos a serem aplicados em educação no Rio Grande do Sul, Estado e Municípios deverão intensificar sua reivindicação pela maior participação da União no exercício de suas funções constitucionais redistributiva e supletiva, como, por exemplo, no financiamento do oneroso programa de transporte escolar, prioritário para a garantia do acesso dos alunos ao ensino fundamental completo, especialmente no meio rural. É recomendável também a captação de recursos financeiros para programas e projetos junto a organismos internacionais.

Além disso, será necessário implementar outras iniciativas, tais como:

- a) melhoria do nível de arrecadação de impostos, por exemplo, pelo incremento ao crescimento urbano, e pelo combate à renúncia fiscal e à sonegação;
- b) aumento de incentivos à exportação;
- c) incentivos fiscais para a educação regulados em lei;

d) percentuais das receitas oriundas de loterias, bingos e pedágios.

É indispensável, também, garantir transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros, com o fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, inclusive dos Conselhos que atuam na área da educação.

Por fim, há que se considerar que a educação é uma prioridade estratégica para o projeto estadual de desenvolvimento, que visa à superação das desigualdades na distribuição de renda e à erradicação da pobreza. Logo, recomenda-se a ampliação da política estadual que associa renda mínima à educação, bem como os programas que articulem recursos técnicos e/ou financeiros de outras Secretarias para o setor educacional, principalmente, em áreas de atuação comum, como Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Segurança, Cultura, Ciência e Tecnologia, Esporte, Turismo e outros.

Tanto na área do financiamento como da gestão, é indispensável, no Rio Grande do Sul, priorizar o regime de colaboração entre o Estado e seus Municípios na oferta da educação escolar, previsto na Constituição Federal (art. 211) e na LDB (art. 8º). Para tanto, é preciso garantir-lhe eficácia na repartição de responsabilidades, no planejamento e no estabelecimento de normas, implementando mecanismos de negociação, deliberação conjunta e cooperação, como é o caso do pioneiro Grupo de Assessoramento constituído, paritariamente, por representantes da administração estadual e entidades representativas dos Municípios, instituído pela Lei Nº 10.576/95.

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece como elementos básicos na área da gestão educacional "a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade". Cabe, pois, no Rio Grande do Sul, implementar a autonomia da escola, consolidada pela Lei Nº 10.576/95 (alterada pela Lei Nº 11.695/01), incentivando a busca de soluções pela comunidade escolar e local, com o apoio e o assessoramento dos órgãos administrativos.

Além dessas providências, é preciso qualificar o pessoal das Coordenadorias Regionais de Educação, os diretores e os conselheiros escolares para o desempenho de suas funções por meio, por exemplo, de programas de formação continuada e de atualização.

Cumpra, também, modernizar a gestão da educação, implementando sistema de informação que abranja as escolas, dotando-as dos equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, com as Coordenadorias Regionais de Educação e com a Secretaria da Educação. Outro sistema a ser retomado e priorizado é o de avaliação externa, com o objetivo de levantar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e sobre os fatores contextuais desse desempenho.

5.3 Objetivos e Metas

5.3.1 Financiamento

- Aplicar o mínimo de 35% da receita de impostos do Estado em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Constituição Estadual, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária

anual, a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo.

- Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar realizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação.

- Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Estadual de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização de objetivos e metas estabelecidos.

- Retomar as discussões visando à instituição do fundo de aposentadoria para o magistério, de forma a viabilizar a retirada dos gastos com aposentadorias das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), sem prejuízo dos proventos dos aposentados.

- Manter os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) em sua conta específica no Banco do Brasil, eliminando a transferência para conta diversa.

- Qualificar o funcionamento do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), de forma a garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEF de acordo com os objetivos do Fundo.

- Garantir a transparência na aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF) de tal forma que o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social possa acessar os dados e fiscalizar a aplicação dos recursos.

- Participar, ativamente, do debate nacional para assegurar a continuidade do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), por meio de aprovação de nova emenda constitucional, e de seu aperfeiçoamento.

- Gestionar, junto ao Congresso Nacional, a criação de novos fundos para atenderem a educação infantil e o ensino médio.

- Mobilizar esforços, junto ao MEC, para que seja feita a revisão do índice *per capita* destinado à aquisição de merenda escolar.

- Participar da discussão nacional sobre a instituição de novas fontes de financiamento, de Fundo Único para a Educação Básica (FUNDEB) ou de fundos específicos para o ensino médio e para a educação infantil.

- Buscar recursos novos junto ao governo federal e a organismos internacionais para financiamento da educação pública no Rio Grande do Sul.

- Encaminhar ao governo federal, em conjunto com as demais unidades federadas, por meio do Conselho Nacional de Secretários de

Educação – CONSED, e com os Municípios, em articulação com as entidades que os congregam, a reivindicação de democratização ao Conselho Deliberativo do FNDE, com participação paritária da União, Estados e Municípios, de ampliação dos recursos do FNDE/MEC para Estados e Municípios, de reajuste dos valores repassados e de maior participação da União na manutenção do programa de transporte escolar.

- Realizar estudos visando a ampliar os recursos do Estado para o setor educacional por meio de legislação que estabeleça incentivos fiscais e percentuais sobre loterias, bingos e pedágios.

- Desenvolver programas estaduais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, e de incentivo às exportações, entre outros, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação.

- Ampliar o Programa Estadual de Garantia de Renda Mínima "Família Cidadã", desenvolvido pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, priorizando as ações associadas à educação.

- Priorizar políticas estaduais cujos programas integrem recursos financeiros da Secretaria da Educação e de outras secretarias, bem como de organizações da sociedade civil, nas áreas de atuação comum.

- Garantir as condições necessárias ao Conselho Estadual de Educação para o cumprimento das atribuições de analisar os relatórios da execução financeira das despesas em educação e de aprovar os planos de aplicação dos recursos do Salário-Educação destinados ao Estado, conforme o disposto na Lei N° 9.672/92, alterada pelas Leis N° 10.591/95 e N° 11.452/00.

- Garantir a continuidade do funcionamento do Grupo de Assessoramento, com composição paritária do governo do Estado e da representação dos Municípios, instituído pela Lei Estadual da Gestão Democrática do Ensino Público - Lei N° 10.576/95, alterada pela Lei N° 11.695/01.

- Assegurar a regularidade dos repasses de recursos do governo do Estado para os Municípios na área da educação, incluindo os da contrapartida da merenda, transporte escolar e salário-educação, e demais recursos conveniados.

- Ampliar os recursos do Tesouro do Estado destinados ao financiamento do programa de transporte escolar implementado em parceria com os Municípios.

5.3.2 Gestão

- Intensificar as ações de parceria com os municípios na execução dos programas suplementares e demais programas, como de avaliação externa do rendimento escolar na educação básica e de formação continuada para o

magistério, entre outros, compartilhando planejamento, execução e avaliação, bem como recursos técnicos e financeiros.

- Apoiar, de forma articulada com o Conselho Estadual de Educação, os Municípios que optarem por constituir sistema municipal de ensino e conselhos municipais de educação.

- Estimular, respeitando a autonomia dos conselhos, o desenvolvimento do regime de colaboração entre o Conselho Estadual de Educação e os Conselhos Municipais de Educação no processo de elaboração das normas educacionais dos respectivos sistemas de ensino.

- Garantir às escolas estaduais progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, de acordo com a legislação educacional vigente.

- Prover as escolas estaduais com os professores necessários, durante o período letivo, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, de forma a prever e antecipar a necessidade, por exemplo, de reposição de aposentadorias e exonerações.

- Fortalecer o processo democrático de eleição de diretores das escolas estaduais e assegurar aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função.

- Prover as escolas estaduais com mais de setecentos alunos, com assistente administrativo-financeiro com jornada de quarenta horas semanais, independentemente, dos turnos em funcionamento.

- Implementar o funcionamento dos conselhos escolares como mecanismos de participação comunitária na escola.

- Desenvolver, em parceria com o Conselho Estadual de Educação e instituições de educação superior, programas e ações de capacitação dos membros dos conselhos escolares.

- Oferecer, em convênio com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) e outras instituições de educação superior, cursos em gestão escolar para o pessoal das Coordenadorias Regionais de Educação, diretores e vice-diretores, coordenadores pedagógicos, membros de conselhos escolares e Círculos de Pais e Mestres.

- Implementar no Estado, associando-se à iniciativa já em andamento por municípios do Rio Grande do Sul, o Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (PROGESTÃO), desenvolvido pelo Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED).

- Aperfeiçoar a autonomia financeira das escolas, por meio da regularização dos repasses de recursos, a serem enviados até o oitavo dia útil do mês, da

atualização de seus valores e do reestudo dos critérios e das diretrizes adotados, visando a garantir maior equidade no ensino público estadual e exeqüibilidade na escola.

- Estimular a autonomia pedagógica da escola, orientando e acompanhando o desenvolvimento de seu projeto pedagógico, por meio das Coordenadorias Regionais de Educação.

- Informatizar, em cinco anos, as escolas estaduais com mais de cem alunos, integrando-as em rede às Coordenadorias Regionais de Educação, à Secretaria da Educação e aos demais programas informatizados do Estado, de interesse para a rede escolar.

- Prover a Secretaria da Educação, as Coordenadorias Regionais de Educação e as escolas com modernos equipamentos de informática e desenvolver programa de formação dos recursos humanos.

- Adotar medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria e das Coordenadorias Regionais de Educação.

- Retomar e consolidar o processo de avaliação externa da aprendizagem de alunos no Rio Grande do Sul, por meio do Programa Avaliação da Escola, visando à obtenção de indicadores de qualidade sobre o desempenho discente e das unidades escolares para correção de distorções e apoio a necessidades.

- Executar no Estado, em parceria com o governo federal, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), implementado pelo MEC.

6 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (PEE/RS), cumpre seu papel de estabelecer as políticas de educação para os próximos dez anos, a partir da vontade emanada de diferentes setores da comunidade gaúcha que, durante alguns meses, reunidos em assembléias em todo o Estado, indicaram, sugeriram, discutiram caminhos e decidiram por possibilidades que lhes pareceram as ideais para este momento.

A importância deste plano advém, justamente, de tal metodologia. Este não é um plano de governo e sim um plano de Estado, pois é a participação da sociedade que lhe dá legitimidade. No entanto, a parceria não está concluída com a transformação do texto, cheio de intenções, em lei. Ela vai além, pois é preciso que, a partir da promulgação do documento legal, esta mesma sociedade esteja atenta para fazer o acompanhamento da implementação daquilo que planejou e, também, as correções que, ao longo dos próximos dez anos, se fizerem necessárias. Oriundas das exigências das novas realidades que poderão surgir, as adaptações dependerão de acompanhamento e avaliação sistemáticos que ficarem, neste PEE, estabelecidos com clareza.

Imediatamente, após a promulgação desta lei, os municípios estarão, também, elaborando os seus Planos Municipais de Educação, em consonância

com o presente PEE e com o PNE. A partir daí, a comissão nacional de acompanhamento do PNE deverá juntar-se à comissão estadual e as comissões municipais para estabelecerem a cadência da implementação desses planos.

A articulação entre as ações das três esferas, com a cooperação entre os órgãos federais, estaduais e municipais, será fator facilitador para que os objetivos e metas sejam atingidos.

O CEED, a UNDIME, o CONSEME, a AESUFOPE, entre outras, terão papel importante neste longo período de acompanhamento da execução do plano gaúcho. As entidades, defensoras legítimas dos direitos das crianças e dos adolescentes, os conselhos governamentais como o COMDICA, o Conselho Estadual do FUNDEF e outros, deverão ser parte nesta etapa do trabalho. A cada momento, os indicadores fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e da FEE, pelas diferentes avaliações como SAEB, ENEM, CAPES entre outras, serão analisados e servirão para indicar a necessidade de replanejamento.

Para que o acompanhamento aconteça de maneira sistemática, propõe-se que, a cada dois anos, os segmentos já mencionados participem de um fórum de avaliação deste plano, organizado pelo governo do Estado, através da SE.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Lei 10.172/01** de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/acs/pdf/pne.pdf>> Acesso em 31 ago. 2003.
- BRASIL. **Lei 9795** de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/003/LEIS/L9795.htm>> Acesso em 30 ago. 2003.
- BRASIL. **Lei 9475/97** de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao artigo 33 da Lei 9394 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/l9475_97.htm> Acesso em 30 ago. 2003.
- BRASIL. Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em <<http://mec.gov.br/legis/pdf/LDB.pdf>> Acesso em 30 ago. 2003.
- BRASIL **Lei 9424/96** de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, par. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf>> Acesso em 30 ago. 2003.
- BRASIL. Lei 8069 de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm> Acesso em 30 ago. 2003.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Texto constitucional de 5 de outubro de 1988, consolidado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 27/2000 e pelas Emendas Constitucionais nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Decreto-Lei 72.846/73** de 27 de setembro de 1973 Estabelece as Atribuições Legais do Orientador Educacional e Regulamenta a Lei 5564/68. Brasília, 1973.
- BRASIL. Lei 5.564/68. **Carta de Belgrado** Provê sobre o Exercício do Orientador Educacional. Iugoslávia, 1975. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/se/educacaoambiental/belgrado.shtml>> Acesso em: 31 ago. 2003.
- Conferência de Estocolmo. **Declaração de Estocolmo.** Introdz na Agenda Política Internacional a Dimensão Ambiental. 1972.
- CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n. 1400/2** de 04 dezembro de 2002. Estabelece normas para a oferta do ensino fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul. Disponível em <http://www.ceed_rs.gov.br/dados/usr/html/pareceres/parecer_2002/pare_1400.doc> Acesso em: 30 jul. 2004.
- CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n. 383/02** de 28 março de 2002. Estabelece as normas para o funcionamento das escolas indígenas no Sistema Estadual de Ensino no Rio Grande do Sul. Disponível em

<http://www.ceed_rs.gov.br/dados/usr/html/pareceres/parecer_2002/pare_383.doc> Acesso em: 30 jul 2004.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n. 256** de 22 março de 2000. Regulamenta a habilitação de professores de ensino religioso e os procedimentos para a definição dos conteúdos desse componente curricular. Disponível em < <http://www.ceed.rs.gov.br/ceed/dados/usr/html/resolucoes/Reso256.doc>> Acesso em: 29 ago. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n. 36/2002**. Responde consulta sobre funcionamento das escolas de ensino fundamental (reexame do Parecer CNE/CEB 27/2001. CNE/CEB. Disponível em <www.mec.gov.br/cne/Pdf/CEB0036_2002.pdf> Acesso em 30 ago. 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n. 11.2000**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação de jovens e adultos. CNE/CEB. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne/pdf/PCB11_2000.pdf> Acesso em 30 jul. 2004.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CP n. 97/99** de 06 abril de 1999. Dispõe sobre a formação de professores para o ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf>> Acesso em 02 set. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n. 01** de 03 abril de 2002. Institui diretrizes operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/cne/resolucao.shtm#2>> Acesso em: 30 jul. 2002.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n. 03/99** de 10 de novembro de 1999. Fixa diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf>> Acesso em: 14 ago. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n. 02/98** de 07 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf/CEB0298.pdf>> Acesso em: 30 jul. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n. 03/97** de 08 outubro de 1997. Fixa diretrizes para os novos Planos de carreira e de remuneração para o magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/cne/pdf/CEB0397.pdf>> Acesso em: 30 ago. 2004.

Declaração de Salamanca. Sobre princípios, políticas e práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em <http://www.iie.min/edu.pt/proj/inclusivas/declaracao_salamanca.doc> Acesso em: 04 set. 2004.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Conferência de Jomtien, 1990. Disponível em <<http://www.unicef.org/brazil/jomtien.htm>>

Decreto 3.956 de 08 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências. **Convenção da Guatemala**. Disponível em <<http://mec.gov.br/seesp/pdf/guatemala.pdf>> Acesso em: 04. set. 2004.

IINEP/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**. Disponível em <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/>> Acesso em: 04 set. 2004.

- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Escolar 2000. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/censo/default.php>> Acesso em: 05 set. 2004.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA. **Censo Escolar**. INEP/MEC. 2003.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA. **Censo Escolar**. SIED/MEC. 2003.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA. **Censo Escolar**. INEP/MEC/SE 1999.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais. Disponível em <<http://www.mec.gov.br/sef/sef/pen.shtm>> Acesso em 06 ago. 2004.
- PERRENOUD, P. **Dez novas competências para Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- PETERS, O. **A educação a distância em transição – tendências e desafios**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2003.
- RIO GRANDE DO SUL. **Censo Escolar 2003**. Disponível em <http://www.undime.org.br/index.php?acao=biblioteca & publicacao_ID= 371> Acesso em: 04 set. 2004.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n. 42.411/03** de 29 de agosto de 2003. Aprova Estatuto Padrão para os Círculos de Pais e Mestres de Escolas Estaduais e dá outras providências. Disponível em <http://www.mp.rs.gov.br/hmpage/homepage2.nsf/pages/CIJ_de42411> Acesso em 04 set. 2004.
- RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. 03 de outubro de 1989. Estabelece os princípios fundamentais e os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal a todas as pessoas no âmbito de seu território. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1989.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto 37.104/96** de 19 de dezembro de 1996. Regulamenta o capítulo II – Da Autonomia Financeira – nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual da Lei n° 10.576 de 14 de novembro de 1995, e dá outras providências. Porto Alegre, 1996.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei 11.452/02** de 28 de março de 2002. Estabelece Nova Alteração na Composição, no Funcionamento e nas Atribuições do Conselho Estadual de Educação. Porto Alegre, 2002.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei n° 11.730** de 09 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política estadual de educação ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei n°9.795 de 27 de abril de 1999, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2002.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei 10.576/95**. Lei da Gestão Democrática do Ensino Público. Porto Alegre, 1995.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei 10.951/95** de 28 de novembro de 1995. Altera a Lei 9672/72 e dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação. Porto Alegre, 1995.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei 11.695/01**. Altera a Lei 10.576/95. Disponível em <http://www.educacao.rs.gov.br/Portal_SE/html/Eleicoes_Direitos_Principal.html> Acesso em: 30 ago. 2004.
- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Censo Escolar**. Rio Grande do Sul: Departamento de Planejamento. 2003.

Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Rio de Janeiro, 09 jun. 1992. Disponível em <www.sectam.pa.gov.br/Meio Ambiente>. Acesso em: 04. set. 2004.